



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
LICITAÇÃO DESTINADA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – ME, E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP (art. 48, inciso I, LC 123).	
REGIDO PELA LEI Nº. 10.520/02, DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2013, DECRETO MUNICIPAL nº 20 02 001/2017, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.	
ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S): Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2020	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2020
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO "POR ITEM"	FORNECIMENTO: FORNECIMENTO PARCELADO
OBJETO: Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de peças e acessórios para veículos em geral, de interesse desta administração pública, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Presente Edital.	
LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: DATA: 13/007/2020 (Abertura da Sessão Pública) HORA: 10:00hs (dez horas) horário local. LOCAL: Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lima Campos, localizada na Av. JK, s/nº - Bairro Centro - Lima Campos/Maranhão.	
DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL DIA: Segunda a Sexta-feira HORÁRIO: das 08:00hs às 12:00hs (horário local). LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lima Campos, localizada na Av. JK, s/nº - Bairro Centro - Lima Campos/Maranhão. E-mail: licitacao@limacampos.ma.gov.br . O edital poderá ser retirado gratuitamente no site: www.limacampos.ma.gov.br	
 José Ronaldo Barros Santana Sec. Municipal de Infraestrutura e Urbanismo Decreto nº. 03 06 002/2019	Este instrumento contém: Edital e seus anexos com 159 (cento e cinquenta e nove) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2020 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO DESTINADA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – ME, E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP (art. 48, inciso I, LC 123).

O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento dos interessados que às 10:00 (dez horas) do dia 13 de julho de 2020, na Sala de Reunião da Comissão de Licitação de Lima Campos, localizada na Av. JK, s/n - Bairro Centro, Lima Campos/Maranhão, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO "Por Item", para o objeto informado no item 1 abaixo, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

A Presente Licitação reger-se-á pelas disposições da LEI FEDERAL Nº 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014, DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2013, DECRETO MUNICIPAL nº 20 02 001/2017, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, e demais normas aplicáveis ao procedimento licitatório em epígrafe.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

Tendo em vista a necessidade de enfrentamento à pandemia do vírus COVID-19, a Administração Municipal de Lima Campos tomará as seguintes medidas de prevenção: será vedada a presença, na sessão pública desta licitação, de representantes das empresas e de agentes de compras pertencentes ao grupo de risco; serão disponibilizadas máscaras, luvas e álcool gel (70º INPM) para todos os presentes na sessão; o recinto será organizado com afastamento mínimo de 1 (um) a 2 (dois) metros de distância entre os presentes; será intensificada a higienização das áreas de acesso à sala onde ocorrerá a sessão pública, além de higienização do próprio recinto, com especial atenção às superfícies mais tocadas (maçanetas, mesas, cadeiras, corrimões, elevadores etc.); o recinto onde ocorrerá a sessão permanecerá com portas e janelas abertas durante toda a sessão pública.

1. DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de peças e acessórios para veículos em geral, de interesse desta Administração Pública, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, **Anexo II do Presente Edital**.

1.2. A licitação está dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação foi determinado com base em ampla pesquisa de preços de mercado. Com base em tal procedimento, foi



estimado o valor total de R\$ 960.167,35 (novecentos e sessenta mil, cento e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos).

1.3. A Pesquisa de Preços realizada pelo Departamento de Compras encontra-se disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no endereço mencionado no preâmbulo do presente Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, **observado o disposto no subitem 2.2 abaixo**, os interessados que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação exigida neste Edital e seus anexos.

2.2. Os Itens de valor total estimado até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados à participação exclusiva de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores.

2.3. Ficam impedidos de participar desta licitação os interessados:

2.3.1. Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta licitação e com sócios comuns concorrendo entre si;

2.3.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA;

2.3.3. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.3.4. Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.4.1 A vedação à participação de empresas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de bens e serviços comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

2.3.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Lima Campos - MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.

2.3.6. Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

2.3.7. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

2.3.7.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

2.4. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim O(a) Pregoeiro(a) do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

2.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de enquadramento na referida situação, nos termos do **ANEXO VIII**, para que possam ser adotadas as normas pertinentes às licitações estabelecidas na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

2.6. O Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, quando for o caso.

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

2.6.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, podendo ainda diligenciar junto ao órgão de controle interno municipal para tomada de decisão.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. As empresas licitantes que se fizerem representar nesta licitação, além dos envelopes de "proposta de preços" e "habilitação", deverão efetuar seu credenciamento e entregá-lo no ato de entrega dos envelopes, conforme abaixo:

3.1.1. SÓCIO(A), EMPRESÁRIO(A) OU ASSEMBLADO(A):

3.1.1.1. Deverá apresentar cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto, requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.



3.1.2. PROCURADOR(A) OU ASSEMBLHADO(A):

3.1.2.1. Deverá apresentar Instrumento Público de Mandato (Procuração), assinada por tabelião e possuindo o selo de fiscalização do Poder Judiciário do Estado da sede do Cartório, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, com poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme preceitua o Art. 4º, VI, da Lei nº 10.520/02. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a), requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações; ou

3.1.2.2. Deverá apresentar Instrumento Particular de Mandato (Procuração) ou Carta Credencial, (Modelo sugerido no Anexo IV deste edital), com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, com poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme preceitua o Art. 4º, VI, da Lei nº 10.520/02. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento ou carta credencial, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a), requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações.

3.2. Os documentos enumerados nos itens 3.1.1 e 3.1.2 deste edital, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, da seguinte forma:

3.2.1. Documento(s) original(is); ou

3.2.2. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) em cartório; ou

3.2.3. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) por servidor da Comissão Permanente de Licitação - CPL, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is) para confronto.

3.2.3.1. A empresa licitante que optar pela forma disposta no item 3.2.3 deste edital, deverá comparecer na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Prefeitura Municipal de Lima Campos, com sede à Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido do(s) documento(s) original(is) juntamente com a(s) respectiva(s) cópia(s) a ser(em) autenticada(s), ou apresentar no ato da entrega dos documentos na sessão pública da presente licitação.

3.3. Todos os documentos apresentados para credenciamento serão juntados aos autos do processo desta licitação e não serão devolvidos a(s) empresa(s) licitante(s).

3.4. A não apresentação ou incorreção nos documentos necessários para credenciamento a que se refere os itens 3.1 e 7.2. "a", deste edital, bem como a apresentação de documentos ilegíveis, não excluirá a empresa licitante do certame, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, e de praticar qualquer outro ato inerente durante a sessão pública.

3.5. A empresa licitante poderá, a qualquer tempo, substituir o representante legal por outro, desde que apresente todos os documentos necessários para credenciamento, devendo ser observada a restrição constante do item 3.4 deste edital.

3.5.1. A empresa licitante apenas poderá substituir o representante legal, caso o mesmo esteja devidamente credenciado na sessão pública anterior.

3.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3.7. A empresa licitante interessada em participar deste procedimento licitatório, deverá apresentar, junto aos documentos de credenciamento, no mínimo 02 (duas) fotografias, de preferência coloridas, da sede da empresa licitante (tamanho mínimo sugerido de 10cm x 15cm) da área externa (fachada) e interna (escritório e/ou depósito, etc.), comprovando que a empresa possui local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade.

3.7.1. A exigência prevista no subitem 3.7, tem por objetivo evitar a participação de empresas que não possuam sede física (empresas com endereço fictício), podendo ser consideradas como "empresas de fachada ou empresas fantasmas" (empresas constituídas apenas documentalmente, com objetivo tão-somente de participar de procedimentos licitatórios).

3.7.2. A ausência de apresentação do relatório fotográfico previsto neste item não impedirá a empresa de participar no presente certame, no entanto, a referida ausência ensejará a realização de visita "in loco" por parte dos agentes públicos desta administração municipal, para verificação quanto à existência de Sede Física da empresa, com o objetivo de evitar eventual tentativa de fraude ao presente procedimento licitatório.

3.8. A documentação necessária para o credenciamento deverá ser entregue fora dos envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação;



3.9. A empresa que desejar usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar, fora dos envelopes proposta e documentação, a **Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme modelo de declaração sugerido no **Anexo VIII**, acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, devidamente atualizada ou documento equivalente que comprove a referida condição, devidamente atualizado.

3.9.1. A apresentação da certidão citada no subitem anterior é obrigatória para as empresas que desejarem participar dos itens e/ou cotas reservadas, cuja participação é exclusiva para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, além de ser fundamental para garantir o tratamento diferenciado garantido pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;

3.10. As informações contidas nas declarações apresentadas terão presunção relativa de veracidade, podendo ser contestadas por qualquer interessado, o qual terá o ônus de comprovar suas alegações.

3.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer momento, requerer a apresentação de documentos que entender necessários à comprovação das informações declaradas, tais como:

3.11.1 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

3.11.2 Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço Patrimonial e a DRE.

3.12. Não serão admitidos mais de um representante credenciado por empresa, nem um único representante para mais de uma empresa.

3.13. O(a) Pregoeiro(a) poderá ainda, diligenciar junto aos sites oficiais da Receita Federal ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, O(a) Pregoeiro(a) declarará aberta a Sessão, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos de habilitação, correspondentes a este Pregão.

4.2. Os licitantes deverão apresentar toda a documentação de habilitação e proposta de preços no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

Razão social: _____ CNPJ nº: _____ Endereço: _____ À Prefeitura Municipal de Lima Campos Av. JK, s/nº - Bairro Centro – Lima Campos/MA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020 Envelope 1 - "Proposta de preços"	Razão social: _____ CNPJ nº: _____ Endereço: _____ À Prefeitura Municipal de Lima Campos Av. JK, s/nº - Bairro Centro – Lima Campos/MA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020 Envelope 2 - "Documentação para habilitação"
---	---

4.3. O Envelope nº. 1 – PROPOSTA – deverá conter as informações/documentos exigidos no item 5 deste Edital, e o Envelope nº. 2 – HABILITAÇÃO – deverá conter os documentos exigidos no item 6 deste Edital.

4.4. A não apresentação da Declaração ou Certidão prevista no **item 3.9** significa renúncia expressa e consciente da licitante, que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

4.5. Os Envelopes não abertos ficarão sob a guarda do(a) Pregoeiro(a), de acordo com o disposto no subitem 20.11.1 do presente Edital.

4.6. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

4.7. Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente Edital, deve a mesma fazer prova à exigência, dentro do envelope, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento.

4.8. É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação ou proposta.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE 01)

5.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:

5.1.1. Número do Pregão, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), conforme modelo constante do **Anexo I**;

5.1.2. Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:

5.1.2.1. Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e, preferencialmente, por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;

5.1.2.2. A quantidade a ser registrada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para registro disposto no Termo de Referência, sob pena de desclassificação, seguindo o modelo sugerido no **Anexo I**.

5.2.2.3 Prazo de entrega de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo II do presente Edital, que se dará de forma parcelada.

5.1.2.4. Prazo de substituição de todo e qualquer produto que chegar sem condições para uso ou consumo, conforme previsto no Termo de Referência, sem ônus para o contratante.



5.1.2.5. Prazo de validade da proposta de, **no mínimo 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao licitante a aceitação.

5.1.2.5.1. Em circunstâncias excepcionais, a Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA, poderá solicitar a empresa licitante a prorrogação do prazo de validade da proposta de preços. Nesse caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formulados por escrito, sendo facultado a empresa licitante recusar ou aceitar a prorrogação da validade da sua proposta. Entretanto, no caso de concordância, não poderá modificá-la, nem a Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA solicitará qualquer modificação.

5.1.2.6. Descrição clara e completa das características do objeto da presente licitação, em conformidade com o Termo de Referência, constante do **ANEXO II**, mencionando a marca do fabricante e demais informações técnicas necessárias.

5.2. A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de **MENOR PREÇO "POR ITEM"**.

5.3. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

5.4. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

5.5. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

5.6. Conforme instituído no **art. 48, inciso I** da Lei Complementar 123/2006, os demais itens constantes do Termo de Referência, de valor total estimado em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ficam **destinados exclusivamente** à participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

5.7. As propostas de preços para o(s) item(ns) cotado(s) deverão ser apresentadas contemplando 100% (cem por cento) do(s) quantitativo(s) fixado(s) para cada item, não sendo permitidas ofertas especiais, sob pena de desclassificação do item.

5.8. Objetivando agilizar a formalização da Ata de Registro de Preços, o proponente deverá informar na proposta, o **nome do representante** que assinará a Ata, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada **fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade**.

5.8.1. A demonstração da **legitimidade do signatário** da proposta se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

5.8.1.1. No caso de Procurador:

a.) Instrumento de mandato público, ou;



b.) Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, juntamente com documento de constituição da empresa e alterações, conforme o caso, em atendimento ao art. 28 da Lei 8.666/93, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

5.8.1.2. No caso de sócio-gerente:

a.) Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

5.9. As propostas de preços que não apresentarem prazo de validade serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias.

5.10. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no neste Edital, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura de Lima Campos, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

5.11. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem entregues sem ônus adicionais.

5.12. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que, importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo(a) Pregoeiro(a).

5.13. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

5.14. O(a) Pregoeiro(a) poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário.

5.15. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.16. Não se admitirá Proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos produtos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos produtos de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.16.1 Serão desclassificadas as propostas das empresas que apresentarem preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele inferior ao somatório do custo da aquisição/produção mais os encargos legais;

5.16.1.1 É facultado ao(a) Pregoeiro(a), quando necessário e antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, suspender a sessão e requerer à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) a exequibilidade dos preços.

5.17. A Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA, poderá realizar diligências nas dependências da licitante classificada em primeiro lugar, para averiguação da real possibilidade da mesma atender a este Edital, no que se refere à existência das instalações físicas e estrutura.

5.17.1. Após a visita in loco e constatado que o endereço da empresa participante é fictício, podendo esta ser considerada uma "empresa fantasma ou empresa de fachada", o pregoeiro inabilitará/excluirá automaticamente a empresa do certame, declarando-a inidônea, garantida a previa defesa em processo regular e encaminhará os autos do processo para o Ministério Público, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

5.18. Na hipótese do procedimento licitatório vir a sofrer suspensão, o prazo de validade da proposta de preços fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o referido processo permanecer suspenso.

5.19. Os quantitativos constantes no Termo de Referência são estimativos, não cabendo à Prefeitura Municipal de Lima Campos o compromisso de adquiri-los em sua totalidade.

5.20. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

5.20.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real- R\$).

5.20.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (" ,xx").

5.20.3. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassarem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

5.20.4. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orgados por esta Administração Pública Municipal, constantes nos autos do processo.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02)

6.1 - Todas as licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação que deverá ser entregue em 01 (uma) via, no ENVELOPE Nº 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo os documentos exigidos no item 6.3 deste Edital.

6.2 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, O(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura do Envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

6.3 - A habilitação da licitante far-se-á com a apresentação dos seguintes documentos:

6.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.3.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.3.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas alterações ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, o



6.3.1.3 Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

6.3.1.4 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CMEI), no caso de MEI;

6.3.1.5 No caso de empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.3.1.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, e ainda, da Cédula de identidade do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios ou do sócio majoritário (no caso de sociedade civil ou empresa lida), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima);

6.3.1.7 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

6.3.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, através de ficha cadastral ou documento que comprove a inscrição no cadastro.

6.3.2.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Divida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.3.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.3.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Divida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.3.2.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.3.2.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Divida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante,

6.3.2.8. Alvará de Localização e Funcionamento, se houver, expedido pelo Município do



domicílio ou sede da empresa licitante, nos termos do subitem 6.5.17 deste Edital.

6.3.2.9. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.3.2.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.3.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.3.3.1. **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por Balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), **os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um)**, aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

a) As fórmulas dos índices contábeis deverão estar devidamente aplicadas em **memorial de cálculo juntado ao balanço**, com no máximo duas casas decimais após a vírgula. Caso o memorial não seja apresentado, ao(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio efetuarão os cálculos com auxílio de um profissional competente.

b) As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total cotado pela licitante.

c) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

c.1) Os “Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis” das Sociedades por Ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, ou ainda, o Balanço Patrimonial acompanhado da publicação em jornal oficial ou, em jornal de grande circulação com o registro na Junta Comercial. As demais Sociedades Comerciais deverão apresentar Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, artigo 6º.

d) As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB no 787, de 19 de novembro de 2007, que institui a Escrituração contábil Digital - ECD, para fins

fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de chaves Públicas - Brasileiras - ICP - Brasil, nos termos da IN-RFB no 926, de 11 de março de 2009.

e) A pessoa jurídica optante do sistema de Lucro Presumido, que no deconer do anocalendarário, mantiver livro caixa nos termos da Lei nº 8.981, de 20/01/1995, deverá apresentar, juntamente com o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, cópias dos termos de abertura e encerramento do livro caixa.

f) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no conselho Regional de Contabilidade.

g) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

h) A empresa licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Balanço de Abertura devidamente registrado na forma da lei.

6.3.3.2 **Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão.

6.3.3.2.1. Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, o pregoeiro exigirá que a licitante apresente a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação;

6.3.3.2.2. A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico-financeira previstos neste Edital.

6.3.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.3.4.1. Apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica**, compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, produtos da mesma natureza ou similares aos da presente licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

6.3.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO:

6.3.5.1. **Declaração da licitante** de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art.7º, da Constituição Federal de 1988 (ANEXO IX).



6.3.5.2. Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa licitante, conforme modelo sugerido no **Anexo V** deste Edital.

6.3.5.3. Declaração de idoneidade (Modelo no **anexo XI** deste edital).

6.3.5.4. Declaração de localização e funcionamento (Modelo no **anexo XIV** deste edital).

6.3.5.5. Declaração de elaboração independente de proposta (Modelo no **anexo VII** deste Edital).

6.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

6.5.1 Os licitantes que apresentarem Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA, ou habilitação parcial válida no SICAF ou em certificado de registro cadastral expedido por órgão dos Estados e Municípios poderão deixar de apresentar os documentos abrangidos por eles. No entanto, permanecerão obrigados a enviar os documentos não contemplados no Certificado, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, a Certidão Negativa de Falência e os documentos de Qualificação Técnica, e ainda, a **Declaração da inexistência de fato impeditivo da sua habilitação**, conforme modelo sugerido no **Anexo V** deste Edital.

6.5.2. Caso nos registros cadastrais conste algum documento com prazo de validade vencido, o licitante deverá encaminhá-lo com o respectivo prazo atualizado, juntamente com o respectivo registro cadastral.

6.5.3. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos, ressalvadas as hipóteses em contrário previstas neste Edital.

6.5.4. Para fins da comprovação de autenticidade de documento, a verificação pela Prefeitura Municipal de Lima Campos nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

6.5.5. Caso haja divergência entre os nºs do CNPJ mencionados na proposta e nos documentos exigidos, tal situação somente será aceita se os tributos forem recolhidos de forma centralizada, sendo que essa informação deverá constar do próprio documento ou ser comprovada através de declaração do órgão expedidor, a qual deverá acompanhar os documentos de habilitação;

6.5.6. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os documentos que, pela natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz.

6.5.7. Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06 e suas alterações.

6.5.8. A documentação para habilitação deverá ser apresentada da seguinte forma:

6.5.8.1. Documento(s) original(is); ou

6.5.8.2. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticado(s) em cartório; ou

6.5.8.3. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticado(s) por servidor da Comissão Permanente de Licitação - CPL, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is) para confronto.

6.5.8.4. Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;

6.5.8.5. Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

6.5.8.6. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.

6.5.9. As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, a ser feita pelo(a) Pregoeiro(a) e membros da equipe de apoio, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas.

6.5.10. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus Anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.5.11. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.5.12 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6.5.13 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.5.14 - Serão aceitas somente cópias legíveis.

6.5.15 - O(a) Pregoeiro(a) se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.5.16 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital bem como na legislação pertinente.

6.5.17. A prova de inscrição prevista no subitem 6.3.2.8 do presente Edital, poderá ser dispensada caso não exista norma de regência pela qual o Poder Público da sede da licitante imponha a emissão do referido documento como requisito para funcionamento da empresa.

7. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO – PROCEDIMENTO

7.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo **credenciamento**, nos termos do **item 3** deste Edital.



7.2 - Declarada a abertura da sessão pelo(a) Pregoeiro(a), não mais serão admitidos novos proponentes e os representantes legais credenciados deverão entregar:

a) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (ANEXO VI);

b) Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.2.1).

7.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

7.2.2. As **microempresas e empresas de pequeno porte** que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar ao(a) Pregoeiro(a):

a) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (ANEXO VI)

b) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO VIII);

c) Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.2.1);

7.3. O(a) Pregoeiro(a) procederá à **abertura dos envelopes nº 01 (PROPOSTA)**, seguindo com os atos referentes à **classificação das propostas de preços**:

a) rubrica, conferência e leitura dos preços propostos;

b) Identificação e cumprimento das condições previstas neste edital quanto à participação exclusiva de MEs/EPPs.

c) classificação, para a fase de lances, da proposta escrita de **MENOR PREÇO POR ITEM**, e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço;

d) seleção das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços a partir do critério definido na alínea "c";

e) colocação das Propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais.

7.4 - A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.5 - No tocante aos preços, as propostas serão analisadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.6 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.



7.6.1 - A licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7 - Então será dado início à **etapa competitiva** e O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, presentes ao evento, a **apresentar lances verbais em rodadas consecutivas**, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, observadas as seguintes disposições:

a) os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;

b) as licitantes só poderão ofertar um lance por rodada;

c) será vedada a oferta de lance visando o empate;

d) quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá **exceder 05 minutos**;

e) não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;

f) a licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a), ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem de sua formulação ou conforme determinar O(a) Pregoeiro(a) no momento da sessão.

7.9 - **Declarada encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO "POR ITEM"**.

7.10 - **Concluída a ordenação final das Propostas de Preços**, O(a) Pregoeiro(a) examinará a **aceitabilidade da primeira classificada**, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito e procedendo à negociação com o particular para obter melhores condições para a Administração.

7.11 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, devendo O(a) Pregoeiro(a) negociar com o particular melhores condições para a Administração.

7.12 - O(a) Pregoeiro(a) poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para perfeita formação de juízo.

7.13. Encerrada a etapa de lances, O(a) Pregoeiro(a) convocará, o(s) Licitante(s) detentor(es) da(s) proposta(s) melhor classificada(s), para que encaminhem os documentos relacionados abaixo:

7.14 - **Aceito o preço final proposto**, O(a) Pregoeiro(a) procederá à **abertura o envelope nº 02 contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar**, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.



7.15 - Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora.

7.16 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no instrumento convocatório, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de aplicação de sanções, ressalvada a hipótese legal prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

7.17 - Se a melhor oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, O(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante, declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

7.18 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.18.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.18.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no **item 7.10**.

7.18.3 - Na hipótese de não contratação de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

7.19 - Caso tenha ocorrido lance, a Proposta de Preço, ajustada ao lance final, deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lima Campos, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas da data da lavratura da Ata.

7.20 - Se não houver nenhuma manifestação de interposição de recurso devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão por parte das licitantes presentes, O(a) Pregoeiro(a) procederá à Adjudicação do objeto ao vencedor.

7.21 - Se houver interposição de Recurso contra atos do(a) Pregoeiro(a), a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado, observados os procedimentos previstos no **art. 4, inciso XVIII da Lei nº 10.520/2002**.

7.22 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as que apresentarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de

documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

7.23 - Nas situações previstas na legislação aplicável à matéria é lícito ao(a) Pregoeiro(a) negociar diretamente com o representante da licitante vencedora para que seja obtido melhor preço.

7.24 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro(a), por sua Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

7.25 - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes de Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos ou só conhecidos após o julgamento.

8. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a) até dois dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da Sessão Pública ao e-mail indicado no preâmbulo deste edital ou entregue pessoalmente.

8.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Lima Campos, situada na Av. JK, s/n, Bairro Centro, Lima Campos-MA, em dias úteis, das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas).

8.3. Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24hs (vinte e quatro horas), conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 002/2013.

8.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9. DOS RECURSOS

9.1 - Dos atos do(a) Pregoeiro(a) neste processo licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrada em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora.

9.3 - Caberá à licitante apresentar as razões dos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da citada Ata.

9.4 - Cientes as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra razões também em 03



(três) dias, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Lima Campos, localizada na Av. JK, s/n - Bairro Centro, Lima Campos-MA.

9.6 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 - Não serão conhecidos os recursos interpostos por fax e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

9.8 - Os recursos e contra-razões de recursos deverão ser dirigidos ao(a) Pregoeiro(a) e entregues diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço indicado no item 9.5.

9.9 - Se não reconsiderar sua decisão, O(a) Pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior da Prefeitura Municipal de Lima Campos, que proferirá decisão definitiva.

9.10 - Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Lima Campos, poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Não havendo manifestação de recurso, O(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto da licitação à(s) proponente(s) vencedora(s) e submeterá o processo à apreciação da autoridade superior, que poderá homologar, revogar ou anular o procedimento licitatório.

10.2. Ocorrendo a manifestação de interposição de recurso, caberá à autoridade competente a adjudicação e homologação da licitação.

10.3. A Adjudicação e homologação serão feitas pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com os fatores exclusivamente referidos neste edital.

11. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Após a homologação do resultado da presente licitação, o Município de Lima Campos (MA), através do Órgão Gerenciador, convocará a(s) empresa(s) adjudicatária(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da Notificação.

11.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.3 - É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da Assinatura da Ata de Registro de Preços, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital, observado o disposto no subitem 12.1.4

11.3.1 - Na sessão de reabertura do pregão, O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

11.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

12. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1.1 Homologado o resultado da licitação, o registro de preços será formalizado através da **Ata de Registro de Preços** na forma da minuta constante do **Anexo X** e nas condições previstas neste Edital, com o objetivo de registrar formalmente proposta de preços para futuros fornecimentos dos produtos objeto deste Pregão, com compromisso obrigacional por parte das empresas beneficiárias, e sem obrigar que sejam efetivadas pela administração as aquisições que dele poderão advir.

12.1.2 A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos, em todas as suas cláusulas, e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, ao Decreto Municipal nº 20 02 001/2017, Decreto Federal nº. 7.892/13, alterado pelo Decreto nº 8.250/14, à Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente.

12.1.3 A **Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses**, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas deste Edital, independentemente de transcrição.

12.1.4 No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, registrará os demais licitantes, na ordem de classificação.

12.1.5 A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

12.1.6 Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no Art. 3º, da Lei nº 8.666/93.

12.1.7 O registro a que se refere o item 12.1.6 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no Decreto Federal nº 7.892/13.

12.1.8 Se houver mais de um licitante que aceitar cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem do último lance apresentado durante a fase competitiva.



12.1.9 A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

12.2 DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

12.2.1 A Prefeitura Municipal de Lima Campos adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

12.2.2 Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

12.2.3 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.2.4 A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

12.2.5 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

12.2.6 Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

12.2.7 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

12.2.8 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

12.2.9 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.2.10 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

12.2.11 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.



12.2.12 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.3 DOS USUÁRIOS

12.3.1 Nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas na legislação aplicável à matéria.

12.3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração da utilização da ata de registro de preços;

12.3.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.3.1.3. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

12.3.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.3.2 Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os produtos registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto neste edital e seus anexos.

12.3.3 É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o **subitem 12.3.2**, do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

12.4 DO CANCELAMENTO

12.4.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

b) - não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



d) - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

e) - forem observadas razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovadas;

12.4.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "a", "b" e "d" deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.4.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) - por razão de interesse público; ou

b) - a pedido do fornecedor.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1 Quando da existência de demanda para os produtos registrados, o Município de Lima Campos/MA, por meio da SECRETARIA REQUISITANTE, convocará o detentor do menor preço registrado para a assinatura do contrato (**Anexo III**) que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Contratante.

13.2 A recusa injustificada da beneficiária da ata de registro de preços em assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente Edital.

13.3 O contrato deverá ser assinado por representante da empresa beneficiária da ata de registro de preços, devidamente habilitado.

13.4 A assinatura do Contrato está condicionada à manutenção da regularidade da habilitação.

13.5 Os contratos decorrentes desta licitação deverão ser assinados ou as notas de empenho emitidas dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13.6 A vigência dos contratos decorrentes desta licitação obedecerão aos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

13.7 Os contratos decorrentes desta licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos

de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda); Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

14.2 - O pagamento será feito em favor da empresa(s) registrada(s) na Ata de Registro de Preços, devidamente contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela Secretaria Requisitante.

14.3 - A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante, acompanhada das Certidões listadas no subitem 14.1, acima.

14.4 - A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

14.5 - O pagamento será efetuado após a assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

14.6 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

14.7 - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

14.8 - Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

14.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 14.8.

14.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega dos Produtos, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 14 deste Edital.



15. DAS SANÇÕES

15.1 O licitante ou Beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estado Estadual ou Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, *garantidos o contraditório e ampla defesa*, as seguintes penalidades:

15.2.1 Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de produtos entregues com avarias ou com prazo de validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do subitem 15.2.1., ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

15.3 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Município de Lima Campos poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

15.4 As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.

15.5 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

15.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

15.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

15.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

15.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

15.10. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

15.11. Nenhum pagamento será feito à empresa detentora do Registro, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Tendo em vista que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentária, conforme dispõe o **Decreto Municipal nº 20 02 001/2017**, e Decreto Federal nº. 7.892/2013, as Dotações Orçamentárias, com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto serão, informadas nos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes que poderão advir do presente procedimento licitatório. No entanto, para efeito de classificação orçamentária, seguem as rubricas informadas pelo setor contábil, com vigência para o exercício em curso:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA:

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 0801 – Sec. Mun. De Infraestrutura e Urbanismo
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 26.122.0061
PROJ.ATIVIDADE: 2.052 – Manutenção do Transporte de Sec. De infraestrutura
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
DISP. ORÇAMENTARIA: 143.381,42

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA:

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 0701 – Secretaria Municipal de Agricultura, pecuária e Pesca
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.122.0032
PROJ.ATIVIDADE: 2.046 – Manutenção da Sec. Municipal de Agricultura
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
DISP. ORÇAMENTARIA: 74.644,21

SECRETARIA DE SAÚDE:

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 1501 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.301.0035
PROJ.ATIVIDADE: 2.026 – Manutenção do Transporte da Rede Municipal de Saúde
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
DISP. ORÇAMENTARIA: 358.619,07

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 1301 – Fundo Mun. de Assistência Social
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.782.0048
PROJ.ATIVIDADE: 2.045 – Manutenção e Funcionamento do FMAS
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
DISP. ORÇAMENTARIA: 22.890,79



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

UNI. ORÇAMENTÁRIA: 0401 – Sec. Mun. De Educação - SEMEC
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.368.0013
PROJ. ATIVIDADE: 2.014 – Manutenção do Transporte vinculado a Sec. Educação
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
DISP. ORÇAMENTARIA: 360.631,86

16.2 Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 O prazo, local e demais condições de entrega, bem como a forma de recebimento dos produtos estão previstos no **Termo de Referência, Anexo II** do presente Edital.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1 Não haverá prestação de garantia contratual.

19. DAS AMOSTRAS

19.1 Após etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao(s) participante(s) melhor classificado(s), a apresentação de amostra dos itens, no prazo e demais condições previstas no **Termo de Referência, Anexo II** do Presente Edital.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços e do Contrato, independentemente de transcrição.

20.2 - É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoas integrantes ou não do quadro da Administração Municipal, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

20.3 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.4 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Lima Campos não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.5 - A Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.6 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

a) a anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o

disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/1993;

b) a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e,

c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.7 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

20.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.9 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a legalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

20.10 - A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

20.11 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Proposta e Documentação** em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.

20.11.1 - Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do(a) Pregoeiro(a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

20.12 - O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, preferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

20.13 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da Comissão mencionado no preâmbulo deste Edital, até 10 (dez) dias úteis após a publicação da Resenha da Ata de Registro Preços, após o que serão destruídos pelo(a) Pregoeiro(a).

20.14 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Lima Campos.

20.15 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.



20.16 - É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca da Ata de Registro de Preços, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Lima Campos.

20.17 - Ocorrendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa registrada na Ata, a continuidade da Ata, ficará condicionada à análise, pela Prefeitura Municipal de Lima Campos - MA, quanto ao procedimento realizado e à documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

20.17.1 - Para averiguação do disposto no item 20.17, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas ficam obrigadas a apresentarem, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

20.18. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou a qualquer servidor, visitar "in loco", a(s) sede(s) da(s) empresa(s) participante(s) deste certame, para fins de comprovação da existência de endereço físico, bem como constatar que o local e instalações são adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade.

20.19 - É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução do objeto licitado.

20.20 - Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

20.21- Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. JK, s/n - Bairro Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço, no e-mail licitacao@limacampos.ma.gov.br.

20.22- O edital e seus anexos serão disponibilizados gratuitamente através do sítio oficial deste poder executivo www.limacampos.ma.gov.br.

20.23 -Os interessados que desejarem receber o arquivo editável em formato "pdf" ou "doc", deverão comparecer sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. JK, s/n - Bairro Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA e apresentar uma mídia de armazenamento, podendo ser: Pen drive, CD, DVD ou HD externo.

20.24 - Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que receberá notificações, devendo comunicar à Comissão qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

20.25 - A indicação de qualquer marca prevista no Termo de Referência servirá apenas como referência para elaboração das propostas, não influenciando, em hipótese alguma, no julgamento das mesmas.


20.26. FAZEM PARTE DO PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO I - Modelo de Proposta;
- ANEXO II - Termo de Referência;
- ANEXO III - Minuta do Contrato;
- ANEXO IV - Modelo da Carta Credencial;

- ANEXO V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de Habilitação;
- ANEXO VI - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- ANEXO VII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte – EPP;
- ANEXO IX - Modelo de declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1988;
- ANEXO X - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO XI - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- ANEXO XII - Modelo do Termo de Recebimento Provisório;
- ANEXO XIII - Modelo do Termo de Recebimento Definitivo;
- ANEXO XIV - Modelo de Declaração de Localização e Funcionamento.
- ANEXO XV - Recibo de Retirada do Edital.

20.27 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça da Comarca de Pedreiras, Estado do Maranhão, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lima Campos (MA), 22 de junho de 2020.


José Ronaldo Barros Santana
Sec. Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Decreto nº : 03 06 002/2019



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020
ANEXO II**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1. A aquisição se faz necessária devido à necessidade de promover a substituição das peças e acessórios desgastados e danificados da frota municipal, visando manter os veículos que estão sob a responsabilidade das Secretarias Municipais em condições de funcionamento, garantindo a segurança dos usuários e o atendimento aos demais serviços do Município.

1.2. A aquisição dos itens abaixo relacionados visa o atendimento de eventuais demandas durante o período 12 (doze) meses, através de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, por Ata de Registro de Preços, considerando que se trata de itens que poderão ter grandes demandas tanto para as secretarias e para os fundos municipais, devendo ser fornecidos conforme as necessidades desta Administração Pública Municipal.

2. OBJETO

2.1 O presente termo de referência tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de peças e acessórios para veículos em geral, de interesse desta administração pública, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

3. VALOR ESTIMADO

3.1 O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base na média aritmética simples das propostas comerciais obtidas junto a fornecedores do ramo. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ 960.167,35 (novecentos e sessenta mil, cento e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos).

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1 As especificações e quantitativos dos produtos a serem adquiridos, e demais exigências são as seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNITARIO	TOTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					
MODELO: CAMINHÃO MB 2729					
1	GALÃO DE OLEO 140 GL5	GALÃO	4	R\$ 286,32	R\$ 1.145,28
2	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	4	R\$ 91,34	R\$ 365,36
3	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	4	R\$ 96,10	R\$ 384,40
4	FILTRO DE AR SECO EXTERNO	UND	4	R\$ 122,73	R\$ 490,92
5	FILTRO DE AR SECO INTERNO	UND	4	R\$ 78,95	R\$ 315,80
6	TURBINA	UND	1	R\$ 1.157,56	R\$ 1.157,56

7	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRA	UND	2	R\$ 217,20	R\$ 434,40
8	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO	UND	4	R\$ 272,27	R\$ 1.089,08
9	ROLAMENTO EXTERNO DIANTEIRO	UND	2	R\$ 164,41	R\$ 328,82
10	ROLAMENTO INTERNO DIANTEIRO	UND	2	R\$ 183,08	R\$ 366,16
11	ROLAMENTO EXTERNO DIANTEIRO	UND	2	R\$ 202,29	R\$ 404,58
12	ROLAMENTO INTERNO TRASEIRO	UND	2	R\$ 184,30	R\$ 368,60
13	RETENTOR DE RODA TRASEIRA	UND	8	R\$ 39,63	R\$ 317,04
14	RETENTOR DE RODA DIANTEIRA	UND	4	R\$ 32,20	R\$ 128,80
15	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRA	UND	4	R\$ 20,75	R\$ 83,00
16	PARAFUSO DE RODA TRASEIRA	UND	4	R\$ 26,34	R\$ 105,36
17	JOGO DE SAPATO DE FREIO TRASEIRA	UND	3	R\$ 264,19	R\$ 792,57
18	JOGO DE SAPATA DE FREIO DIANTEIRA	UND	2	R\$ 247,43	R\$ 494,86
19	KIT DE MOLA DE SAPATA DE FREIO TRASEIRA	UND	6	R\$ 55,53	R\$ 333,18
20	KIT DE MOLA DE SAPATA DE FREIO DIANTEIRA	UND	2	R\$ 52,06	R\$ 104,12
21	FILTRO SAPARADOR DE AGUA	UND	2	R\$ 133,56	R\$ 267,12
22	RESERVATORIO DAGUA	UND	1	R\$ 211,56	R\$ 211,56
23	MANGOTE DAGUA	UND	1	R\$ 261,41	R\$ 261,41
24	ADITIVO RADIADOR 1LT	LT	12	R\$ 15,44	R\$ 185,28
25	BATERIA 150AMP	UND	2	R\$ 775,67	R\$ 1.551,34
26	MOLA DIANTEIRA 1º	UND	2	R\$ 555,71	R\$ 1.111,42
27	MOLA DIANTEIRA 2º	UND	2	R\$ 436,28	R\$ 872,56
28	MOLA DIANTEIRA 3º	UND	2	R\$ 425,09	R\$ 850,18
29	MOLA DIANTEIRA 4º	UND	2	R\$ 489,64	R\$ 979,28
30	MOLA TRASEIRA 1º TRAÇÃO	UND	2	R\$ 248,75	R\$ 497,50
31	MOLA TRASEIRA 2º TRAÇÃO	UND	2	R\$ 269,12	R\$ 538,24
32	MOLA TRASEIRA 3º TRAÇÃO	UND	2	R\$ 284,22	R\$ 568,44
33	MOLA TRASEIRA 4º TRAÇÃO	UND	2	R\$ 250,32	R\$ 500,64
34	MOLA TRASEIRA 1º TRUCK	UND	2	R\$ 341,85	R\$ 683,70
35	MOLA TRASEIRA 2º TRUCK	UND	2	R\$ 266,94	R\$ 533,88
36	MOLA TRASEIRA 3º TRUCK	UND	2	R\$ 275,29	R\$ 550,58
37	MOLA TRASEIRA 4º TRUCK	UND	2	R\$ 264,98	R\$ 529,96
38	CUICA	UND	2	R\$ 396,38	R\$ 792,76
39	MOLA DA CUICA	UND	4	R\$ 56,90	R\$ 227,60
40	MANCAL DE EMBREAGEM	UND	2	R\$ 483,40	R\$ 966,80
41	COMPRESSOR DE AR	UND	1	R\$ 1.274,16	R\$ 1.274,16
42	VALVULA RELE	UND	2	R\$ 311,71	R\$ 623,42
43	VALVULA PEDAL	UND	2	R\$ 397,29	R\$ 794,58
44	CRUZETAS	UND	2	R\$ 181,10	R\$ 362,20



45	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	2	R\$ 337,74	R\$ 675,48
46	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2	R\$ 294,89	R\$ 589,78
47	TERMINAL DE DIREÇÃO EXTERNO	UND	2	R\$ 108,72	R\$ 217,44
48	TERMINAL DE DIREÇÃO INTERNO	UND	2	R\$ 121,79	R\$ 243,58
49	LUVA DE CARDAN	UND	2	R\$ 419,50	R\$ 839,00
50	PONTEIRA DE CARDAN	UND	1	R\$ 549,62	R\$ 549,62
51	ABRAÇADEIRA UNIVERSAL	UND	24	R\$ 26,24	R\$ 629,76
52	HELECE	UND	2	R\$ 334,86	R\$ 669,72
53	CORREIA GIRATORIA	UND	4	R\$ 105,57	R\$ 422,28
54	REGULADOR DE TENSÃO	UND	2	R\$ 239,02	R\$ 478,04
55	CUBO DE RODA TRASEIRA	UND	2	R\$ 580,18	R\$ 1.160,36
56	CUBO DE RODA DIANTEIRA	UND	2	R\$ 537,11	R\$ 1.074,22
57	MOTOR DE PARTIDA	UND	1	R\$ 1.508,13	R\$ 1.508,13
58	INDUZIDO	UND	2	R\$ 333,93	R\$ 667,86
59	BOMBINA DE CAMPO	UND	2	R\$ 256,51	R\$ 513,02
60	IMPULSOR DE PARTIDA	UND	2	R\$ 369,86	R\$ 739,72
61	MESA DE ESCOVA	UND	2	R\$ 133,30	R\$ 266,60
62	ALTERNADOR	UND	1	R\$ 1.492,68	R\$ 1.492,68
63	ROTOR	UND	2	R\$ 306,52	R\$ 613,04
64	VALVULA TERMOSTATICA	UND	2	R\$ 124,61	R\$ 249,22
65	GALÃO DE OLEO 140 CL5	UND	4	R\$ 276,75	R\$ 1.107,00
66	GALÃO DE OLEO 90 GL5	UND	4	R\$ 314,34	R\$ 1.257,36
67	KILO DE GRAXA	UND	10	R\$ 124,77	R\$ 1.247,70
68	KIT DE PIAO E COROA	UND	1	R\$ 1.292,33	R\$ 1.292,33
69	PLANETARIO	UND	1	R\$ 305,69	R\$ 305,69
70	SATELITE	UND	2	R\$ 140,83	R\$ 281,66
71	CAIXA DE SATELITE	UND	1	R\$ 3.416,55	R\$ 3.416,55
72	JOGOS ARRUELA DIFERENCIAL	UND	10	R\$ 121,84	R\$ 1.218,40
73	PINO DE CAIXA SATELITE	UND	2	R\$ 126,60	R\$ 253,20
74	CUICA DE FREIO	UND	1	R\$ 466,04	R\$ 466,04
75	ADITIVO ARLA 20L	UND	6	R\$ 82,12	R\$ 492,72
76	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	2	R\$ 414,21	R\$ 828,42
77	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2	R\$ 344,21	R\$ 688,42
78	KIT DE EMBREAGEM	UND	1	R\$ 3.000,68	R\$ 3.000,68
79	RADIADOR	UND	1	R\$ 2.125,44	R\$ 2.125,44
80	SEMI-EIXO	UND	1	R\$ 873,37	R\$ 873,37
81	TAMBOR DE FREIO DIANT.	UND	2	R\$ 636,02	R\$ 1.272,04
82	TAMBOR DE FREIO TRAS.	UND	2	R\$ 638,51	R\$ 1.277,02
					R\$ 59.948,09
	CAMINHÃO IVECO/ TECTOR 260E28				

83	ALTERNADOR	UND	1	R\$ 1.317,03	R\$ 1.317,03
84	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	1	R\$ 479,29	R\$ 479,29
85	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	1	R\$ 520,38	R\$ 520,38
86	AUTOMATICO	UND	2	R\$ 299,63	R\$ 599,26
87	BASE DA CABINE	UND	1	R\$ 312,25	R\$ 312,25
88	BATERIA 150 AMP	UND	1	R\$ 709,88	R\$ 709,88
89	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UND	1	R\$ 261,73	R\$ 261,73
90	CILINDRO BASCULAR DA CABINE	UND	1	R\$ 1.196,25	R\$ 1.196,25
91	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UND	1	R\$ 522,30	R\$ 522,30
92	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UND	1	R\$ 616,58	R\$ 616,58
93	COMPRESSOR DE AR	UND	1	R\$ 2.359,13	R\$ 2.359,13
94	CONDENSADOR DE AR	UND	1	R\$ 827,85	R\$ 827,85
95	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	4	R\$ 121,79	R\$ 487,16
96	COXIM DA CAIXA	UND	2	R\$ 250,63	R\$ 501,26
97	CRUZETAS	UND	1	R\$ 292,75	R\$ 292,75
98	CUÍCA DE FREIO	UND	2	R\$ 405,46	R\$ 810,92
99	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UND	2	R\$ 562,38	R\$ 1.124,76
100	DISCO DE FREIO TRASEIRO	JG	2	R\$ 388,70	R\$ 777,40
101	ESTATOR	UND	2	R\$ 358,34	R\$ 716,68
102	FILTRO DE AR EXTERNO	UND	4	R\$ 160,88	R\$ 643,52
103	FILTRO DE AR INTERNO	UND	4	R\$ 130,70	R\$ 522,80
104	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	4	R\$ 125,11	R\$ 500,44
105	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	UND	4	R\$ 84,33	R\$ 337,32
106	FILTRO SEPARADOR DE AGUA	UND	4	R\$ 134,29	R\$ 537,16
107	GALÃO DE OLEO 20L GL5 140	UND	4	R\$ 285,49	R\$ 1.141,96
108	GALÃO DE OLEO 20L GL5 90	UND	4	R\$ 297,18	R\$ 1.188,72
109	GALÃO DE OLEO 20LT	UND	4	R\$ 344,50	R\$ 1.378,00
110	GALÇÃO DE OLEO 68 20L	UND	4	R\$ 282,13	R\$ 1.128,52
111	INDUZIDO	UND	2	R\$ 387,84	R\$ 775,68
112	KIT DE EMBREAGEM	UND	1	R\$ 2.939,15	R\$ 2.939,15
113	KIT PIAO E COROA	UND	1	R\$ 2.374,38	R\$ 2.374,38
114	LANTERNA TRASEIRA	UND	2	R\$ 269,09	R\$ 538,18
115	LONA DE FREIO TRASEIRA	JG	2	R\$ 259,45	R\$ 518,90
116	MOLA 1º DIANTEIRA	UND	2	R\$ 610,13	R\$ 1.220,26
117	MOLA 1º TRASEIRO	UND	2	R\$ 392,38	R\$ 784,76
118	MOLA 2º DIANTEIRA	UND	2	R\$ 554,84	R\$ 1.109,68
119	MOLA 2º TRASEIRO	UND	2	R\$ 371,63	R\$ 743,26
120	MOLA 3º DIANTEIRO	UND	2	R\$ 577,55	R\$ 1.155,10
121	MOLA 3º TRASEIRO	UND	2	R\$ 367,40	R\$ 734,80
122	MOLA 4º DIANTEIRO	UND	2	R\$ 501,63	R\$ 1.003,26
123	MOLA 4º TRASEIRO	UND	2	R\$ 303,25	R\$ 606,50



124	MOLAS DE FEIXO TRASEIRO	UND	2	R\$ 254,40	R\$ 508,80
125	MOTOR DE LIMP DE PARABRISA	UND	2	R\$ 426,07	R\$ 852,14
126	MOTOR DE PARTIDA	UND	1	R\$ 1.463,64	R\$ 1.463,64
127	OLEO PARA TRANSMISSÃO	UND	2	R\$ 225,26	R\$ 450,52
128	PARABRISA	UND	1	R\$ 860,31	R\$ 860,31
129	PARAFUSO DE RODA	UND	40	R\$ 34,38	R\$ 1.375,20
130	RADIADOR	UND	2	R\$ 1.798,35	R\$ 3.596,70
131	RELE AUXILIAR	UND	2	R\$ 43,36	R\$ 86,72
132	RETENTOR DOS RODES DIANT	UND	2	R\$ 77,20	R\$ 154,40
133	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRO	UND	4	R\$ 273,60	R\$ 1.094,40
134	ROLAMENTO ALTERNADOR	UND	6	R\$ 67,14	R\$ 402,84
135	ROLAMENTO DE CENTRO	UND	6	R\$ 258,87	R\$ 1.553,22
136	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO	UND	2	R\$ 252,56	R\$ 505,12
137	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO	UND	2	R\$ 288,79	R\$ 577,58
138	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO	UND	4	R\$ 359,94	R\$ 1.439,76
139	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO	UND	2	R\$ 339,60	R\$ 679,20
140	SEMI-EIXO	UND	2	R\$ 630,65	R\$ 1.261,30
141	SUPORTE DO FEIXE DE MOLA DIANTEIRO	UND	2	R\$ 425,63	R\$ 851,26
142	SUPORTE DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO	UND	2	R\$ 378,75	R\$ 757,50
143	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UND	2	R\$ 582,23	R\$ 1.164,46
144	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	2	R\$ 630,41	R\$ 1.260,82
145	SENSOR DA CORREIA	UND	2	R\$ 383,68	R\$ 767,36
146	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	2	R\$ 167,70	R\$ 335,40
				R\$ 58.313,86	
CAMINHÃO 24-280 VW					
147	LONA DE FREIO DIANTEIRA	JG	2	R\$ 219,78	R\$ 439,56
148	LONA DE FREIO TRASEIRA	JG	4	R\$ 217,64	R\$ 870,56
149	ALTERNADOR	UND	1	R\$ 1.485,18	R\$ 1.485,18
150	BARRA DE DIREÇÃO	UND	2	R\$ 401,80	R\$ 803,60
151	BATERIA 100 AP	UND	1	R\$ 660,07	R\$ 660,07
152	BOMBA D'ÁGUA	UND	1	R\$ 393,82	R\$ 393,82
153	BRAÇO DE DIREÇÃO	UND	1	R\$ 470,92	R\$ 470,92
154	CHAVE DIRECIONAL	UND	1	R\$ 343,94	R\$ 343,94
155	COMPRESSOR DE AR	UND	1	R\$ 1.812,75	R\$ 1.812,75
156	CUÍÇA DE FREIO DIANTEIRO	UND	2	R\$ 366,07	R\$ 732,14
157	CUÍÇA DE FREIO TRASEIRO	UND	2	R\$ 571,88	R\$ 1.143,76
158	EMBREGEM VISCOSE	UND	2	R\$ 1.245,23	R\$ 2.490,46
159	FAROL DIANTEIRO	UND	2	R\$ 311,12	R\$ 622,24
160	KIT DE EMBREGEM	UND	1	R\$ 2.640,80	R\$ 2.640,80
161	LÂMPADA 1141 24 VOLT	UND	10	R\$ 4,43	R\$ 44,30
162	LÂMPADA 67 24 VOLT	UND	10	R\$ 3,62	R\$ 36,20
163	LÂMPADA H.4 24 VOLT	UND	10	R\$ 46,05	R\$ 460,50
164	LÂMPADA TRASEIRA	UND	2	R\$ 4,55	R\$ 9,10
165	MOLAS DE FEIXO TRASEIRO	UND	2	R\$ 350,61	R\$ 701,22
166	MOTOR DE LIMP DE PARABRIS	UND	2	R\$ 392,27	R\$ 784,54
167	MOTOR DE PARTIDA	UND	1	R\$ 1.662,81	R\$ 1.662,81

168	RADIADOR	UND	1	R\$ 1.976,82	R\$ 1.976,82
169	RETENTOR DOS RODES DIANT	UND	6	R\$ 112,98	R\$ 677,88
170	ROLAMENTO DOS RODES DIANTEIRO	UND	4	R\$ 209,21	R\$ 836,84
171	ROLAMENTO TRASEIRO	UND	2	R\$ 262,58	R\$ 525,16
172	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UND	2	R\$ 569,79	R\$ 1.139,58
173	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	2	R\$ 546,30	R\$ 1.092,60
174	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	2	R\$ 131,06	R\$ 262,12
				R\$ 25.119,47	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
FIAT STRADA 1.4					
175	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2	R\$ 395,88	R\$ 791,76
176	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	2	R\$ 346,88	R\$ 693,76
177	ANTI CHAMA	UND	1	R\$ 147,13	R\$ 147,13
178	ARRUELA ENCOSTO	UND	12	R\$ 28,44	R\$ 341,28
179	ATUADOR MARCHA LENTA	UND	2	R\$ 81,13	R\$ 162,26
180	BANDEJA TRASEIRA	UND	2	R\$ 241,81	R\$ 483,62
181	BICO INJETOR	UND	4	R\$ 218,38	R\$ 873,52
182	BOBINA IGNIÇÃO	UND	2	R\$ 231,89	R\$ 463,78
183	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND	2	R\$ 283,69	R\$ 567,38
184	BOMBA DÁGUA	UND	1	R\$ 201,13	R\$ 201,13
185	BOMBA OLEO	UND	1	R\$ 342,69	R\$ 342,69
186	BORRACHA PARABRISA	UND	1	R\$ 66,39	R\$ 66,39
187	BORRACHA PORTA	UND	2	R\$ 62,70	R\$ 125,40
188	BORRACHA VEDAÇÃO BOMBA COMBUSTIVEL	UND	4	R\$ 27,49	R\$ 109,96
189	BRONZE BIELA	UND	4	R\$ 154,43	R\$ 617,72
190	BRONZE CENTRAL	UND	4	R\$ 184,44	R\$ 737,76
191	BUCHA BANDEJA	UND	4	R\$ 64,08	R\$ 256,32
192	BUCHA BRAÇO OSCILANTE	UND	4	R\$ 33,29	R\$ 133,16
193	BUCHA CAIXA DIREÇÃO	UND	4	R\$ 50,69	R\$ 202,76
194	BUCHA TIRANTE	UND	4	R\$ 53,39	R\$ 213,56
195	BUJÃO CARTER	UND	4	R\$ 41,55	R\$ 166,20
196	CABO ACELERADOR	UND	2	R\$ 75,96	R\$ 151,92
197	CABO CAPO	UND	2	R\$ 50,84	R\$ 101,68
198	CABO EMBREGEM	UND	1	R\$ 86,16	R\$ 86,16
199	SENSOR VELOCIMETRO	UND	1	R\$ 129,06	R\$ 129,06
200	CABOS DE VELAS	UND	1	R\$ 165,75	R\$ 165,75
201	CAIXA ROTULA ALAVANCA	UND	8	R\$ 61,33	R\$ 490,64
202	CAMARA VALVULA TERMOSTATICA	UND	1	R\$ 109,11	R\$ 109,11
203	CARCAÇA VALVULA TERMOSTATICA	UND	2	R\$ 161,86	R\$ 323,72
204	CILINDRO MESTRE FREIO	UND	1	R\$ 316,88	R\$ 316,88
205	COLA P/ JUNTAS	UND	2	R\$ 39,88	R\$ 79,76
206	CONTATO IGNIÇÃO	UND	1	R\$ 134,70	R\$ 134,70
207	CORREIA ALTERNADOR	UND	5	R\$ 75,88	R\$ 379,40



208	CORREIA COMANDO	UND	5	R\$ 101,11	R\$ 505,55
209	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4	R\$ 62,76	R\$ 251,04
210	COXIM SILENCIOSO INTERMEDIARIO	UND	4	R\$ 36,41	R\$ 145,64
211	COXIM SILENCIOSO TRASEIRO	UND	4	R\$ 32,08	R\$ 128,32
212	CUBO RODA DIANTEIRA	UND	2	R\$ 199,63	R\$ 399,26
213	CUBO RODA TRASEIRA C/ ROLAMENTO	UND	4	R\$ 168,25	R\$ 673,00
214	DISCO DE FREIO	UND	4	R\$ 212,68	R\$ 850,72
215	EIXO BENDIX	UND	1	R\$ 213,76	R\$ 213,76
216	ENGRENAGEM RE	UND	1	R\$ 398,63	R\$ 398,63
217	EMGRENAGEM VIRABREQUIM	UND	1	R\$ 177,79	R\$ 177,79
218	FAROL LD	UND	1	R\$ 385,18	R\$ 385,18
219	FAROL LE	UND	1	R\$ 373,13	R\$ 373,13
220	FECHADURA INFERIOR CAPO	UND	2	R\$ 41,46	R\$ 82,92
221	FECHADURA TAMPA TRASEIRA	UND	2	R\$ 115,11	R\$ 230,22
222	FECHO SUPERIORE CAPO	UND	3	R\$ 25,99	R\$ 77,97
223	FILTRO DE AR	UND	2	R\$ 56,48	R\$ 112,96
224	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	6	R\$ 42,06	R\$ 252,36
225	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	6	R\$ 50,68	R\$ 304,08
226	FLUIDO FREIO 500ML	UND	6	R\$ 29,83	R\$ 178,98
227	INTERRUPTOR FREIO	UND	1	R\$ 95,17	R\$ 95,17
228	INTERRUPTOR OLEO	UND	1	R\$ 60,58	R\$ 60,58
229	INTERRUPTOR RE	UND	1	R\$ 83,21	R\$ 83,21
230	INTERRUPTOR TEMPERATURA	UND	2	R\$ 64,93	R\$ 129,86
231	JUNTA CARTER	UND	1	R\$ 50,45	R\$ 50,45
232	JUNTA HOMOCINETICA	UND	1	R\$ 192,00	R\$ 192,00
233	JUNTA DO MOTOR	UND	1	R\$ 252,75	R\$ 252,75
234	JUNTA SAIDA DESCARGA	UND	2	R\$ 36,83	R\$ 73,66
235	KIT EMBREAGEM	UND	1	R\$ 440,00	R\$ 440,00
236	KIT ESTABILIZADOR EXTERNO	UND	4	R\$ 48,46	R\$ 193,84
237	KIT ESTABILIZADOR INTERNO	UND	4	R\$ 47,31	R\$ 189,24
238	LAMPADA 1034	UND	4	R\$ 30,75	R\$ 123,00
239	LAMOADA 1141	UND	4	R\$ 22,50	R\$ 90,00
240	LAMPADA FAROL	UND	4	R\$ 47,81	R\$ 191,24
241	MANGOTE FILTRO AR	UND	2	R\$ 74,41	R\$ 148,82
242	MANGOTE RESPIRO OLEO	UND	2	R\$ 82,30	R\$ 164,60
243	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	UND	2	R\$ 69,83	R\$ 139,66
244	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA	UND	2	R\$ 41,99	R\$ 83,98
245	MANGUEIRA FREIO TRASEIRA	UND	2	R\$ 45,29	R\$ 90,58
246	MOTOR VENTILADOR	UND	2	R\$ 354,91	R\$ 709,82
247	OLEO P/ CAIXA MARCHA	UND	4	R\$ 44,06	R\$ 176,24
248	PALHETA LIMPADOR	UND	4	R\$ 64,63	R\$ 258,52
249	PARABRISA	UND	1	R\$ 386,61	R\$ 386,61
250	PARAFUSO RODA	UND	4	R\$ 25,68	R\$ 102,72
251	PASTILHA DE FREIO	UND	4	R\$ 96,43	R\$ 385,72
252	PIVO SUSPENSÃO	UND	4	R\$ 47,33	R\$ 189,32

253	PORTA ESCOVA	UND	6	R\$ 66,58	R\$ 399,48
254	PROTETOR CARTER	UND	2	R\$ 151,36	R\$ 302,72
255	REGULADOR PRESSÃO	UND	2	R\$ 73,51	R\$ 147,02
256	RETENTOR COMANDO	UND	2	R\$ 29,39	R\$ 58,78
257	RETENTOR POLIA	UND	2	R\$ 27,14	R\$ 54,28
258	RETENTOR VALVULA	UND	2	R\$ 35,09	R\$ 70,18
259	RETENTOR VOLANTE	UND	2	R\$ 86,83	R\$ 173,66
260	ROLAMENTO CAMBIO	UND	2	R\$ 39,39	R\$ 78,78
261	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UND	2	R\$ 174,86	R\$ 349,72
262	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTADA	UND	2	R\$ 78,49	R\$ 156,98
263	SANFONA CAIXA DIREÇÃO LD	UND	1	R\$ 33,88	R\$ 33,88
264	SANFONA CAIXA DIREÇÃO LE	UND	1	R\$ 37,00	R\$ 37,00
265	SANFONA CAIXA DIREÇÃO LE SAPATA DE FREIO	UND	1	R\$ 138,50	R\$ 138,50
266	SELANTE P/ MOTORES	UND	1	R\$ 33,38	R\$ 33,38
267	SENSOR ROTAÇÃO	UND	1	R\$ 104,59	R\$ 104,59
268	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	UND	1	R\$ 161,58	R\$ 161,58
269	SILENCIOSO TRASEIRO	UND	1	R\$ 183,63	R\$ 183,63
270	SONDA LAMPADA	UND	1	R\$ 206,38	R\$ 206,38
271	TAMBOR DE FREIO	UND	1	R\$ 143,00	R\$ 143,00
272	TERMINAL BARRA ESTABILIZADORA	UND	2	R\$ 69,50	R\$ 139,00
273	TERMINAL DIREÇÃO	UND	2	R\$ 86,88	R\$ 173,76
274	TRIZETA TRIPOIDE	UND	2	R\$ 95,88	R\$ 191,76
275	VALVULA ADMISSÃO	UND	2	R\$ 49,91	R\$ 99,82
276	VALVULA ESCAPE	UND	2	R\$ 57,63	R\$ 115,26
277	VALVULA TERMOSTATICA	UND	1	R\$ 96,04	R\$ 96,04
278	ABRACADEIRA 1-7/8	UND	1	R\$ 19,63	R\$ 19,63
279	BARRA AXIAL	UND	1	R\$ 52,44	R\$ 52,44
280	BORRACHA CX DIREÇÃO LD	UND	1	R\$ 46,38	R\$ 46,38
281	BORRACHA CX DIREÇÃO LE	UND	1	R\$ 39,36	R\$ 39,36
282	BUCHA VARETA CAPO	UND	1	R\$ 28,38	R\$ 28,38
283	CILINDRO RODA TRASEIRA	UND	1	R\$ 66,16	R\$ 66,16
284	COXIM CAMBIO	UND	1	R\$ 81,46	R\$ 81,46
285	COXIM ESCAPAMENTO TRASEIRO	UND	1	R\$ 19,74	R\$ 19,74
286	COXIM MOTOR DIANTEIRO LD	UND	1	R\$ 96,36	R\$ 96,36
287	COXIM MOTOR DIANTEIRO LE	UND	1	R\$ 92,38	R\$ 92,38
288	FEIXE MOLAS TRASEIRO	UND	1	R\$ 280,50	R\$ 280,50
289	HIDROVACUO	UND	1	R\$ 290,88	R\$ 290,88
290	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	UND	1	R\$ 236,63	R\$ 236,63
291	MEDIDOR COMBUSTIVEL	UND	1	R\$ 164,38	R\$ 164,38
292	RADIOADOR	UND	1	R\$ 351,39	R\$ 351,39
293	VELA DE IGNIÇÃO	UND	2	R\$ 46,13	R\$ 92,26
					R\$ 26.516,93



FIAT NOVO UNO AGRICULTURA					
294	ALTERNADOR	UND	1	R\$ 908,67	R\$ 908,67
295	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2	R\$ 290,83	R\$ 581,66
296	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	2	R\$ 267,00	R\$ 534,00
297	BATEDOR AMORT DIANTEIRO	UND	2	R\$ 47,23	R\$ 94,46
298	BATERIA 60 AP	UND	2	R\$ 370,17	R\$ 740,34
299	BIELA	JG	2	R\$ 182,07	R\$ 364,14
300	BIELETA DIANTEIRA	UND	2	R\$ 70,82	R\$ 141,64
301	BLOCO DO MOTOR	UND	1	R\$ 2.383,60	R\$ 2.383,60
302	BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR	UND	2	R\$ 379,67	R\$ 759,34
303	BURINHO MESTRE	UND	2	R\$ 296,67	R\$ 593,34
304	BURINHOS DE EMBR DO PED	UND	2	R\$ 215,13	R\$ 430,26
305	BURINHOS DE EMBRE AUX	UND	2	R\$ 147,40	R\$ 294,80
306	BURINHOS DE RODAS TRASEIRO	UND	2	R\$ 113,73	R\$ 227,46
307	CABEÇOTE DO MOTOR	UND	1	R\$ 1.342,67	R\$ 1.342,67
308	CABO DE FREIO DE MÃO	UND	2	R\$ 80,80	R\$ 161,60
309	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	1	R\$ 1.337,73	R\$ 1.337,73
310	CHAVE DIRECIONAL	UND	2	R\$ 290,17	R\$ 580,34
311	COMANDO DO MOTOR	UND	2	R\$ 262,73	R\$ 525,46
312	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	UND	1	R\$ 904,50	R\$ 904,50
313	CONDENSADOR DO AR CONDICIONADO	UND	2	R\$ 372,40	R\$ 744,80
314	CORREIA DE ALTERNADOR	UND	2	R\$ 69,73	R\$ 139,46
315	CUBO DA RODA TRASEIRA	UND	2	R\$ 103,83	R\$ 207,66
316	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UND	2	R\$ 132,87	R\$ 265,74
317	EVAPORADOR DO AR CONDICIONADO	UND	2	R\$ 313,50	R\$ 627,00
318	FAROL DIANTEIRO	UND	2	R\$ 252,17	R\$ 504,34
319	FILTRO DE AR	UND	2	R\$ 37,27	R\$ 74,54
320	FILTRO DE CABINE	UND	2	R\$ 29,67	R\$ 59,34
321	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	2	R\$ 22,87	R\$ 45,74
322	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	UND	2	R\$ 23,53	R\$ 47,06
323	GIRA BREQUIM	UND	2	R\$ 540,83	R\$ 1.081,66
324	HIDRO VÁCUO	UND	2	R\$ 366,50	R\$ 733,00
325	JOGO DE PASTILHAS FREIO	UND	4	R\$ 98,87	R\$ 395,48
326	JOGO DE CABOS DE VELAS	UND	2	R\$ 100,50	R\$ 201,00
327	JOGO DE PISTON	UND	2	R\$ 333,57	R\$ 667,14
328	JOGO DE SEGUIMENTO	UND	2	R\$ 210,53	R\$ 421,06
329	JOGO DE VELAS	UND	2	R\$ 76,47	R\$ 152,94
330	KIT DE EMBREAGEM	UND	2	R\$ 332,73	R\$ 665,46
331	LÂMPADA 1141	UND	2	R\$ 5,23	R\$ 10,46
332	LÂMPADA H-1	UND	2	R\$ 18,00	R\$ 36,00
333	LÂMPADA H-7	UND	2	R\$ 31,23	R\$ 62,46
334	LANTERNA TRASEIRA	UND	2	R\$ 95,80	R\$ 191,60
335	MOTOR DE PARTIDA 12 VOLT	UND	2	R\$ 726,80	R\$ 1.453,60
336	PIVÔ DIANTEIRO	UND	2	R\$ 101,50	R\$ 203,00
337	ROLAMENTOS DAS RODAS DIANTEIRAS	UND	2	R\$ 88,70	R\$ 177,40
338	SAPATA DE FREIO TRASEIRA	UND	2	R\$ 150,80	R\$ 301,60



339	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	2	R\$ 112,00	R\$ 224,00
340	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	2	R\$ 96,33	R\$ 192,66
341	VENTILADOR DO RADIADOR	UND	1	R\$ 454,00	R\$ 454,00
					R\$ 23.246,21
MODELO MB ACCELO 815					
342	LONA DE FREIO DIANTEIRA	JG	4	R\$ 166,60	R\$ 666,40
343	LONA DE FREIO TRASEIRA	JG	4	R\$ 170,27	R\$ 681,08
344	ALTERNADOR	UND	2	R\$ 1.414,88	R\$ 2.829,76
345	BARRA DE DIREÇÃO	UND	2	R\$ 283,10	R\$ 566,20
346	BATERIA 100 AP	UND	2	R\$ 646,00	R\$ 1.292,00
347	BICOS INJETORES	UND	2	R\$ 430,80	R\$ 861,60
348	BOMBA D'ÁGUA	UND	2	R\$ 348,27	R\$ 696,54
349	BRAÇO DE DIREÇÃO	UND	2	R\$ 188,87	R\$ 377,74
350	CHAVE DIRECIONAL	UND	2	R\$ 424,67	R\$ 849,34
351	COMPRESSOR DE AR	UND	1	R\$ 1.435,93	R\$ 1.435,93
352	CUÍÇA DE FREIO DIANTEIRO	UND	2	R\$ 358,67	R\$ 717,34
353	CUÍÇA DE FREIO TRASEIRO	UND	2	R\$ 408,07	R\$ 816,14
354	EMBREAGEM VISCOSE	UND	2	R\$ 438,17	R\$ 876,34
355	FAROL DIANTEIRO	UND	2	R\$ 276,00	R\$ 552,00
356	KIT DE EMBREAGEM	UND	2	R\$ 1.207,20	R\$ 2.414,40
357	LÂMPADA 1141 24 VOLT	UND	6	R\$ 4,50	R\$ 27,00
358	LÂMPADA 67 24 VOLT	UND	6	R\$ 4,17	R\$ 25,02
359	LÂMPADA H.4 24 VOLT	UND	6	R\$ 29,93	R\$ 179,58
360	LÂMPADA TRASEIRA	UND	6	R\$ 8,40	R\$ 50,40
361	MOLAS DE FEIXO TRASEIRO	UND	2	R\$ 293,73	R\$ 587,46
362	MOTOR DE LIMP DE PARABRIS	UND	2	R\$ 292,53	R\$ 585,06
363	MOTOR DE PARTIDA	UND	2	R\$ 1.588,73	R\$ 3.177,46
364	RADIADOR	UND	2	R\$ 1.191,50	R\$ 2.383,00
365	RETENTOR DOS RODES DIANT	UND	2	R\$ 25,37	R\$ 50,74
366	ROLAMENTO DOS RODES DIANTEIRO	UND	2	R\$ 179,93	R\$ 359,86
367	ROLAMENTO TRASEIRO	UND	2	R\$ 204,50	R\$ 409,00
368	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UND	4	R\$ 191,17	R\$ 764,68
369	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	2	R\$ 191,17	R\$ 382,34
370	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	2	R\$ 133,33	R\$ 266,66
					R\$ 24.881,07
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
FIAT UNO					
371	ALTERNADOR	UND	2	R\$ 760,33	R\$ 1.520,66
372	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2	R\$ 218,13	R\$ 436,26
373	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	2	R\$ 223,73	R\$ 447,46
374	AUTOMOTIVO DO MOTOR DE PARTIDA	UND	2	R\$ 100,67	R\$ 201,34
375	BASE DO MOTOR	UND	4	R\$ 82,00	R\$ 328,00
376	BATEDOR INTERNO DO AMORTECEDOR	UND	2	R\$ 58,67	R\$ 117,34
377	BOBINA DE IGNIÇÃO	UND	2	R\$ 130,83	R\$ 261,66
378	BUCHA DA BALANÇA DO ACELERADOR	UND	3	R\$ 29,33	R\$ 87,99



379	BURRIM DE RODA DIANTEIRA	UND	2	R\$ 76,52	R\$ 153,04
380	BURRIM DE RODA TRASEIRA	UND	2	R\$ 44,49	R\$ 88,98
381	BUZINA	UND	2	R\$ 47,12	R\$ 94,24
382	CABO DE EMBREAGEM	UND	2	R\$ 62,00	R\$ 124,00
383	CABO DE FREIO DE MÃO	UND	2	R\$ 111,08	R\$ 222,16
384	CABO DE VELAS	UND	2	R\$ 127,76	R\$ 255,52
385	CABO DO ACELERADOR	UND	3	R\$ 57,27	R\$ 171,81
386	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	3	R\$ 482,92	R\$ 1.448,76
387	CHAVE DIRECIONAL	UND	3	R\$ 237,29	R\$ 711,87
388	CILINDRO DE FREIO MESTRE	UND	3	R\$ 162,03	R\$ 486,09
389	CILINDRO DE RODA DIANTEIRA	UND	3	R\$ 62,90	R\$ 188,70
390	CILINDRO DE RODA TRASEIRA	UND	3	R\$ 45,82	R\$ 137,46
391	COIFA DE JUNTA	UND	2	R\$ 28,78	R\$ 57,56
392	CORREIA DENTADA	UND	3	R\$ 54,07	R\$ 162,21
393	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	3	R\$ 38,85	R\$ 116,55
394	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	3	R\$ 59,19	R\$ 177,57
395	COXIM DO AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	3	R\$ 48,30	R\$ 144,90
396	COXIM DO TIRANTE	UND	3	R\$ 28,60	R\$ 85,80
397	CUBO DA RODA TRASEIRA	UND	2	R\$ 96,24	R\$ 192,48
398	CUBO DIANTEIRO	UND	4	R\$ 83,33	R\$ 333,32
399	CUBO TRASEIRO	UND	2	R\$ 84,34	R\$ 168,68
400	DISCO DE FREIO	UND	4	R\$ 78,52	R\$ 314,08
401	ESTATOR DO ALTERNADOR	UND	4	R\$ 252,66	R\$ 1.010,64
402	FAROL DIANTEIRO DIREIRO	UND	2	R\$ 146,27	R\$ 292,54
403	FAROL DIANTEIRO ESQUERDO	UND	2	R\$ 135,74	R\$ 271,48
404	FILTRO DE AR	UND	4	R\$ 21,37	R\$ 85,48
405	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	4	R\$ 28,64	R\$ 114,56
406	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	4	R\$ 30,35	R\$ 121,40
407	FITA DO FECHO DE MOLA	UND	8	R\$ 27,08	R\$ 216,64
408	HIDROVACUO	UND	2	R\$ 224,00	R\$ 448,00
409	IMPULSOR DE PARTIDA	UND	3	R\$ 59,70	R\$ 179,10
410	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	UND	2	R\$ 215,57	R\$ 431,14
411	JUNTA HOMOCINETICA	UND	2	R\$ 143,00	R\$ 286,00
412	KIT DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO	UND	6	R\$ 25,72	R\$ 154,32
413	LÂMPADA 1034	UND	4	R\$ 5,42	R\$ 21,68
414	LÂMPADA 1141	UND	4	R\$ 5,75	R\$ 23,00
415	LÂMPADA H-4	UND	4	R\$ 23,06	R\$ 92,24
416	LANTERNA DIANTEIRA DIREITA	UND	2	R\$ 34,41	R\$ 68,82
417	LANTERNA DIANTEIRA ESQUERDA	UND	2	R\$ 36,59	R\$ 73,18
418	LANTERNA TRASEIRA DIREITA	UND	2	R\$ 96,96	R\$ 193,92
419	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA	UND	2	R\$ 102,44	R\$ 204,88
420	MANCAL DIANTEIRO DO ALTERNADOR	UND	2	R\$ 97,42	R\$ 194,84
421	MANCAL TRASEIRO DO ALTERNADOR	UND	2	R\$ 116,44	R\$ 232,88
422	MANGOTE DO FILTRO DE AR	UND	2	R\$ 119,42	R\$ 238,84
423	MANGOTE DO RADIADOR	UND	2	R\$ 133,82	R\$ 267,64
424	MESA DE DIODO	UND	2	R\$ 96,64	R\$ 193,28
425	MOTOR DE PARTIDA	UND	2	R\$ 721,69	R\$ 1.443,38
426	PALHETAS DO PARA-BRISA	UND	2	R\$ 51,66	R\$ 103,32
427	PÁRA-BRISA DIANTEIRO	UND	2	R\$ 297,88	R\$ 595,76
428	PARA-CHOQUE DIANTEIRO	UND	2	R\$ 117,26	R\$ 234,52
429	PARA-CHOQUE TRASEIRO	UND	2	R\$ 119,80	R\$ 239,60
430	PASTILHA DE FREIO	UND	6	R\$ 58,16	R\$ 348,96

431	PIVÔ DA SUSPENSÃO	UND	4	R\$ 50,33	R\$ 201,32
432	RADIADOR	UND	2	R\$ 246,93	R\$ 493,86
433	REGULADOR DE VOLTAGEM	UND	2	R\$ 111,40	R\$ 222,80
434	RELE AUXILIAR DE FAROL	UND	4	R\$ 45,54	R\$ 182,16
435	RELE AUXILIAR DE VENTILADOR	UND	4	R\$ 22,42	R\$ 89,68
436	RELE DE PISCA	UND	4	R\$ 31,13	R\$ 124,52
437	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	UND	2	R\$ 53,06	R\$ 106,12
438	RETROVISOR DIREITO	UND	2	R\$ 86,56	R\$ 173,12
439	RETROVISOR ESQUERDO	UND	2	R\$ 91,10	R\$ 182,20
440	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	UND	4	R\$ 102,73	R\$ 410,92
441	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	UND	2	R\$ 85,80	R\$ 171,60
442	ROTOR DO ALTERNADOR	UND	2	R\$ 202,20	R\$ 404,40
443	SAPATA DE FREIO TRASEIRA	UND	4	R\$ 79,16	R\$ 316,64
444	SENSOR DO VELOCÍMETRO	UND	2	R\$ 131,99	R\$ 263,98
445	TAMBOR DE FREIO	UND	2	R\$ 73,19	R\$ 146,38
446	TENSOR DA CORREIA DENTADA	UND	2	R\$ 82,16	R\$ 164,32
447	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	2	R\$ 78,47	R\$ 156,94
448	TRIPOIDE	UND	2	R\$ 133,77	R\$ 267,54
449	TRIZETA	UND	2	R\$ 80,96	R\$ 161,92
450	VELAS DE IGNIÇÃO	UND	2	R\$ 82,04	R\$ 164,08
451	VENTILADOR DO RADIADOR	UND	2	R\$ 209,51	R\$ 419,02
452	VENTILADOR INTERNO	UND	2	R\$ 224,37	R\$ 448,74
R\$ 22.890,79					

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

L200 TRITON

453	ADITIVO PARA RADIADOR 1LT	LT	30	R\$ 17,88	R\$ 536,40
454	ALTERNADOR	UND	2	R\$ 738,63	R\$ 1.477,26
455	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4	R\$ 215,80	R\$ 863,20
456	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4	R\$ 179,36	R\$ 717,44
457	ANTI CHAMA DO MOTOR	UND	4	R\$ 86,50	R\$ 346,00
458	ATUADOR DE EMBREAGEM	UND	4	R\$ 156,21	R\$ 624,84
459	AXIAL DA DIREÇÃO	UND	2	R\$ 131,75	R\$ 263,50
460	BALANÇA INFERIOR	UND	2	R\$ 560,13	R\$ 1.120,26
461	BANDEJA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA L/D	UND	2	R\$ 227,04	R\$ 454,08
462	BARRA AUXILIAR DE DIREÇÃO	UND	2	R\$ 172,58	R\$ 345,16
463	BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO L/D	UND	8	R\$ 48,96	R\$ 391,68
464	BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO L/E	UND	8	R\$ 48,38	R\$ 387,04
465	BATERIA 90 AMPERES	UND	2	R\$ 660,00	R\$ 1.320,00
466	BICOS INJETOR	UND	6	R\$ 595,30	R\$ 3.571,80
467	BIELETA DIANTEIRA	UND	4	R\$ 30,45	R\$ 121,80
468	BOMBA DE ÁGUA	UND	4	R\$ 158,38	R\$ 633,52
469	BOMBA DE ALTA	UND	1	R\$ 3.023,38	R\$ 3.023,38
470	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND	1	R\$ 1.705,04	R\$ 1.705,04
471	BOMBA DE OLEO	UND	2	R\$ 454,46	R\$ 908,92
472	BRAÇO AUXILIAR	UND	3	R\$ 123,00	R\$ 369,00
473	BRONZE DE BIELA DO MOTOR	JOGO	8	R\$ 177,15	R\$ 1.417,20
474	BRONZINA DE MANCAL	JOGO	4	R\$ 174,09	R\$ 696,36
475	BUCHA BALANÇA INFERIOR	UND	4	R\$ 53,33	R\$ 213,32
476	BUCHA BALANÇA SUPERIOR	UND	4	R\$ 61,13	R\$ 244,52
477	BUCHA DA BANDEJA GRANDE	UND	8	R\$ 54,33	R\$ 434,64

529	UND	4	R\$ 944,80	R\$ 3.779,20	KIT CORRENTE DE COMANDO
530	UND	4	R\$ 803,65	R\$ 3.214,60	KIT DE EMBREAGEM
531	UND	1	R\$ 1.519,31	R\$ 1.519,31	KIT DO MOTOR
532	UND	8	R\$ 6,39	R\$ 51,12	LAMPADA DE 1 POLO
533	UND	6	R\$ 6,16	R\$ 36,96	LAMPADA DE 2 POLOS
534	UND	4	R\$ 35,00	R\$ 140,00	LAMPADA DE FAROL
535	UND	4	R\$ 163,67	R\$ 654,68	LANTERNA TRASEIRA
536	UND	4	R\$ 173,28	R\$ 693,12	LIMPA RADIADOR
537	UND	6	R\$ 28,88	R\$ 173,28	MANGOTE SUPERIOR
538	UND	2	R\$ 87,09	R\$ 174,18	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR
539	UND	4	R\$ 70,80	R\$ 283,20	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR
540	UND	4	R\$ 55,11	R\$ 220,44	MOLA ESPIRAL
541	UND	2	R\$ 349,31	R\$ 698,62	MOLA MESTRE
542	UND	2	R\$ 293,03	R\$ 586,06	MOLA MESTRE TRASEIRA
543	JOGO	4	R\$ 58,43	R\$ 233,72	PARA-BRISA
544	UND	2	R\$ 894,30	R\$ 1.788,60	PARA-CHOQUE DIANTEIRO
545	UND	1	R\$ 689,28	R\$ 689,28	PARA-CHOQUE TRASEIRO
546	UND	1	R\$ 861,50	R\$ 861,50	PARA-CHOQUE TRASEIRO
547	UND	6	R\$ 192,25	R\$ 1.153,50	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA
548	JOGO	1	R\$ 2.620,75	R\$ 2.620,75	PISTÃO COM SEGMENTO E CAMISA DO MOTOR
549	UND	2	R\$ 85,97	R\$ 171,94	PIVÔ DIANTEIRO DA SUSPENSÃO
550	UND	2	R\$ 155,84	R\$ 311,68	POLIA DO ALTERNADOR
551	UND	1	R\$ 1.258,10	R\$ 1.258,10	RADIADOR
552	UND	2	R\$ 629,05	R\$ 1.258,10	REGULADOR DE VOLTAGEM
553	UND	1	R\$ 154,61	R\$ 154,61	REGULADOR FREIO TRASEIRO L/D
554	UND	3	R\$ 31,13	R\$ 93,39	REGULADOR FREIO TRASEIRO L/E
555	UND	3	R\$ 86,63	R\$ 259,89	RELÊ AUXILIAR
556	UND	2	R\$ 30,21	R\$ 60,42	RELE DO ALTERNADOR
557	UND	4	R\$ 36,35	R\$ 145,40	REPARO DE PINÇA
558	UND	4	R\$ 38,56	R\$ 154,24	RENTOR CUBO TRASEIRO
559	UND	4	R\$ 50,20	R\$ 200,80	RENTOR CUBO TRASEIRO
560	UND	2	R\$ 75,18	R\$ 150,36	RENTOR DA SEMI ARVORE
561	UND	2	R\$ 217,59	R\$ 435,18	RENTOR DO ALTERNADOR
562	UND	2	R\$ 56,38	R\$ 112,76	RENTOR DO CAMBIO
564	UND	2	R\$ 65,70	R\$ 131,40	RENTOR DO COMANDO
565	UND	2	R\$ 58,40	R\$ 116,80	RENTOR DO PIAO
566	UND	2	R\$ 95,66	R\$ 191,32	RENTOR DO PIAO
567	UND	2	R\$ 728,84	R\$ 1.457,68	RETROVISOR
568	UND	4	R\$ 216,63	R\$ 866,52	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA
569	UND	4	R\$ 178,13	R\$ 712,52	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA
570	UND	2	R\$ 121,04	R\$ 242,08	ROLAMENTO DE CENTRO
571	UND	2	R\$ 83,34	R\$ 166,68	ROLAMENTO DO ALTERNADOR
572	JG	4	R\$ 209,00	R\$ 836,00	SAPATA FREIO TRASEIRA
573	UND	2	R\$ 551,15	R\$ 1.102,30	SEMI-EIXO COMPLETO L/D
574	UND	2	R\$ 545,06	R\$ 1.090,12	SEMI-EIXO COMPLETO L/E
575	UND	2	R\$ 318,35	R\$ 636,70	SENSOR DE PRESSÃO
576	UND	2	R\$ 242,46	R\$ 484,92	TAMBOR DE FREIO
577	UND	4	R\$ 123,90	R\$ 495,60	TAMBOR FREIO TRASEIRO
578	UND	3	R\$ 96,06	R\$ 288,18	TENSOR ALTERNADOR
579	UND	2	R\$ 233,14	R\$ 466,28	TENSOR DA CORREIA



478	UND	4	R\$ 30,21	R\$ 120,84	BUCHA DA BANDEJA PEQUENA
479	UND	8	R\$ 27,38	R\$ 219,04	BUCHA DO ESTABILIZADOR
480	UND	6	R\$ 33,30	R\$ 199,80	BUCHA DO FEIXE DE MOLA DA PARTE TRASEIRA
481	UND	6	R\$ 29,33	R\$ 175,98	BUCHA DO FEIXE DE MOLA DA PARTE TRASEIRA
482	UND	1	R\$ 4.483,13	R\$ 4.483,13	CABECOTE DO MOTOR
483	UND	2	R\$ 126,25	R\$ 252,50	CABO DE ALAVANCA DE CAMBIO
484	UND	2	R\$ 60,38	R\$ 120,76	CABO DE ABERTURA DO COPO
485	UND	2	R\$ 69,63	R\$ 139,26	CABO DE EMBREAGEM
486	UND	2	R\$ 119,20	R\$ 238,40	CABO FREIO DE MÃO INTERMEDIARIO
487	UND	2	R\$ 177,13	R\$ 354,26	CABO FREIO MÃO TRASEIRO L/D
488	UND	2	R\$ 177,25	R\$ 354,50	CABO FREIO MÃO TRASEIRO L/E
489	UND	2	R\$ 137,68	R\$ 275,36	CILINDRO DE EMBREAGEM AUXILIAR
490	UND	2	R\$ 151,20	R\$ 302,40	CILINDRO MESTRE DE FREIO
491	UND	4	R\$ 116,63	R\$ 466,52	CILINDRO RODA TRASEIRA
492	UND	2	R\$ 71,14	R\$ 142,28	CILINDRO RODA TRASEIRA
493	UND	4	R\$ 31,13	R\$ 124,52	COIFA DA CAIXA DIREÇÃO L/D
494	UND	4	R\$ 30,40	R\$ 121,60	COIFA DA CAIXA DIREÇÃO L/E
495	UND	4	R\$ 27,20	R\$ 108,80	COIFA HOMOCINETICA DA RODA
496	UND	3	R\$ 25,90	R\$ 77,70	COIFA HOMOCINETICA DO CAMBIO
497	UND	12	R\$ 42,16	R\$ 505,92	COLA SILICONE BLACK
498	UND	1	R\$ 1.722,05	R\$ 1.722,05	CONJUNTO DE PINHAO E COROA
499	UND	1	R\$ 3.791,50	R\$ 3.791,50	CORREIA DE COMANDO
500	UND	2	R\$ 127,38	R\$ 254,76	CORREIA DO ALTERNADOR
501	UND	8	R\$ 73,00	R\$ 584,00	COXIM DO CAMBIO
502	UND	4	R\$ 153,38	R\$ 613,52	COXIM MOTOR DIREITO
503	UND	6	R\$ 54,09	R\$ 324,54	COXIM MOTOR ESQUERDO
504	UND	4	R\$ 55,70	R\$ 222,80	CRUZETA TRANSMISSÃO
505	UND	4	R\$ 68,39	R\$ 273,56	CUBO RODA DIANTEIRA
506	UND	4	R\$ 272,30	R\$ 1.089,20	CUBO RODA DIANTEIRA
507	UND	4	R\$ 127,91	R\$ 511,64	DISCO DE FREIO DIANTEIRO
508	UND	6	R\$ 121,20	R\$ 727,20	EIXO BENDIX
509	UND	4	R\$ 156,05	R\$ 624,20	EIXO BENDIX MOTOR DE PARTIDA
510	UND	1	R\$ 203,59	R\$ 203,59	EIXO DO VIRABREQUIM
511	UND	1	R\$ 3.291,25	R\$ 3.291,25	ELETROVENTILADOR
512	UND	2	R\$ 397,50	R\$ 795,00	EMBRAGEM VISCOZA
514	UND	2	R\$ 583,05	R\$ 1.166,10	FAROL DIANTEIRO
515	UND	2	R\$ 371,10	R\$ 742,20	FILTRO DE AR
516	UND	6	R\$ 62,80	R\$ 376,80	FILTRO DE COMBUSTIVEL
517	UND	6	R\$ 44,12	R\$ 264,72	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE
518	UND	6	R\$ 53,06	R\$ 318,36	FILTRO DO AR-CONDICIONADO
519	UND	6	R\$ 42,25	R\$ 253,50	HELICE DO MOTOR
520	UND	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA
521	UND	2	R\$ 119,88	R\$ 239,76	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA
522	UND	4	R\$ 372,60	R\$ 1.490,40	JOGO DE BRONZINA MANCAL
523	UND	2	R\$ 98,21	R\$ 196,42	JOGO DE BRONZINA MANCAL
524	UND	1	R\$ 592,24	R\$ 592,24	JOGO DE PASTILHA FREIO DIANTEIRA
525	UND	6	R\$ 84,88	R\$ 509,28	JOGO DE PISTÃO COM ANEIS
526	UND	2	R\$ 985,38	R\$ 1.970,76	JOGO DE SAPATA FREIO TRASEIRO
527	UND	4	R\$ 215,05	R\$ 860,20	JUNTA DO CABECOTE
528	UND	2	R\$ 147,81	R\$ 295,62	JUNTA HOMOCINETICA



580	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	8	R\$ 106,76	R\$ 854,08
581	TRIZETA DO CAMBIO	UND	4	R\$ 109,30	R\$ 437,20
582	TURBINA DO MOTOR	UND	1	R\$ 2.585,50	R\$ 2.585,50
583	VALVULA DE ADMISSÃO	UND	6	R\$ 90,30	R\$ 541,80
584	VALVULA DE ESCAPE	UND	6	R\$ 75,49	R\$ 452,94
585	VIDRO DA PORTA L/D	UND	2	R\$ 192,05	R\$ 384,10
586	VIDRO DA PORTA L/E	UND	2	R\$ 208,53	R\$ 417,06
					R\$ 95.739,27
TOYOTA HILUX AMBULANCIA					
587	ALTERNADOR	UND	4	R\$ 1.377,57	R\$ 5.510,28
588	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	6	R\$ 332,00	R\$ 1.992,00
589	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	6	R\$ 250,10	R\$ 1.500,60
590	ANEIS DE SEGMENTO	JG	2	R\$ 753,08	R\$ 1.506,16
591	ARTICULADOR DE DIREÇÃO	UND	4	R\$ 114,83	R\$ 459,32
592	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA	UND	4	R\$ 384,83	R\$ 1.539,32
593	BALANÇA INFERIOR	UND	2	R\$ 945,38	R\$ 1.890,76
594	BASE DA CAIXA DE MARCHA	UND	6	R\$ 159,20	R\$ 955,20
595	BASE DO MOTOR	UND	6	R\$ 127,80	R\$ 766,80
596	BATEDOR INTERNO	UND	8	R\$ 82,27	R\$ 658,16
597	BATERIA 90 AMPERES	UND	4	R\$ 775,08	R\$ 3.100,32
598	BICO INJETOR	UND	4	R\$ 1.908,83	R\$ 7.635,32
599	BIELA MOTOR	UND	2	R\$ 452,83	R\$ 905,66
600	BIELETA	UND	6	R\$ 61,26	R\$ 367,56
601	BOMBA DE ALTA	UND	1	R\$ 4.540,08	R\$ 4.540,08
602	BOMBA DE OLEO	UND	1	R\$ 1.539,30	R\$ 1.539,30
603	BRAÇO AUXILIAR	UND	2	R\$ 223,38	R\$ 446,76
604	BRONZE DE BIELA	JOGO	2	R\$ 191,76	R\$ 383,52
605	BROZINA DE MANCAL	JG	2	R\$ 203,55	R\$ 407,10
606	BUCHA DA BALANÇA INFERIOR	UND	8	R\$ 74,10	R\$ 592,80
607	BUCHA DA BALANÇA SUPERIOR	UND	8	R\$ 76,41	R\$ 611,28
608	BUCHA DA BIELA	UND	8	R\$ 75,91	R\$ 607,28
609	BUCHA DAS MOLAS TRASEIRA	UND	8	R\$ 52,04	R\$ 416,32
610	BUZINA	JG	4	R\$ 52,60	R\$ 210,40
611	CABECOTE DO MOTOR	UND	1	R\$ 3.734,30	R\$ 3.734,30
612	CABO DE CAPO	UND	6	R\$ 60,57	R\$ 363,42
613	CABO DO ACELERADOR	UND	6	R\$ 72,50	R\$ 435,00
614	CABO DO FREIO DE MÃO	UND	6	R\$ 151,80	R\$ 910,80
615	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	2	R\$ 1.191,60	R\$ 2.383,20
616	CAMISA MOTOR	UND	6	R\$ 175,25	R\$ 1.051,50
617	CHAVE DIRECIONAL	UND	4	R\$ 338,93	R\$ 1.355,72
618	CILINDRO DE EMBREAGEM AUXILIAR	UND	2	R\$ 145,03	R\$ 290,06
619	CILINDRO DE EMBREAGEM MESTRE	UND	2	R\$ 220,08	R\$ 440,16
620	CILINDRO RODA TRASEIRA	UND	4	R\$ 214,13	R\$ 856,52
621	COIFA DA HOMOCINETICA	UND	8	R\$ 44,35	R\$ 354,80
622	COIFA DO TRIPÓIDE	UND	6	R\$ 44,80	R\$ 268,80
623	COMPRESSOR DO AR-CONDICIONADO	UND	1	R\$ 2.256,58	R\$ 2.256,58
624	CONDENSADOR DO AR-CONDICIONADO	UND	2	R\$ 1.017,49	R\$ 2.034,98
625	CORREIA DE COMANDO	UND	3	R\$ 116,29	R\$ 348,87
626	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	6	R\$ 88,38	R\$ 530,28
627	COXIM DO MOTOR	UND	6	R\$ 197,47	R\$ 1.184,82

628	COXIM SUPERIOR DO AMORTECEDOR	UND	6	R\$ 110,40	R\$ 662,40
629	CRUZETA TRANSMISSÃO	UND	6	R\$ 61,42	R\$ 368,52
630	CUBO DE RODA DIANTEIRO	UND	4	R\$ 446,75	R\$ 1.787,00
631	CUBO DE RODA TRASEIRO	UND	6	R\$ 370,27	R\$ 2.221,62
632	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UND	4	R\$ 212,30	R\$ 849,20
633	DISCO DE FREIO TRASEIRO	UND	8	R\$ 220,05	R\$ 1.760,40
634	EIXO BENDIX MOTOR DE PARTIDA	UND	2	R\$ 248,28	R\$ 496,56
635	EIXO DO VIRABREQUIM	UND	1	R\$ 3.840,13	R\$ 3.840,13
636	EMBREGEM VISCOSA	UND	1	R\$ 969,85	R\$ 969,85
637	ESTOPA 150G PARA LIMPEZA	UND	150	R\$ 5,01	R\$ 751,50
638	FAROL DIANTEIRO	UND	4	R\$ 440,88	R\$ 1.763,52
639	FILTRO DE AR	UND	8	R\$ 107,00	R\$ 856,00
640	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	8	R\$ 60,98	R\$ 487,84
641	FILTRO DO AR CONDICIONADO	UND	6	R\$ 37,83	R\$ 226,98
642	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	8	R\$ 51,10	R\$ 408,80
643	HELICE DO MOTOR	UND	2	R\$ 250,33	R\$ 500,66
644	IMPULSO DE PARTIDA	UND	6	R\$ 321,20	R\$ 1.927,20
645	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	UND	4	R\$ 270,65	R\$ 1.082,60
646	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	JG	2	R\$ 884,38	R\$ 1.768,76
647	JUNTA HOMOCINETICA	UND	6	R\$ 475,30	R\$ 2.851,80
648	LÂMPADA DE FREIO	UND	6	R\$ 10,00	R\$ 60,00
649	LÂMPADA DO FAROL H1	UND	6	R\$ 29,65	R\$ 177,90
650	LÂMPADA DO FAROL H7	UND	6	R\$ 33,45	R\$ 200,70
651	LÂMPADA PISCA	UND	6	R\$ 12,00	R\$ 72,00
652	LANTERNA TRASEIRA DIREITA	UND	6	R\$ 257,45	R\$ 1.544,70
653	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA	UND	6	R\$ 263,28	R\$ 1.579,68
654	MANGOTE SUPERIOR	UND	2	R\$ 103,04	R\$ 206,08
655	MOLA MESTRE TRASEIRA	UND	2	R\$ 171,83	R\$ 343,66
656	PARA-BRISA DIANTEIRO	UND	4	R\$ 1.187,45	R\$ 4.749,80
657	PARA-CHOQUE DIANTEIRO	UND	1	R\$ 891,38	R\$ 891,38
658	PASTILHA DE FREIO TRASEIRA	JG	8	R\$ 201,25	R\$ 1.610,00
659	PASTILHA DE FREIOS DIANTEIRA	JG	8	R\$ 208,90	R\$ 1.671,20
660	PISTÃO COM SEGMENTO DO MOTOR	JG	2	R\$ 2.397,05	R\$ 4.794,10
661	PIVÔ INFERIOR	UND	6	R\$ 134,00	R\$ 804,00
662	PIVÔ SUPERIOR	UND	6	R\$ 147,95	R\$ 887,70
663	POLIA DO ALTERNADOR	UND	4	R\$ 248,30	R\$ 993,20
664	RADIADOR	UND	2	R\$ 1.527,00	R\$ 3.054,00
665	REGULADOR DE VOLTAGEM DO ALTERNADOR	UND	4	R\$ 258,75	R\$ 1.035,00
666	RELE AUXILIAR DE FAROL	UND	8	R\$ 48,56	R\$ 388,48
667	RELE AUXILIAR DE VENTILADOR	UND	6	R\$ 56,04	R\$ 336,24
668	RELE DE BUZINA	UND	6	R\$ 51,04	R\$ 306,24
669	RELE DE PISCA	UND	6	R\$ 72,04	R\$ 432,24
670	REPARO DA PINÇA	UND	4	R\$ 79,93	R\$ 319,72
671	RETENTOR CUBO DIANTEIRO	UND	4	R\$ 49,06	R\$ 196,24
672	RETENTOR CUBO TRASEIRO	UND	4	R\$ 72,01	R\$ 288,04
673	RETENTOR DA POLIA	UND	2	R\$ 72,74	R\$ 145,48
674	RETENTOR DA SEMI ARVORE	UND	2	R\$ 189,98	R\$ 379,96
675	RETENTOR DO ALTERNADOR	UND	2	R\$ 60,13	R\$ 120,26
676	RETENTOR DO CAMBIO	UND	2	R\$ 63,25	R\$ 126,50
677	RETENTOR DO COMANDO	UND	2	R\$ 77,38	R\$ 154,76



678	RETENTOR DO PIAO	UND	2	R\$ 125,01	R\$ 250,02
679	RETROVISOR	UND	2	R\$ 602,35	R\$ 1.204,70
680	ROLAMENTO COM CUBO DA RODA DIANTEIRA	UND	4	R\$ 543,54	R\$ 2.174,16
681	ROLAMENTO DE CENTRO	UND	2	R\$ 192,45	R\$ 384,90
682	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	UND	6	R\$ 260,80	R\$ 1.564,80
683	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	UND	2	R\$ 127,08	R\$ 254,16
684	SAPATO DE FREIO	JG	6	R\$ 249,65	R\$ 1.497,90
685	SENSOR DE PRESSÃO	UND	3	R\$ 458,58	R\$ 1.375,74
686	TAMBOR DE FREIO TRAZEIRO	UND	4	R\$ 286,00	R\$ 1.144,00
687	SENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	UND	2	R\$ 271,45	R\$ 542,90
688	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	6	R\$ 120,40	R\$ 722,40
689	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	2	R\$ 150,74	R\$ 301,48
690	TRIPOIDE	UND	6	R\$ 545,00	R\$ 3.270,00
691	TRIZETA	UND	6	R\$ 169,80	R\$ 1.018,80
692	TURBINA DO MOTOR	UND	1	R\$ 5.157,18	R\$ 5.157,18
693	VENTILADOR DO RADIADOR	UND	6	R\$ 256,97	R\$ 1.541,82
					R\$ 133.197,67
FIAT UNO MILLE WAY-ECON					
694	ALTERNADOR	UND	2	R\$ 773,67	R\$ 1.547,34
695	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2	R\$ 229,00	R\$ 458,00
696	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	2	R\$ 237,67	R\$ 475,34
697	AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDA	UND	2	R\$ 93,00	R\$ 186,00
698	BASE DO MOTOR	UND	4	R\$ 73,00	R\$ 292,00
699	BATEDOR INTERNO DO AMORTECEDOR	UND	4	R\$ 53,07	R\$ 212,28
700	BOBINA DE IGNIÇÃO	UND	2	R\$ 125,00	R\$ 250,00
701	BUCHA DA BALANÇA DO ACELERADOR	UND	4	R\$ 25,00	R\$ 100,00
702	BURRIM DE RODA DIANTEIRA	UND	4	R\$ 53,02	R\$ 212,08
703	BURRIM DE RODA TRASEIRA	UND	4	R\$ 37,39	R\$ 149,56
704	BUZINA	UND	3	R\$ 47,46	R\$ 142,38
705	CABO DE EMBREAGEM	UND	4	R\$ 43,73	R\$ 174,92
706	CABO DE FREIO DE MÃO	UND	3	R\$ 97,48	R\$ 292,44
707	CABO DE VELAS	UND	3	R\$ 96,63	R\$ 289,89
708	CABO DO ACELERADOR	UND	2	R\$ 49,00	R\$ 98,00
709	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	2	R\$ 613,45	R\$ 1.226,90
710	CHAVE DIRECIONAL	UND	2	R\$ 224,62	R\$ 449,24
711	CILINDRO DE FREIO MESTRE	UND	3	R\$ 152,03	R\$ 456,09
712	CILINDRO DE RODA DIANTEIRA	UND	3	R\$ 60,57	R\$ 181,71
713	CILINDRO DE RODA TRASEIRA	UND	3	R\$ 46,98	R\$ 140,94
714	COIFA DE JUNTA	UND	3	R\$ 22,45	R\$ 67,35
715	CORREIA DENTADA	UND	4	R\$ 48,40	R\$ 193,60
716	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	3	R\$ 40,52	R\$ 121,56
717	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	3	R\$ 67,52	R\$ 202,56
718	COXIM DO AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4	R\$ 34,30	R\$ 137,20
719	COXIM DO TIRANTE	UND	3	R\$ 21,60	R\$ 64,80
720	CUBO DA RODA TRASEIRA	UND	4	R\$ 94,64	R\$ 378,56
721	CUBO DIANTEIRO	UND	3	R\$ 84,83	R\$ 254,49
722	CUBO TRASEIRO	UND	3	R\$ 86,40	R\$ 259,20
723	DISCO DE FREIO	UND	3	R\$ 92,26	R\$ 276,78
724	ESTATOR DO ALTERNADOR	UND	6	R\$ 239,83	R\$ 1.438,98

725	FAROL DIANTEIRO DIREIRO	UND	4	R\$ 119,67	R\$ 478,68
726	FAROL DIANTEIRO ESQUERDO	UND	4	R\$ 117,81	R\$ 471,24
727	FILTRO DE AR	UND	4	R\$ 22,03	R\$ 88,12
728	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	4	R\$ 17,81	R\$ 71,24
729	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	4	R\$ 16,62	R\$ 66,48
730	FITA DO FECHO DE MOLA	UND	8	R\$ 26,81	R\$ 214,48
731	HIDROVACUO	UND	4	R\$ 209,07	R\$ 836,28
732	IMPULSOR DE PARTIDA	UND	4	R\$ 53,40	R\$ 213,60
733	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	UND	2	R\$ 199,27	R\$ 398,54
734	JUNTA HOMOCINETICA	UND	2	R\$ 126,80	R\$ 253,60
735	KIT DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO	UND	6	R\$ 21,82	R\$ 130,92
736	LÂMPADA 1034	UND	4	R\$ 4,32	R\$ 17,28
737	LÂMPADA 1141	UND	4	R\$ 4,98	R\$ 19,92
738	LÂMPADA H-4	UND	4	R\$ 20,26	R\$ 81,04
739	LANTERNA DIANTEIRA DIREITA	UND	3	R\$ 30,81	R\$ 92,43
740	LANTERNA DIANTEIRA ESQUERDA	UND	3	R\$ 32,05	R\$ 96,15
741	LANTERNA TRASEIRA DIREITA	UND	2	R\$ 109,79	R\$ 219,58
742	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA	UND	2	R\$ 111,58	R\$ 223,16
743	MANCAL DIANTEIRO DO ALTERNADOR	UND	2	R\$ 86,49	R\$ 172,98
744	MANCAL TRASEIRO DO ALTERNADOR	UND	2	R\$ 89,58	R\$ 179,16
745	MANGOTE DO FILTRO DE AR	UND	2	R\$ 107,89	R\$ 215,78
746	MANGOTE DO RADIADOR	UND	2	R\$ 163,96	R\$ 327,92
747	MESA DE DIODO	UND	2	R\$ 104,47	R\$ 208,94
748	MOTOR DE PARTIDA	UND	2	R\$ 666,15	R\$ 1.332,30
749	PALHETAS DO PARA-BRISA	UND	2	R\$ 43,73	R\$ 87,46
750	PÁRA-BRISA DIANTEIRO	UND	2	R\$ 281,54	R\$ 563,08
751	PARA-CHOQUE DIANTEIRO	UND	2	R\$ 134,99	R\$ 269,98
752	PARA-CHOQUE TRASEIRO	UND	2	R\$ 99,13	R\$ 198,26
753	PASTILHA DE FREIO	UND	6	R\$ 50,86	R\$ 305,16
754	PIVÔ DA SUSPENSÃO	UND	4	R\$ 48,10	R\$ 192,40
755	RADIADOR	UND	3	R\$ 233,67	R\$ 701,01
756	REGULADOR DE VOLTAGEM	UND	4	R\$ 97,70	R\$ 390,80
757	RELE AUXILIAR DE FAROL	UND	4	R\$ 39,87	R\$ 159,48
758	RELE AUXILIAR DE VENTILADOR	UND	5	R\$ 23,22	R\$ 116,10
759	RELE DE PISCA	UND	4	R\$ 27,43	R\$ 109,72
760	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	UND	3	R\$ 63,52	R\$ 190,56
761	RETROVISOR DIREITO	UND	2	R\$ 93,50	R\$ 187,00
762	RETROVISOR ESQUERDO	UND	2	R\$ 89,43	R\$ 178,86
763	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	UND	4	R\$ 78,06	R\$ 312,24
764	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	UND	4	R\$ 88,20	R\$ 352,80
765	ROTOR DO ALTERNADOR	UND	2	R\$ 219,33	R\$ 438,66
766	SAPATA DE FREIO TRASEIRA	UND	6	R\$ 70,10	R\$ 420,60
767	SENSOR DO VELOCÍMETRO	UND	4	R\$ 127,83	R\$ 511,32
768	TAMBOR DE FREIO	UND	4	R\$ 83,52	R\$ 334,08
769	SENSOR DA CORREIA DENTADA	UND	4	R\$ 81,66	R\$ 326,64
770	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	2	R\$ 62,94	R\$ 125,88
771	TRIPOIDE	UND	4	R\$ 116,50	R\$ 466,00
772	TRIZETA	UND	4	R\$ 68,43	R\$ 273,72
773	VELAS DE IGNIÇÃO	UND	4	R\$ 69,44	R\$ 277,76
774	VENTILADOR DO RADIADOR	UND	3	R\$ 223,97	R\$ 671,91
775	VENTILADOR INTERNO	UND	4	R\$ 271,77	R\$ 1.087,08

776	ALTERNADOR	UND	1	R\$ 1.583,26	R\$ 1.583,26
777	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2	R\$ 417,08	R\$ 834,16
778	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	2	R\$ 396,50	R\$ 793,00
779	ATUADOR HIDRAULICO	UND	1	R\$ 457,30	R\$ 457,30
780	BRAÇO AXIAL	UND	2	R\$ 146,63	R\$ 293,26
781	BANDEJA INFERIOR LADO DIREITO	UND	1	R\$ 406,13	R\$ 406,13
782	BANDEJA INFERIOR LADO ESQUERDO	UND	1	R\$ 428,83	R\$ 428,83
783	BANDEJA SUPERIOR LADO DIREITO	UND	1	R\$ 333,80	R\$ 333,80
784	BANDEJA SUPERIOR LADO ESQUERDO	UND	2	R\$ 345,13	R\$ 690,26
785	BANDEJA DE SUSPENSÃO DIREITA	UND	1	R\$ 354,51	R\$ 354,51
786	BANDEJA DA SUSPENSÃO ESQUERDA	UND	1	R\$ 358,88	R\$ 358,88
787	BARRA AXIAL	UND	2	R\$ 100,70	R\$ 201,40
788	BASE DE CAMBIO	UND	1	R\$ 175,63	R\$ 175,63
789	BASE DO MOTOR	UND	2	R\$ 196,86	R\$ 393,72
790	BATENTE SUPERIOR DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	1	R\$ 134,63	R\$ 134,63
791	BICO INJETOR	UND	4	R\$ 717,13	R\$ 2.868,52
792	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	UND	1	R\$ 237,83	R\$ 237,83
793	BILETA	UND	4	R\$ 178,86	R\$ 715,44
794	BOMBA DE OLEO	UND	2	R\$ 545,88	R\$ 1.091,76
795	BOMBA D'AGUA	UND	2	R\$ 479,54	R\$ 959,08
796	BOMBA HIDRAULICA	UND	1	R\$ 1.636,63	R\$ 1.636,63
797	BOMBINA DE IGNIÇÃO	UND	2	R\$ 150,49	R\$ 300,98
798	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND	1	R\$ 283,78	R\$ 283,78
799	BUCHA DA BANDEJA DIANTEIRA	UND	2	R\$ 68,70	R\$ 137,40
800	BUCHA DE BANDEJA TRASEIRA	UND	2	R\$ 63,80	R\$ 127,60
801	COMPRESSOR DE AR	UND	1	R\$ 1.420,96	R\$ 1.420,96
802	CABO DE FREIO DE MÃO	UND	2	R\$ 152,30	R\$ 304,60
803	LAMPADA H7	UND	4	R\$ 22,20	R\$ 88,80
804	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	1	R\$ 1.735,83	R\$ 1.735,83
805	CILINDRO DA RODA TRASEIRA	UND	2	R\$ 180,64	R\$ 361,28
806	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UND	2	R\$ 264,00	R\$ 528,00
807	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UND	1	R\$ 289,13	R\$ 289,13
808	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UND	1	R\$ 386,74	R\$ 386,74
809	COIFA DA RODA DIANTEIRA	UND	4	R\$ 62,18	R\$ 248,72
810	COIFA DA TRIZETA	UND	2	R\$ 117,06	R\$ 234,12
811	COXIM DO MOTOR	UND	2	R\$ 329,83	R\$ 659,66
812	COXIM DE RODA TRASEIRA	UND	2	R\$ 400,18	R\$ 800,36
813	CUBO DE ROLAMENTO DIANTEIRO	UND	2	R\$ 492,38	R\$ 984,76
814	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	2	R\$ 143,70	R\$ 287,40
815	LAMPADA H1	UND	6	R\$ 18,63	R\$ 111,78
816	CORREIA DO COMANDO	UND	2	R\$ 186,50	R\$ 373,00
817	COXIM CAIXA DE MARCHA	UND	1	R\$ 269,73	R\$ 269,73
818	COXIM DO AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	2	R\$ 255,50	R\$ 511,00
819	CUBO DIANTEIRO	UND	2	R\$ 324,48	R\$ 648,96
820	CUBO TRASEIRO	UND	2	R\$ 390,13	R\$ 780,26
821	DISCO DE FREIO	UND	2	R\$ 246,85	R\$ 493,70
FIAT TOURO					
					R\$ 26.388,57

822	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UND	4	R\$ 308,50	R\$ 1.234,00
823	FILTRO DE AR	UND	4	R\$ 93,77	R\$ 375,08
824	RESERVATORIO D'AGUA	UND	2	R\$ 111,73	R\$ 223,46
825	FILTRO DE AR CONDICIONADO	UND	5	R\$ 46,10	R\$ 230,50
826	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	4	R\$ 134,50	R\$ 538,00
827	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	4	R\$ 90,97	R\$ 363,88
828	FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO	UND	2	R\$ 76,36	R\$ 152,76
829	FLEXIVEL DE FREIO TRASEIRO	UND	2	R\$ 75,63	R\$ 151,26
830	JOGO DE CABO DE VELA	UND	2	R\$ 178,38	R\$ 356,76
831	JOGO DE PALHETA DO LIMPADOR	UND	2	R\$ 83,91	R\$ 167,82
832	JOGO PARTILHA DE FREIO DIANTEIRO	UND	2	R\$ 224,50	R\$ 449,00
833	JOGO DE VELA	UND	3	R\$ 267,88	R\$ 803,64
834	HIDROVACUO	UND	2	R\$ 794,38	R\$ 1.588,76
835	JUNTA HOMOCINETICA	UND	2	R\$ 455,44	R\$ 910,88
836	KIT BORRACHA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4	R\$ 146,30	R\$ 585,20
837	KIT DE PISTÃO	UND	1	R\$ 1.907,88	R\$ 1.907,88
838	KIT COIFA LADO DA RODA	UND	2	R\$ 64,41	R\$ 128,82
839	KIT COIFA LADO DO CAMBIO	UND	2	R\$ 73,09	R\$ 146,18
840	KIT DE EMBREAGEM	UND	2	R\$ 1.809,40	R\$ 3.618,80
841	KIT DO AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	2	R\$ 194,04	R\$ 388,08
842	KIT ESTABILIZADOR DIANTEIRO	UND	6	R\$ 95,43	R\$ 572,58
843	KIT BATENTE DO AMORTECEDOR	UND	2	R\$ 170,80	R\$ 341,60
844	KIT DE SUSPENSÃO (COXIM)	UND	2	R\$ 333,49	R\$ 666,98
845	LAMPADA DO FAROL	UND	2	R\$ 73,38	R\$ 146,76
846	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	UND	2	R\$ 466,13	R\$ 932,26
847	MOLA ESPIRAL TRASEIRA	UND	2	R\$ 514,63	R\$ 1.029,26
848	MOLA DA SAPATA DE FREIO	UND	3	R\$ 53,93	R\$ 161,79
849	MOTOR DO VENTILADOR	UND	2	R\$ 623,13	R\$ 1.246,26
850	MOTOR DE PARTIDA	UND	2	R\$ 969,13	R\$ 1.938,26
851	MANGOTE DE RADIADOR	UND	2	R\$ 146,75	R\$ 293,50
852	MANGOTE DE RADIADOR	UND	2	R\$ 197,88	R\$ 395,76
853	MESA DE ESCOVA	UND	2	R\$ 62,71	R\$ 125,42
854	PARA BRISA	UND	1	R\$ 1.149,60	R\$ 1.149,60
855	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	UND	4	R\$ 287,63	R\$ 1.150,52
856	PINO GUIA DE PINÇA DE FREIO	UND	4	R\$ 88,96	R\$ 355,84
857	PIVÔ INFERIOR	UND	2	R\$ 110,07	R\$ 220,14
858	PIVÔ SUPERIOR	UND	2	R\$ 117,69	R\$ 235,38
859	POLIA DO ALTERNADOR	UND	2	R\$ 301,36	R\$ 602,72
860	RADIADOR	UND	1	R\$ 730,29	R\$ 730,29
861	REGULADOR DE VOLTAGEM	UND	2	R\$ 148,21	R\$ 296,42
862	CORREIA DE DENTADA	UND	2	R\$ 147,45	R\$ 294,90
863	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO	UND	2	R\$ 538,55	R\$ 1.077,10
864	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO	UND	2	R\$ 542,05	R\$ 1.084,10
865	SAPATA DE FREIO TRASEIRA	UND	2	R\$ 250,41	R\$ 500,82
866	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	UND	2	R\$ 361,50	R\$ 723,00
867	SILENCIOSO TRASEIRO	UND	2	R\$ 319,09	R\$ 638,18
868	RADIADOR DO INTERCULLER	UND	1	R\$ 1.087,13	R\$ 1.087,13
869	ROTOR DO ALTERNADOR	UND	2	R\$ 348,05	R\$ 696,10
870	SUPORTE DO ALTERNADOR TRASEIRO	UND	2	R\$ 128,38	R\$ 256,76
871	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	2	R\$ 220,23	R\$ 440,46
872	TENSOR CORREIA DENTADA	UND	2	R\$ 267,57	R\$ 535,14





873	SENSOR DO ALTERNADOR	UND	2	R\$ 290,44	R\$ 580,88
874	VALVULA DE FREIO	UND	2	R\$ 98,94	R\$ 197,88
875	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	2	R\$ 177,79	R\$ 355,58
876	VIRABREQUIM	UND	1	R\$ 1.580,05	R\$ 1.580,05
877	TRAMBULADOR	UND	2	R\$ 404,36	R\$ 808,72
878	ELETROVENTILADOR	UND	2	R\$ 1.311,86	R\$ 2.623,72
879	TRIZETA	UND	2	R\$ 525,31	R\$ 1.050,62
				R\$ 68.759,82	
FIATSTRADA 1.4 AMBULANCIA					
880	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4	R\$ 365,00	R\$ 1.460,00
881	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4	R\$ 336,78	R\$ 1.347,12
882	ANTI CHAMA	UND	2	R\$ 98,68	R\$ 197,36
883	ARRUELA ENCOSTO	UND	6	R\$ 24,05	R\$ 144,30
884	ATUADOR MARCHA LENTA	UND	3	R\$ 70,38	R\$ 211,14
885	BANDEJA TRASEIRA	UND	4	R\$ 230,79	R\$ 923,16
886	BICO INJETOR	UND	4	R\$ 223,36	R\$ 893,44
887	BOBINA IGNIÇÃO	UND	4	R\$ 231,36	R\$ 925,44
888	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND	2	R\$ 304,58	R\$ 609,16
889	BOMBA DAGUA	UND	2	R\$ 191,89	R\$ 383,78
890	BOMBA OLEO	UND	2	R\$ 344,50	R\$ 689,00
891	BORRACHA PARABRISA	UND	2	R\$ 61,18	R\$ 122,36
892	BORRACHA PORTA	UND	4	R\$ 58,75	R\$ 235,00
893	BORRACHA VEDAÇÃO BOMBA COMBUSTIVEL	UND	2	R\$ 26,13	R\$ 52,26
894	BRONZE BIELA	UND	4	R\$ 152,63	R\$ 610,52
895	BRONZE CENTRAL	UND	4	R\$ 136,64	R\$ 546,56
896	BUCHA BANDEJA	UND	4	R\$ 61,43	R\$ 245,72
897	BUCHA BRAÇO OSCILANTE	UND	4	R\$ 31,91	R\$ 127,64
898	BUCHA CAIXA DIREÇÃO	UND	2	R\$ 51,21	R\$ 102,42
899	BUCHA TIRANTE	UND	6	R\$ 39,20	R\$ 235,20
900	BUJÃO CARTER	UND	4	R\$ 37,84	R\$ 151,36
901	CABO ACELERADOR	UND	2	R\$ 75,14	R\$ 150,28
902	CABO CAPO	UND	2	R\$ 36,04	R\$ 72,08
903	CABO EMBREAGEM	UND	2	R\$ 87,13	R\$ 174,26
904	SENSOR VELOCIMETRO	UND	2	R\$ 117,33	R\$ 234,66
905	CABOS DE VELAS	UND	4	R\$ 168,04	R\$ 672,16
906	CAIXA ROTULA ALAVANCA	UND	2	R\$ 58,01	R\$ 116,02
907	CAMARA VALVULA TERMOSTATICA	UND	3	R\$ 101,78	R\$ 305,34
908	CARCAÇA VALVULA TERMOSTATICA	UND	2	R\$ 162,33	R\$ 324,66
909	CILINDRO MESTRE FREIO	UND	2	R\$ 266,25	R\$ 532,50
910	COLA P/ JUNTAS	UND	4	R\$ 20,95	R\$ 83,80
911	CONTATO IGNIÇÃO	UND	2	R\$ 106,49	R\$ 212,98
912	CORREIA ALTERNADOR	UND	4	R\$ 64,83	R\$ 259,32
913	CORREIA COMANDO	UND	2	R\$ 76,83	R\$ 153,66
914	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4	R\$ 66,63	R\$ 266,52

915	COXIM SILENCIOSO INTERMEDIARIO	UND	4	R\$ 33,70	R\$ 134,80
916	COXIM SILENCIOSO TRASEIRO	UND	4	R\$ 25,48	R\$ 101,92
917	CUBO RODA DIANTEIRA	UND	2	R\$ 190,19	R\$ 380,38
918	CUBO RODA TRASEIRA C/ ROLAMENTO	UND	2	R\$ 179,33	R\$ 358,66
919	DISCO DE FREIO	UND	4	R\$ 212,99	R\$ 851,96
920	EIXO BENDIX	UND	2	R\$ 223,34	R\$ 446,68
921	ENGRENAGEM RE	UND	2	R\$ 340,21	R\$ 680,42
922	EMGRENAGEM VIRABREQUIM	UND	2	R\$ 117,51	R\$ 235,02
923	FAROL LD	UND	2	R\$ 342,09	R\$ 684,18
924	FAROL LE	UND	2	R\$ 340,13	R\$ 680,26
925	FECHADURA INFERIOR CAPO	UND	2	R\$ 23,59	R\$ 47,18
926	FECHADURA TAMPA TRASEIRA	UND	2	R\$ 81,01	R\$ 162,02
927	FECHO SUPERIOE CAPO	UND	2	R\$ 33,41	R\$ 66,82
928	FILTRO DE AR	UND	4	R\$ 44,58	R\$ 178,32
929	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	4	R\$ 25,29	R\$ 101,16
930	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	4	R\$ 28,91	R\$ 115,64
931	FLUIDO FREIO 500ML	UND	10	R\$ 22,70	R\$ 227,00
932	INTERRUPTOR FREIO	UND	2	R\$ 78,29	R\$ 156,58
933	INTERRUPTOR OLEO	UND	2	R\$ 49,30	R\$ 98,60
934	INTERRUPTOR RE	UND	2	R\$ 63,95	R\$ 127,90
935	INTERRUPTOR TEMPERATURA	UND	2	R\$ 47,93	R\$ 95,86
936	JUNTA CARTER	UND	2	R\$ 47,11	R\$ 94,22
937	JUNTA HOMOCINETICA	UND	2	R\$ 187,51	R\$ 375,02
938	JUNTA DO MOTOR	UND	2	R\$ 191,33	R\$ 382,66
939	JUNTA SAIDA DESCARGA	UND	6	R\$ 25,93	R\$ 155,58
940	KIT EMBREAGEM	UND	2	R\$ 438,45	R\$ 876,90
941	KIT ESTABILIZADOR EXTERNO	UND	2	R\$ 39,96	R\$ 79,92
942	KIT ESTABILIZADOR INTERNO	UND	2	R\$ 39,08	R\$ 78,16
943	LAMPADA 1034	UND	4	R\$ 15,76	R\$ 63,04
944	LAMOADA 1141	UND	6	R\$ 18,06	R\$ 108,36
945	LAMPADA FAROL	UND	2	R\$ 46,83	R\$ 93,66
946	MANGOTE FILTRO AR	UND	2	R\$ 73,26	R\$ 146,52
947	MANGOTE RESPIRO OLEO	UND	2	R\$ 68,14	R\$ 136,28
948	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	UND	2	R\$ 71,88	R\$ 143,76
949	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA	UND	4	R\$ 35,68	R\$ 142,72
950	MANGUEIRA FREIO TRASEIRA	UND	4	R\$ 45,08	R\$ 180,32
951	MOTOR VENTILADOR	UND	2	R\$ 321,35	R\$ 642,70
952	OLEO P/ CAIXA MARCHA	UND	4	R\$ 25,68	R\$ 102,72
953	PALHETA LIMPADOR	UND	4	R\$ 53,75	R\$ 215,00
954	PARABRISA	UND	2	R\$ 423,05	R\$ 846,10
955	PARAFUSO RODA	UND	16	R\$ 11,25	R\$ 180,00
956	PASTILHA DE FREIO	UND	4	R\$ 89,00	R\$ 356,00
957	PIVO SUSPENSÃO	UND	4	R\$ 42,84	R\$ 171,36
958	PORTA ESCOVA	UND	6	R\$ 56,59	R\$ 339,54
959	PROTETOR CARTER	UND	2	R\$ 131,05	R\$ 262,10
960	REGULADOR PRESSÃO	UND	2	R\$ 68,79	R\$ 137,58
961	RETENTOR COMANDO	UND	2	R\$ 25,33	R\$ 50,66
962	RETENTOR POLIA	UND	2	R\$ 23,54	R\$ 47,08
963	RETENTOR VALVULA	UND	2	R\$ 28,20	R\$ 56,40



964	RETENTOR VOLANTE	UND	2	R\$ 77,50	R\$ 155,00
965	ROLAMENTO CAMBIO	UND	4	R\$ 35,18	R\$ 140,72
966	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UND	4	R\$ 152,71	R\$ 610,84
967	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTADA	UND	2	R\$ 67,73	R\$ 135,46
968	SANFONA CAIXA DIREÇÃO LD	UND	4	R\$ 23,03	R\$ 92,12
969	SANFONA CAIXA DIREÇÃO LE	UND	4	R\$ 23,89	R\$ 95,56
970	SANFONA CAIXA DIREÇÃO LE SAPATA DE FREIO	UND	2	R\$ 137,13	R\$ 274,26
971	SELANTE P/ MOTORES	UND	10	R\$ 27,75	R\$ 277,50
972	SENSOR ROTAÇÃO	UND	4	R\$ 90,79	R\$ 363,16
973	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	UND	2	R\$ 137,55	R\$ 275,10
974	SILENCIOSO TRASEIRO	UND	2	R\$ 145,54	R\$ 291,08
975	SONDA LAMPADA	UND	2	R\$ 181,06	R\$ 362,12
976	TAMBOR DE FREIO	UND	4	R\$ 116,93	R\$ 467,72
977	TERMINAL BARRA ESTABILIZADORA	UND	2	R\$ 50,70	R\$ 101,40
978	TERMINAL DIREÇÃO	UND	2	R\$ 71,01	R\$ 142,02
979	TRIZETA TRIPOIDE	UND	2	R\$ 94,78	R\$ 189,56
980	VALVULA ADMISSÃO	UND	2	R\$ 36,21	R\$ 72,42
981	VALVULA ESCAPE	UND	2	R\$ 40,26	R\$ 80,52
982	VALVULA TERMOSTATICA	UND	2	R\$ 80,08	R\$ 160,16
983	ABRACADEIRA 1-7/8	UND	2	R\$ 11,86	R\$ 23,76
984	BARRA AXIAL	UND	4	R\$ 43,63	R\$ 174,52
985	BORRACHA CX DIREÇÃO LD	UND	2	R\$ 36,75	R\$ 73,50
986	BORRACHA CX DIREÇÃO LE	UND	2	R\$ 40,29	R\$ 80,58
987	BUCHA VARETA CAPO	UND	2	R\$ 22,71	R\$ 45,42
988	CILINDRO RODA TRASEIRA	UND	4	R\$ 61,50	R\$ 246,00
989	COXIM CAMBIO	UND	2	R\$ 72,03	R\$ 144,06
990	COXIM ESCAPAMENTO TRASEIRO	UND	2	R\$ 12,76	R\$ 25,52
991	COXIM MOTOR DIANTEIRO LD	UND	2	R\$ 89,13	R\$ 178,26
992	COXIM MOTOR DIANTEIRO LE	UND	2	R\$ 92,54	R\$ 185,08
993	FEIXE MOLAS TRASEIRO	UND	4	R\$ 301,71	R\$ 1.206,84
994	HIDROVACUO	UND	1	R\$ 296,54	R\$ 296,54
995	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	UND	2	R\$ 149,15	R\$ 298,30
996	MEDIDOR COMBUSTIVEL	UND	2	R\$ 132,18	R\$ 264,36
997	RADIOADOR	UND	2	R\$ 335,83	R\$ 671,66
998	VELA DE IGNIÇÃO	UND	4	R\$ 41,43	R\$ 165,72
					R\$ 34.533,74
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
05 ONIBUS 15.190VW					
999	ABRACADEIRA DO FEIXE DE MOLAS DIANTEIRO	UND	6	R\$ 54,36	R\$ 326,16
1000	ABRACADEIRA DO FEIXE DE MOLAS TRASEIRO	UND	6	R\$ 56,63	R\$ 339,78
1001	ALTERNADOR	UND	2	R\$ 836,40	R\$ 1.672,80
1002	AMORTECEDOR DIANTEIRO	JG	2	R\$ 408,66	R\$ 817,32
1003	AMORTECEDOR TRASEIRO	JG	2	R\$ 397,77	R\$ 795,54
1004	ANEL SINCRONIZADOR	UND	4	R\$ 210,88	R\$ 843,52
1005	AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDA	UND	2	R\$ 342,84	R\$ 685,68
1006	BARRA DIREÇÃO GRANDE	UND	1	R\$ 1.111,30	R\$ 1.111,30
1007	BATERIA DE 12V 150ª	UND	2	R\$ 772,11	R\$ 1.544,22

1008	BICOS INJETORES	UND	3	R\$ 1.346,25	R\$ 4.038,75
1009	BOBINA DE CAMPO DO MOTOR DE PARTIDA	UND	2	R\$ 374,33	R\$ 748,66
1010	BOMBA DE AUTO	UND	1	R\$ 4.417,05	R\$ 4.417,05
1011	BOMBA HIDRAULICO	UND	1	R\$ 1.905,17	R\$ 1.905,17
1012	BORRACHA DO AMORTECEDOR	UND	4	R\$ 53,29	R\$ 213,16
1013	BRONZINA DE BIELA	UND	2	R\$ 839,76	R\$ 1.679,52
1014	BUCHA DO COMANDO	UND	2	R\$ 108,16	R\$ 216,32
1015	BUCHA DO FEIXE DE MOLA INFERIOR	UND	4	R\$ 119,65	R\$ 478,60
1016	BUCHA DO FEIXE DE MOLA SUPERIOR	UND	4	R\$ 127,34	R\$ 509,36
1017	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA	UND	4	R\$ 44,38	R\$ 177,52
1018	CABEÇOTE	UND	2	R\$ 4.311,25	R\$ 8.622,50
1019	CABO DE VELOCIMETRO	UND	2	R\$ 153,36	R\$ 306,72
1020	CABO ESTRANGULADOR	UND	2	R\$ 188,63	R\$ 377,26
1021	CAIXA SATELITE	UND	4	R\$ 2.091,96	R\$ 8.367,84
1022	CATRACA DE FREIO A AR	UND	5	R\$ 308,71	R\$ 1.543,55
1023	CHAVE DE LUZ	UND	5	R\$ 303,01	R\$ 1.515,05
1024	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UND	2	R\$ 278,51	R\$ 557,02
1025	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UND	2	R\$ 403,91	R\$ 807,82
1026	COLMEIA DO RADIADOR	UND	1	R\$ 1.576,67	R\$ 1.576,67
1027	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	3	R\$ 132,70	R\$ 398,10
1028	COXIM DA CABINE	UND	2	R\$ 344,41	R\$ 688,82
1029	COXIM DO MOTOR	UND	2	R\$ 383,40	R\$ 766,80
1030	CRUZETA DE TRANSMISSÃO	UND	2	R\$ 188,76	R\$ 377,52
1031	CUICA DE FREIO	UND	4	R\$ 393,22	R\$ 1.572,88
1032	DISCO DE EMBREAGEM	UND	2	R\$ 1.183,33	R\$ 2.366,66
1033	DISCO DE FREIO	UND	2	R\$ 360,49	R\$ 720,98
1034	EIXO PRIMARIO	UND	1	R\$ 1.561,30	R\$ 1.561,30
1035	EMBUCHAMENTO COMPLETO DA SUSPENSÃO	JG	2	R\$ 313,13	R\$ 626,26
1036	EMBUCHAMENTO DO EIXO	UND	2	R\$ 361,67	R\$ 723,34
1037	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	UND	2	R\$ 190,13	R\$ 380,26
1038	FAROL DIANTEIRO L. ESQUERDO	UND	2	R\$ 352,00	R\$ 704,00
1039	FAROL DIANTEIRO L. DIREITO	UND	2	R\$ 354,00	R\$ 708,00
1040	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	4	R\$ 113,71	R\$ 454,84
1041	FILTRO DE AR	UND	4	R\$ 144,26	R\$ 577,04
1042	FILTRO DE OLEO	UND	4	R\$ 120,30	R\$ 481,20
1043	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	4	R\$ 91,92	R\$ 367,68
1044	GARFO DE EMBREAGEM	UND	4	R\$ 394,29	R\$ 1.577,16
1045	HELICE DO RADIADOR	UND	2	R\$ 403,55	R\$ 807,10
1046	IMPULSOR DO MOTOR DE PARTIDA	UND	2	R\$ 352,79	R\$ 705,58
1047	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	UND	2	R\$ 493,96	R\$ 987,92
1048	INTERRUPTOR DE FREIO A MOTOR	UND	3	R\$ 164,68	R\$ 494,04
1049	JOGO DE ARRUELAS DA CAIXA SATELITE	UND	3	R\$ 181,33	R\$ 543,99
1050	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	UND	2	R\$ 1.395,25	R\$ 2.790,50
1051	JOGO DE SEGMENTO	UND	2	R\$ 699,85	R\$ 1.399,70
1052	JUNTA DO MOTOR	UND	2	R\$ 637,33	R\$ 1.274,66
1053	KIT DE EMBREAGEM	UND	1	R\$ 3.694,93	R\$ 3.694,93
1054	KIT DO MOTOR	UND	1	R\$ 1.683,91	R\$ 1.683,91
1055	LAMPADA H-1	UND	2	R\$ 57,13	R\$ 114,26
1056	LAMPADA H-3	UND	6	R\$ 58,61	R\$ 351,66
1057	LAMPADA PISCA	UND	6	R\$ 19,35	R\$ 116,10
1058	LANTERNA DIANTEIRA L.D.	UND	2	R\$ 82,33	R\$ 164,66



1059	LANTERNA DIANTEIRA L.E.	UND	2	R\$ 82,33	R\$ 164,66
1060	LANTERNA TRASEIRA	UND	2	R\$ 204,77	R\$ 409,54
1061	LIMPADOR DO PARABRISA	UND	2	R\$ 115,76	R\$ 231,52
1062	LONA DE FREIO DIANTEIRO	JG	2	R\$ 259,37	R\$ 518,74
1063	LONA DE FREIO TRASEIRA	JG	2	R\$ 237,40	R\$ 474,80
1064	LUVA DE TRANSMISSÃO	UND	2	R\$ 487,75	R\$ 975,50
1065	LUVA DO CARDAN	UND	2	R\$ 367,75	R\$ 735,50
1066	MANGOTE DA BOMBA DAGUA	UND	2	R\$ 155,00	R\$ 310,00
1067	MANGOTE DO INTERCOOLER	UND	2	R\$ 175,33	R\$ 350,66
1068	MANGUEIR DO EXAUSTOR	UND	3	R\$ 167,71	R\$ 503,13
1069	MANGUEIRA DO RADIADOR	UND	5	R\$ 215,50	R\$ 1.077,50
1070	MOLA 1ª	UND	2	R\$ 351,91	R\$ 703,82
1071	MOLA 2ª	UND	2	R\$ 331,11	R\$ 662,22
1072	MOLA 3ª	UND	2	R\$ 297,58	R\$ 595,16
1073	MOLA DA CUIÇA GRANDE	UND	4	R\$ 88,75	R\$ 355,00
1074	MOLA DA CUIÇA PEQUENA	UND	2	R\$ 36,85	R\$ 73,70
1075	MOLA MESTRE	UND	2	R\$ 349,32	R\$ 698,64
1076	MOLA SEGUNDA	UND	2	R\$ 285,17	R\$ 570,34
1077	MOTOR DA PORTA	UND	2	R\$ 954,34	R\$ 1.908,68
1078	PARABRISA DIANTEIRO	UND	1	R\$ 3.560,59	R\$ 3.560,59
1079	PARAFUSO DE RODA	UND	40	R\$ 38,30	R\$ 1.532,00
1080	PIÃO E COROA	UND	1	R\$ 3.497,58	R\$ 3.497,58
1081	PINO DO FEIXE DE MOLA	UND	4	R\$ 43,37	R\$ 173,48
1082	PISTÃO	UND	4	R\$ 878,25	R\$ 3.513,00
1083	PIVÔ	UND	4	R\$ 180,50	R\$ 722,00
1084	PONTEIRA DO CARDAN	UND	3	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00
1085	PONTEIRA DO PARA-CHOQUE LD	UND	3	R\$ 268,33	R\$ 804,99
1086	PONTEIRA DO PARA-CHOQUE LE	UND	3	R\$ 273,33	R\$ 819,99
1087	RADIADOR	UND	1	R\$ 1.907,97	R\$ 1.907,97
1088	REPARO DA BOMBA INJETORA	JG	1	R\$ 786,00	R\$ 786,00
1089	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	UND	1	R\$ 256,08	R\$ 256,08
1090	REPARO DO BICO INJETOR	JG	1	R\$ 407,67	R\$ 407,67
1091	REPARO DO COMPRESSOR	UND	1	R\$ 281,40	R\$ 281,40
1092	REPARO DO FREIO DE MÃO	UND	1	R\$ 287,47	R\$ 287,47
1093	RETENTOR DA LUVA	UND	1	R\$ 96,63	R\$ 96,63
1094	RETENTOR DA POLIA	UND	1	R\$ 130,35	R\$ 130,35
1095	RETENTOR DO EIXO PRIMARIO	UND	1	R\$ 92,68	R\$ 92,68
1096	RETENTOR DO PIAO	UND	2	R\$ 113,81	R\$ 227,62
1097	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UND	2	R\$ 62,29	R\$ 124,58
1098	RETENTOR RODA TRASEIRA	UND	2	R\$ 69,63	R\$ 139,26
1099	ROLAMENTO DA AGULHA	UND	2	R\$ 235,89	R\$ 471,78
1100	ROLAMENTO DA CAIXA DE MARCHA	UND	2	R\$ 459,79	R\$ 919,58
1101	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA EXTERNO	UND	2	R\$ 190,60	R\$ 381,20
1102	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INTERNO	UND	2	R\$ 185,81	R\$ 371,62
1103	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA EXTERNO	UND	2	R\$ 219,82	R\$ 439,64
1104	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INTERNO	UND	2	R\$ 201,24	R\$ 402,48
1105	ROLAMENTO DE CENTRO	UND	1	R\$ 190,86	R\$ 190,86
1106	ROLAMENTO DO EIXO CARDAN	UND	1	R\$ 120,33	R\$ 120,33
1107	ROLAMENTO DO PIÃO DO DIFERENCIAL	UND	1	R\$ 291,75	R\$ 291,75
1108	ROLAMENTO LATERAL DA CAIXA DE SATELITE	UND	2	R\$ 288,50	R\$ 577,00
1109	SEMI-EIXO DO DIFERENCIAL	UND	1	R\$ 1.033,00	R\$ 1.033,00
1110	SERVO DE EMBREAGEM	UND	2	R\$ 1.205,31	R\$ 2.410,62

1111	SILENCIOSO FINAL	UND	1	R\$ 601,40	R\$ 601,40
1112	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	2	R\$ 853,55	R\$ 1.707,10
1113	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	UND	1	R\$ 341,89	R\$ 341,89
1114	TERMINAL DE DIREÇÃO CURTA	UND	1	R\$ 254,92	R\$ 254,92
1115	TERMINAL DE DIREÇÃO LONGA	UND	1	R\$ 354,86	R\$ 354,86
1116	VALVULA DE REGULADOR PRESSÃO	UND	1	R\$ 346,83	R\$ 346,83
1117	VALVULA PEDAL	UND	1	R\$ 423,41	R\$ 423,41
1118	VALVULA RELE	UND	1	R\$ 307,49	R\$ 307,49
1119	VIRABREQUIM	UND	1	R\$ 3.319,44	R\$ 3.319,44
				R\$ 123.674,36	
ONIBUS MERCEDES- BENZ 1519R ORE					
1120	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLAS DIANTEIRO	UND	4	R\$ 67,67	R\$ 270,68
1121	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLAS TRASEIRO	UND	4	R\$ 82,00	R\$ 328,00
1122	AMORTECEDOR DIANTEIRO	JG	2	R\$ 367,67	R\$ 735,34
1123	AMORTECEDOR TRASEIRO	JG	2	R\$ 421,67	R\$ 843,34
1124	BATERIA DE 12V 150ª	UND	1	R\$ 819,80	R\$ 819,80
1125	BICOS INJETORES	UND	2	R\$ 1.579,67	R\$ 3.159,34
1126	BRAÇO AUXILIAR DA SUSPENSÃO	UND	2	R\$ 547,40	R\$ 1.094,80
1127	BRAÇO DO LIMPADOR DE PARA-BRISA	UND	2	R\$ 151,07	R\$ 302,14
1128	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UND	2	R\$ 187,73	R\$ 375,46
1129	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UND	2	R\$ 201,40	R\$ 402,80
1130	COLMEIA DO RADIADOR	UND	1	R\$ 1.195,00	R\$ 1.195,00
1131	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	4	R\$ 157,73	R\$ 630,92
1132	DISCO DE EMBREAGEM	UND	1	R\$ 1.359,33	R\$ 1.359,33
1133	EMBUCHAMENTO COMPLETO DA SUSPENSÃO	JG	1	R\$ 495,33	R\$ 495,33
1134	EMBUCHAMENTO DO EIXO	UND	1	R\$ 432,17	R\$ 432,17
1135	FAROL DIANTEIRO L. ESQUERDO	UND	1	R\$ 235,00	R\$ 235,00
1136	FAROL DIANTEIRO L. DIREITO	UND	1	R\$ 229,67	R\$ 229,67
1137	JUNTA DO MOTOR	UND	1	R\$ 643,33	R\$ 643,33
1138	KIT DE EMBREAGEM	UND	1	R\$ 3.221,33	R\$ 3.221,33
1139	LANTERNA DIANTEIRA L.D.	UND	2	R\$ 82,73	R\$ 165,46
1140	LANTERNA DIANTEIRA L.E.	UND	2	R\$ 82,73	R\$ 165,46
1141	LONA DE FREIO DIANTEIRO	JG	4	R\$ 243,33	R\$ 973,32
1142	LONA DE FREIO TRASEIRA	JG	4	R\$ 267,67	R\$ 1.070,68
1143	LUVA DE TRANSMISSÃO	UND	1	R\$ 467,67	R\$ 467,67
1144	LUVA DO CARDAN	UND	1	R\$ 474,33	R\$ 474,33
1145	MANGOTE DO INTERCOOLER	UND	1	R\$ 530,00	R\$ 530,00
1146	MANGUEIRA DO RADIADOR	UND	1	R\$ 305,00	R\$ 305,00
1147	MOLA 1ª	UND	2	R\$ 387,00	R\$ 774,00



1148	MOLA 2ª	UND	2	R\$ 389,00	R\$ 778,00
1149	MOLA 4ª	UND	2	R\$ 432,07	R\$ 864,14
1150	PINO DO FEIXE DE MOLA	UND	4	R\$ 57,00	R\$ 228,00
1151	PIVÔ	UND	2	R\$ 157,83	R\$ 315,66
1152	PONTEIRA DO CARDAN	UND	1	R\$ 483,13	R\$ 483,13
1153	PONTEIRA DO PÁRA-CHOQUE LD	UND	1	R\$ 304,67	R\$ 304,67
1154	PONTEIRA DO PÁRA-CHOQUE LE	UND	1	R\$ 301,33	R\$ 301,33
1155	RADIADOR DO INTERCOOLER	UND	1	R\$ 1.313,40	R\$ 1.313,40
1156	REPARO DA BOMBA INJETORA	JG	1	R\$ 719,33	R\$ 719,33
1157	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	UND	1	R\$ 320,17	R\$ 320,17
1158	REPARO DO BICO INJETOR	JG	2	R\$ 321,00	R\$ 642,00
1159	REPARO DO COMPRESSOR	UND	1	R\$ 220,07	R\$ 220,07
1160	REPARO DO FREIO DE MÃO	UND	1	R\$ 252,83	R\$ 252,83
1161	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UND	6	R\$ 40,50	R\$ 243,00
1162	RETENTOR RODA TRASEIRA	UND	6	R\$ 46,20	R\$ 277,20
1163	RETROVISOR ESQUERDO	UND	1	R\$ 140,17	R\$ 140,17
1164	RETROVISOR DIREITO	UND	1	R\$ 118,17	R\$ 118,17
1165	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA EXTERNO	UND	2	R\$ 197,83	R\$ 395,66
1166	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INTERNO	UND	2	R\$ 203,60	R\$ 407,20
1167	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA EXTERNO	UND	2	R\$ 250,40	R\$ 500,80
1168	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INTERNO	UND	2	R\$ 208,47	R\$ 416,94
1169	ROLAMENTO DO EIXO CARDAN	UND	2	R\$ 224,50	R\$ 449,00
1170	ROLAMENTO DO PIÃO DO DIFERENCIAL	UND	1	R\$ 355,67	R\$ 355,67
1171	ROLAMENTO LATERAL DA CAIXA DE SATELITE	UND	1	R\$ 239,07	R\$ 239,07
1172	ROLETE DA SAPATA DE FREIO	UND	4	R\$ 88,17	R\$ 352,68
1173	SEMI-EIXO DO DIFERENCIAL	UND	1	R\$ 1.071,40	R\$ 1.071,40
1174	TAMANCA DE FREIO	UND	4	R\$ 290,17	R\$ 1.160,68
1175	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	1	R\$ 182,13	R\$ 182,13
					R\$ 34.752,20
MICRO- ONIBUS VOLARE V8					
1176	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLAS DIANTEIRO	UND	4	R\$ 34,56	R\$ 138,24
1177	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLAS TRASEIRO	UND	4	R\$ 44,24	R\$ 176,96
1178	AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDA	UND	1	R\$ 332,95	R\$ 332,95
1179	AMORTECEDOR DIANTEIRO	JG	1	R\$ 348,25	R\$ 348,25
1180	AMORTECEDOR TRASEIRO	JG	1	R\$ 345,00	R\$ 345,00
1181	BATERIA DE 12V 150ª	UND	1	R\$ 789,17	R\$ 789,17
1182	BUCHA DO MEIO ESTABILIZADOR	UND	3	R\$ 69,15	R\$ 207,45
1183	BUCHA DA PONTA DO ESTABILIZADOR	UND	3	R\$ 60,51	R\$ 181,53
1184	BUCHA DA BARRA DO ESTABILIZADOR	UND	1	R\$ 60,05	R\$ 60,05
1185	BICOS INJETORES	UND	4	R\$ 1.615,62	R\$ 6.462,48
1186	BARRA DE DIREÇÃO LATERAL	UND	1	R\$ 582,29	R\$ 582,29
1187	BRAÇO AUXILIAR DA SUSPENSÃO	UND	1	R\$ 290,37	R\$ 290,37
1188	BRAÇO DO LIMPADOR DE PARA-BRISA	UND	2	R\$ 101,52	R\$ 203,04
1189	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UND	1	R\$ 242,10	R\$ 242,10
1190	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UND	1	R\$ 327,03	R\$ 327,03
1191	COLMEIA DO RADIADOR	UND	1	R\$ 1.232,73	R\$ 1.232,73



1192	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	3	R\$ 123,73	R\$ 371,19
1193	DISCO DE EMBREAGEM	UND	1	R\$ 973,35	R\$ 973,35
1194	EMBUCHAMENTO COMPLETO DA SUSPENSÃO	JG	1	R\$ 320,38	R\$ 320,38
1195	EMBUCHAMENTO DO EIXO	UND	1	R\$ 205,51	R\$ 205,51
1196	FAROL DIANTEIRO L. ESQUERDO	UND	1	R\$ 177,14	R\$ 177,14
1197	FAROL DIANTEIRO LDIREITO	UND	1	R\$ 189,94	R\$ 189,94
1198	JUNTA DO MOTOR	UND	1	R\$ 825,29	R\$ 825,29
1199	KIT DE EMBREAGEM	UND	1	R\$ 2.597,75	R\$ 2.597,75
1200	LANTERNA DIANTEIRA L.D.	UND	1	R\$ 195,60	R\$ 195,60
1201	LANTERNA DIANTEIRA L.E.	UND	1	R\$ 195,60	R\$ 195,60
1202	LAMPADA H1 24V	UND	2	R\$ 56,05	R\$ 112,10
1203	LAMPADA H3 24V	UND	2	R\$ 57,01	R\$ 114,02
1204	LAMPADA 24V 2 POLO	UND	8	R\$ 18,19	R\$ 145,52
1205	LAMPADA 24V 69 1 POLO	UND	8	R\$ 22,74	R\$ 181,92
1206	LAMPADA 24V PINGO DÁGUA	UND	10	R\$ 17,25	R\$ 172,50
1207	LAMINA MESTRA TRASEIRA	UND	1	R\$ 540,08	R\$ 540,08
1208	LONA DE FREIO DIANTEIRO	JG	2	R\$ 214,17	R\$ 428,34
1209	LONA DE FREIO TRASEIRA	JG	2	R\$ 218,60	R\$ 437,20
1210	LUVA DE TRANSMISSÃO	UND	1	R\$ 301,50	R\$ 301,50
1211	LUVA DO CARDAN	UND	1	R\$ 250,09	R\$ 250,09
1212	MANGOTE DO INTERCOOLER	UND	1	R\$ 305,27	R\$ 305,27
1213	MANGUEIRA DO RADIADOR	UND	2	R\$ 165,60	R\$ 331,20
1214	MOLA DA RODA TRASEIRA	UND	2	R\$ 122,05	R\$ 244,10
1215	MOLA 1ª	UND	2	R\$ 396,24	R\$ 792,48
1216	MOLA 2ª	UND	2	R\$ 399,19	R\$ 798,38
1217	MOLA 4ª	UND	1	R\$ 319,03	R\$ 319,03
1218	PINO DO FEIXE DE MOLA	UND	4	R\$ 49,15	R\$ 196,60
1219	PIVÔ	UND	1	R\$ 193,86	R\$ 193,86
1220	PONTEIRA DO CARDAN	UND	1	R\$ 237,42	R\$ 237,42
1221	PONTEIRA DO PÁRA-CHOQUE LD	UND	1	R\$ 232,05	R\$ 232,05
1222	PONTEIRA DO PÁRA-CHOQUE LE	UND	1	R\$ 228,38	R\$ 228,38
1223	RADIADOR DO INTERCOOLER	UND	1	R\$ 1.740,80	R\$ 1.740,80
1224	REGULADOR DE VOLTAGEM 90A 28V	UND	1	R\$ 299,50	R\$ 299,50
1225	REPARO DA BOMBA INJETORA	JG	1	R\$ 537,31	R\$ 537,31
1226	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	UND	1	R\$ 268,69	R\$ 268,69
1227	REPARO DO BICO INJETOR	JG	1	R\$ 305,72	R\$ 305,72
1228	REPARO DO COMPRESSOR	UND	1	R\$ 226,76	R\$ 226,76
1229	REPARO DO FREIO DE MÃO	UND	1	R\$ 154,91	R\$ 154,91
1230	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UND	8	R\$ 57,63	R\$ 461,04
1231	RETENTOR RODA TRASEIRA	UND	4	R\$ 68,70	R\$ 274,80
1232	RETROVISOR ESQUERDO	UND	2	R\$ 137,61	R\$ 275,22
1233	RETROVISOR DIREITO	UND	2	R\$ 137,61	R\$ 275,22
1234	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA EXTERNO	UND	2	R\$ 124,53	R\$ 249,06
1235	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INTERNO	UND	2	R\$ 137,40	R\$ 274,80
1236	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA EXTERNO	UND	2	R\$ 156,73	R\$ 313,46
1237	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INTERNO	UND	2	R\$ 167,07	R\$ 334,14
1238	ROLAMENTO DO EIXO CARDAN	UND	2	R\$ 108,12	R\$ 216,24



1239	ROLAMENTO DO PIÃO DO DIFERENCIAL	UND	1	R\$ 272,75	R\$ 272,75
1240	ROLAMENTO LATERAL DA CAIXA DE SATELITE	UND	1	R\$ 180,23	R\$ 180,23
1241	ROLETE DA SAPATA DE FREIO	UND	12	R\$ 37,06	R\$ 444,72
1242	SEMI-EIXO DO DIFERENCIAL	UND	2	R\$ 927,91	R\$ 1.855,82
1243	TAMANCA DE FREIO	UND	2	R\$ 155,94	R\$ 311,88
1244	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	2	R\$ 416,09	R\$ 832,18
1245	TENSOR AUT.4.07/4.08	UND	2	R\$ 226,09	R\$ 452,18
1246	TURBINA 4.07	UND	1	R\$ 3.188,50	R\$ 3.188,50
1247	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	3	R\$ 175,10	R\$ 525,30
				R\$ 38.804,66	
MICRO- ONIBUS CITYDLASS 70C16					
1248	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLAS DIANTEIRO	UND	4	R\$ 58,86	R\$ 235,44
1249	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLAS TRASEIRO	UND	4	R\$ 68,80	R\$ 275,20
1250	AMORTECEDOR DIANTEIRO	JG	1	R\$ 360,88	R\$ 360,88
1251	AMORTECEDOR TRASEIRO	JG	1	R\$ 326,83	R\$ 326,83
1252	BATERIA DE 12V 150ª	UND	1	R\$ 764,47	R\$ 764,47
1253	BICOS INJETORES 0445 110 248 IVECO	UND	1	R\$ 1.496,70	R\$ 1.496,70
1254	BRAÇO AUXILIAR DA SUSPENSÃO	UND	1	R\$ 414,63	R\$ 414,63
1255	BRAÇO DO LIMPADOR DE PARA-BRISA	UND	2	R\$ 123,11	R\$ 246,22
1256	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UND	1	R\$ 446,68	R\$ 446,68
1257	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UND	1	R\$ 372,25	R\$ 372,25
1258	COLMEIA DO RADIADOR	UND	1	R\$ 1.290,69	R\$ 1.290,69
1259	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	3	R\$ 157,83	R\$ 473,49
1260	DISCO DE EMBREAGEM	UND	1	R\$ 1.000,33	R\$ 1.000,33
1261	EMBUCHAMENTO COMPLETO DA SUSPENSÃO	JG	1	R\$ 276,51	R\$ 276,51
1262	EMBUCHAMENTO DO EIXO	UND	1	R\$ 230,40	R\$ 230,40
1263	FAROL DIANTEIRO L. ESQUERDO	UND	1	R\$ 340,07	R\$ 340,07
1264	FAROL DIANTEIRO LDIREITO	UND	1	R\$ 340,07	R\$ 340,07
1265	JUNTA DO MOTOR	UND	1	R\$ 668,79	R\$ 668,79
1266	KIT DE EMBREAGEM	UND	1	R\$ 2.107,40	R\$ 2.107,40
1267	LANTERNA DIANTEIRA L.D.	UND	1	R\$ 105,00	R\$ 105,00
1268	LANTERNA DIANTEIRA L.E.	UND	1	R\$ 105,00	R\$ 105,00
1269	LONA DE FREIO DIANTEIRO	JG	2	R\$ 181,37	R\$ 362,74
1270	LONA DE FREIO TRASEIRA	JG	2	R\$ 191,37	R\$ 382,74
1271	LUVA DE TRANSMISSÃO	UND	1	R\$ 439,50	R\$ 439,50

1272	LUVA DO CARDAN	UND	1	R\$ 352,36	R\$ 352,36
1273	MANGOTE DO INTERCOOLER	UND	1	R\$ 285,90	R\$ 285,90
1274	MANGUEIRA DO RADIADOR	UND	1	R\$ 173,20	R\$ 173,20
1275	MOLA 1ª	UND	2	R\$ 413,08	R\$ 826,16
1276	MOLA 2ª	UND	2	R\$ 383,57	R\$ 767,14
1277	MOLA 4ª	UND	2	R\$ 366,47	R\$ 732,94
1278	PINO DO FEIXE DE MOLA	UND	4	R\$ 54,43	R\$ 217,72
1279	PIVÔ	UND	2	R\$ 147,33	R\$ 294,66
1280	PONTEIRA DO CARDAN	UND	1	R\$ 379,57	R\$ 379,57
1281	PONTEIRA DO PÁRA-CHOQUE LD	UND	1	R\$ 192,83	R\$ 192,83
1282	PONTEIRA DO PÁRA-CHOQUE LE	UND	1	R\$ 192,83	R\$ 192,83
1283	RADIADOR DO INTERCOOLER	UND	1	R\$ 1.519,00	R\$ 1.519,00
1284	REPARO DA BOMBA INJETORA	JG	1	R\$ 677,67	R\$ 677,67
1285	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	UND	1	R\$ 336,42	R\$ 336,42
1286	REPARO DO BICO INJETOR	JG	1	R\$ 1.197,51	R\$ 1.197,51
1287	REPARO DO COMPRESSOR	UND	1	R\$ 594,09	R\$ 594,09
1288	REPARO DO FREIO DE MÃO	UND	1	R\$ 154,93	R\$ 154,93
1289	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UND	4	R\$ 73,44	R\$ 293,76
1290	RETENTOR RODA TRASEIRA	UND	2	R\$ 92,16	R\$ 184,32
1291	RETROVISOR ESQUERDO	UND	1	R\$ 177,47	R\$ 177,47
1292	RETROVISOR DIREITO	UND	1	R\$ 180,80	R\$ 180,80
1293	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA EXTERNO	UND	2	R\$ 208,52	R\$ 417,04
1294	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INTERNO	UND	2	R\$ 187,09	R\$ 374,18
1295	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA EXTERNO	UND	2	R\$ 252,64	R\$ 505,28
1296	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INTERNO	UND	2	R\$ 235,57	R\$ 471,14
1297	ROLAMENTO DO EIXO CARDAN	UND	1	R\$ 200,34	R\$ 200,34
1298	ROLAMENTO DO PIÃO DO DIFERENCIAL	UND	1	R\$ 273,08	R\$ 273,08
1299	ROLAMENTO LATERAL DA CAIXA DE SATELITE	UND	1	R\$ 231,61	R\$ 231,61
1300	ROLETE DA SAPATA DE FREIO	UND	4	R\$ 53,83	R\$ 215,32
1301	SEMI-EIXO DO DIFERENCIAL	UND	2	R\$ 974,40	R\$ 1.948,80
1302	TAMANCA DE FREIO	UND	2	R\$ 266,47	R\$ 532,94
				R\$ 27.963,04	
02 ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE					
1303	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLAS DIANTEIRO	UND	4	R\$ 60,33	R\$ 241,32
1304	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLAS TRASEIRO	UND	4	R\$ 73,50	R\$ 294,00
1305	AMORTECEDOR DIANTEIRO	JG	2	R\$ 320,93	R\$ 641,86
1306	AMORTECEDOR TRASEIRO	JG	2	R\$ 318,93	R\$ 637,86
1307	BATERIA DE 12V 150ª	UND	1	R\$ 770,67	R\$ 770,67
1308	BICOS INJETORES	UND	2	R\$ 1.769,37	R\$ 3.538,74
1309	BRAÇO AUXILIAR DA SUSPENSÃO	UND	1	R\$ 279,56	R\$ 279,56
1310	BRAÇO DO LIMPADOR DE PARA-BRISA	UND	2	R\$ 98,81	R\$ 197,62
1311	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UND	2	R\$ 298,08	R\$ 596,16
1312	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UND	2	R\$ 296,23	R\$ 592,46
1313	COLMEIA DO RADIADOR	UND	2	R\$ 1.165,62	R\$ 2.331,24
1314	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	3	R\$ 129,43	R\$ 388,29



1315	DISCO DE EMBREAGEM	UND	2	R\$ 993,16	R\$ 1.986,32
1316	EMBUCHAMENTO COMPLETO DA SUSPENSÃO	JG	1	R\$ 380,31	R\$ 380,31
1317	EMBUCHAMENTO DO EIXO	UND	1	R\$ 341,67	R\$ 341,67
1318	FAROL DIANTEIRO L. ESQUERDO	UND	1	R\$ 407,00	R\$ 407,00
1319	FAROL DIANTEIRO L.DIREITO	UND	1	R\$ 311,90	R\$ 311,90
1320	JUNTA DO MOTOR	UND	1	R\$ 512,99	R\$ 512,99
1321	KIT DE EMBREAGEM	UND	1	R\$ 3.785,67	R\$ 3.785,67
1322	LANTERNA DIANTEIRA L.D.	UND	1	R\$ 107,60	R\$ 107,60
1323	LANTERNA DIANTEIRA L.E.	UND	1	R\$ 104,83	R\$ 104,83
1324	LONA DE FREIO DIANTEIRO	JG	2	R\$ 178,00	R\$ 356,00
1325	LONA DE FREIO TRASEIRA	JG	2	R\$ 183,17	R\$ 366,34
1326	LUVA DE TRANSMISSÃO	UND	1	R\$ 351,20	R\$ 351,20
1327	LUVA DO CARDAN	UND	1	R\$ 318,06	R\$ 318,06
1328	MANGOTE DO INTERCOOLER	UND	2	R\$ 172,62	R\$ 345,24
1329	MANGUEIRA DO RADIADOR	UND	2	R\$ 132,17	R\$ 264,34
1330	MOLA 1ª	UND	2	R\$ 575,75	R\$ 1.151,50
1331	MOLA 2ª	UND	2	R\$ 528,90	R\$ 1.057,80
1332	MOLA 4ª	UND	2	R\$ 459,00	R\$ 918,00
1333	PINO DO FEIXE DE MOLA	UND	8	R\$ 42,17	R\$ 337,36
1334	PIVÔ	UND	2	R\$ 128,17	R\$ 256,34
1335	PONTEIRA DO CARDAN	UND	1	R\$ 401,90	R\$ 401,90
1336	PONTEIRA DO PÁRA-CHOQUE L.D	UND	1	R\$ 341,50	R\$ 341,50
1337	PONTEIRA DO PÁRA-CHOQUE L.E	UND	1	R\$ 314,83	R\$ 314,83
1338	RADIADOR DO INTERCOOLER	UND	1	R\$ 1.474,00	R\$ 1.474,00
1339	REPARO DA BOMBA INJETORA	JG	2	R\$ 125,17	R\$ 250,34
1340	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	UND	1	R\$ 365,86	R\$ 365,86
1341	REPARO DO BICO INJETOR	JG	1	R\$ 1.003,04	R\$ 1.003,04
1342	REPARO DO COMPRESSOR	UND	2	R\$ 361,49	R\$ 722,98
1343	REPARO DO FREIO DE MÃO	UND	2	R\$ 178,33	R\$ 356,66
1344	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UND	4	R\$ 74,34	R\$ 297,36
1345	RETENTOR RODA TRASEIRA	UND	4	R\$ 89,46	R\$ 357,84
1346	RETROVISOR ESQUERDO	UND	2	R\$ 116,47	R\$ 232,94
1347	RETROVISOR DIREITO	UND	2	R\$ 118,88	R\$ 237,76
1348	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA EXTERNO	UND	2	R\$ 192,93	R\$ 385,86
1349	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INTERNO	UND	2	R\$ 193,59	R\$ 387,18
1350	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA EXTERNO	UND	2	R\$ 258,97	R\$ 517,94
1351	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INTERNO	UND	2	R\$ 273,17	R\$ 546,34
1352	ROLAMENTO DO EIXO CARDAN	UND	1	R\$ 153,36	R\$ 153,36
1353	ROLAMENTO DO PIAÓ DO DIFERENCIAL	UND	1	R\$ 238,41	R\$ 238,41
1354	ROLAMENTO LATERAL DA CAIXA DE SATELITE	UND	1	R\$ 273,11	R\$ 273,11
1355	ROLETE DA SAPATA DE FREIO	UND	2	R\$ 35,03	R\$ 70,06
1356	SEMI-EIXO DO DIFERENCIAL	UND	2	R\$ 1.047,40	R\$ 2.094,80
1357	TAMANCA DE FREIO	UND	2	R\$ 221,14	R\$ 442,28
1358	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	2	R\$ 207,00	R\$ 414,00
01 ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E					R\$ 36.050,60



1359	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLAS DIANTEIRO	UND	4	R\$ 55,14	R\$ 220,56
1360	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLAS TRASEIRO	UND	4	R\$ 60,17	R\$ 240,68
1361	AMORTECEDOR DIANTEIRO	JG	2	R\$ 415,05	R\$ 830,10
1362	AMORTECEDOR TRASEIRO	JG	2	R\$ 398,33	R\$ 796,66
1363	BATERIA DE 12V 150A	UND	1	R\$ 784,67	R\$ 784,67
1364	BICOS INJETORES	UND	2	R\$ 1.751,15	R\$ 3.502,30
1365	BRAÇO AUXILIAR DA SUSPENSÃO	UND	2	R\$ 222,67	R\$ 445,34
1366	BRAÇO DO LIMPADOR DE PARA-BRISA	UND	2	R\$ 99,97	R\$ 199,94
1367	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UND	2	R\$ 186,65	R\$ 373,30
1368	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UND	2	R\$ 187,73	R\$ 375,46
1369	COLMEIA DO RADIADOR	UND	3	R\$ 1.443,33	R\$ 4.329,99
1370	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	3	R\$ 140,99	R\$ 422,97
1371	DISCO DE EMBREAGEM	UND	2	R\$ 1.229,40	R\$ 2.458,80
1372	EMBUCHAMENTO COMPLETO DA SUSPENSÃO	JG	2	R\$ 473,00	R\$ 946,00
1373	EMBUCHAMENTO DO EIXO	UND	2	R\$ 488,33	R\$ 976,66
1374	FAROL DIANTEIRO L. ESQUERDO	UND	2	R\$ 410,67	R\$ 821,34
1375	FAROL DIANTEIRO L.DIREITO	UND	2	R\$ 408,33	R\$ 816,66
1376	JUNTA DO MOTOR	UND	2	R\$ 1.096,00	R\$ 2.192,00
1377	KIT DE EMBREAGEM	UND	2	R\$ 2.520,14	R\$ 5.040,28
1378	LANTERNA DIANTEIRA L.D.	UND	2	R\$ 82,50	R\$ 165,00
1379	LANTERNA DIANTEIRA L.E.	UND	2	R\$ 79,33	R\$ 158,66
1380	LONA DE FREIO DIANTEIRO	JG	4	R\$ 192,33	R\$ 769,32
1381	LONA DE FREIO TRASEIRA	JG	4	R\$ 204,33	R\$ 817,32
1382	LUVA DE TRANSMISSÃO	UND	2	R\$ 449,67	R\$ 899,34
1383	LUVA DO CARDAN	UND	2	R\$ 496,83	R\$ 993,66
1384	MANGOTE DO INTERCOOLER	UND	2	R\$ 153,33	R\$ 306,66
1385	MANGUEIRA DO RADIADOR	UND	2	R\$ 159,00	R\$ 318,00
1386	MOLA 1ª	UND	2	R\$ 603,67	R\$ 1.207,34
1387	MOLA 2ª	UND	2	R\$ 562,67	R\$ 1.125,34
1388	MOLA 4ª	UND	2	R\$ 370,83	R\$ 741,66
1389	PINO DO FEIXE DE MOLA	UND	8	R\$ 49,83	R\$ 398,64
1390	PIVÔ	UND	2	R\$ 165,67	R\$ 331,34
1391	PONTEIRA DO CARDAN	UND	1	R\$ 554,33	R\$ 554,33
1392	PONTEIRA DO PÁRA-CHOQUE L.D	UND	1	R\$ 315,67	R\$ 315,67
1393	PONTEIRA DO PÁRA-CHOQUE L.E	UND	1	R\$ 341,33	R\$ 341,33
1394	RADIADOR DO INTERCOOLER	UND	1	R\$ 1.463,67	R\$ 1.463,67
1395	REPARO DA BOMBA INJETORA	JG	2	R\$ 133,17	R\$ 266,34
1396	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	UND	2	R\$ 344,33	R\$ 688,66
1397	REPARO DO BICO INJETOR	JG	2	R\$ 296,33	R\$ 592,66
1398	REPARO DO COMPRESSOR	UND	2	R\$ 287,00	R\$ 574,00
1399	REPARO DO FREIO DE MÃO	UND	2	R\$ 329,00	R\$ 658,00
1400	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UND	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
1401	RETENTOR RODA TRASEIRA	UND	4	R\$ 50,67	R\$ 202,68
1402	RETROVISOR ESQUERDO	UND	1	R\$ 137,00	R\$ 137,00
1403	RETROVISOR DIREITO	UND	1	R\$ 138,83	R\$ 138,83



1404	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA EXTERNO	UND	2	R\$ 195,00	R\$ 390,00
1405	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INTERNO	UND	2	R\$ 178,17	R\$ 356,34
1406	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA EXTERNO	UND	2	R\$ 197,17	R\$ 394,34
1407	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INTERNO	UND	2	R\$ 176,33	R\$ 352,66
1408	ROLAMENTO DO EIXO CARDAN	UND	2	R\$ 127,67	R\$ 255,34
1409	ROLAMENTO DO PIAO DO DIFERENCIAL	UND	2	R\$ 293,83	R\$ 587,66
1410	ROLAMENTO LATERAL DA CAIXA DE SATELITE	UND	2	R\$ 288,33	R\$ 576,66
1411	ROLETE DA SAPATA DE FREIO	UND	6	R\$ 37,70	R\$ 226,20
1412	SEMI-EIXO DO DIFERENCIAL	UND	6	R\$ 426,00	R\$ 2.556,00
1413	TAMANCA DE FREIO	UND	2	R\$ 184,33	R\$ 368,66
1414	TERMINAL DE BARRA DE DIREÇÃO	UND	2	R\$ 158,19	R\$ 316,38
1415	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	2	R\$ 156,70	R\$ 313,40
				R\$ 46.792,80	
01 ONIBUSVW/15.190 EOD.E.HD ORE					
1416	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	2	R\$ 136,84	R\$ 273,68
1417	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	2	R\$ 111,23	R\$ 222,46
1418	FILTRO DE RACO	UND	2	R\$ 141,13	R\$ 282,26
1419	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2	R\$ 365,38	R\$ 730,76
1420	MOLA 2º DIANTEIRA	UND	2	R\$ 288,75	R\$ 577,50
1421	MOLA 1º TRASEIRA	UND	2	R\$ 314,66	R\$ 629,32
1422	MOLA 2º TRASEIRA	UND	2	R\$ 280,58	R\$ 561,16
1423	MOLA 3º TRASEIRA	UND	2	R\$ 245,13	R\$ 490,26
1424	VALVULA DE REGULADOR PRESSÃO	UND	1	R\$ 368,38	R\$ 368,38
1425	VALVULA RELE	UND	1	R\$ 379,50	R\$ 379,50
1426	VALVULA PEDAL	UND	1	R\$ 528,09	R\$ 528,09
1427	LONA DE FREIO DIANTEIRA	UND	1	R\$ 204,15	R\$ 204,15
1428	LONA DE FREIO TRASEIRA	UND	1	R\$ 254,25	R\$ 254,25
1429	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	1	R\$ 186,59	R\$ 186,59
1430	LIMPADOR DO PARABRISA	UND	2	R\$ 98,13	R\$ 196,26
1431	LUVA DO CARDAN	UND	1	R\$ 368,83	R\$ 368,83
1432	PONTEIRA DO CARDAN	UND	1	R\$ 420,10	R\$ 420,10
1433	CRUZETA DE TRANSMISSÃO	UND	1	R\$ 228,63	R\$ 228,63
1434	PARAFUSO DE RODA	UND	10	R\$ 39,69	R\$ 396,90
1435	PARAFUSO DE RODA TRASEIRA	UND	10	R\$ 33,20	R\$ 332,00
1436	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	UND	2	R\$ 56,11	R\$ 112,22
1437	MOLA 1º DIANTEIRA	UND	2	R\$ 328,93	R\$ 657,86
1438	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	UND	6	R\$ 29,34	R\$ 176,04
1439	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UND	4	R\$ 151,13	R\$ 604,52
1440	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UND	4	R\$ 100,50	R\$ 402,00
1441	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INTERNA	UND	2	R\$ 159,13	R\$ 318,26
1442	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA EXTERNA	UND	2	R\$ 217,93	R\$ 435,86
1443	TERMINAL DA DIREÇÃO	UND	2	R\$ 161,04	R\$ 322,08
1444	MOLA DA CUICA GRANDE	UND	2	R\$ 103,75	R\$ 207,50
1445	MOLA DA CUICA PEQUENA	UND	2	R\$ 43,03	R\$ 86,06
1446	DIAFRAGMA DA CUICA	UND	8	R\$ 16,51	R\$ 132,08

1447	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	UND	2	R\$ 176,56	R\$ 353,12
1448	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	2	R\$ 380,73	R\$ 761,46
1449	BATERIA 150AMP	UND	2	R\$ 780,76	R\$ 1.561,52
1450	PIAO E COROA	UND	2	R\$ 3.198,00	R\$ 6.396,00
1451	KIT DE EMBREAGEM	UND	2	R\$ 3.644,59	R\$ 7.289,18
1452	ROLAMENTO DIANTEIRO	UND	2	R\$ 212,63	R\$ 425,26
1453	BOMBA DE AUTO	UND	1	R\$ 2.012,58	R\$ 2.012,58
1454	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA PEQUENA	UND	2	R\$ 244,20	R\$ 488,40
1455	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA GRANDE	UND	2	R\$ 191,06	R\$ 382,12
1456	DISCO DE FREIO	UND	2	R\$ 635,61	R\$ 1.271,22
1457	COXIM DO MOTOR	UND	1	R\$ 372,83	R\$ 372,83
1458	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	1	R\$ 193,68	R\$ 193,68
1459	CABECOTE	UND	1	R\$ 3.389,13	R\$ 3.389,13
1460	VIRABREQUIM	UND	1	R\$ 2.899,13	R\$ 2.899,13
1461	KIT DO MOTOR	UND	1	R\$ 1.293,25	R\$ 1.293,25
1462	BRONZINA DE BIELA	UND	1	R\$ 711,43	R\$ 711,43
1463	BRONZINA DE MACAU	UND	1	R\$ 382,85	R\$ 382,85
1464	GARFO	UND	1	R\$ 262,84	R\$ 262,84
1465	CILINDRO MESTRE	UND	1	R\$ 249,80	R\$ 249,80
1466	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UND	1	R\$ 235,16	R\$ 235,16
1467	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UND	1	R\$ 226,06	R\$ 226,06
1468	ALTERNADOR	UND	1	R\$ 1.031,70	R\$ 1.031,70
1469	MOLA MESTRE	UND	1	R\$ 398,01	R\$ 398,01
1470	MOLA SEGUNDA	UND	1	R\$ 339,34	R\$ 339,34
1471	BUCHA DA MOLA	UND	6	R\$ 43,13	R\$ 258,78
1472	JUMENTO TRASEIRO	UND	2	R\$ 176,05	R\$ 352,10
1473	PINO DA MOLA MESTRE	UND	2	R\$ 46,25	R\$ 92,50
1474	BOMBA DO HIDRAULICO	UND	2	R\$ 1.096,88	R\$ 2.193,76
1475	ROLAMENTO DIANTEIRO	UND	4	R\$ 172,43	R\$ 689,72
1476	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	UND	2	R\$ 225,66	R\$ 451,32
1477	TAMBOR DIANTEIRO	UND	1	R\$ 464,14	R\$ 464,14
1478	ALTERNADOR	UND	1	R\$ 864,30	R\$ 864,30
1479	LAMPADA DE 1 POLO E 2 POLO	UND	12	R\$ 11,98	R\$ 143,76
1480	PARAFUSO DE CENTRO	UND	6	R\$ 25,11	R\$ 150,66
1481	RADIADOR	UND	1	R\$ 1.836,13	R\$ 1.836,13
1482	MANGUEIRA NILON 1M 3/8 E 5/16	UND	12	R\$ 38,06	R\$ 456,72
1483	RETENTOR DO PIAO	UND	4	R\$ 62,30	R\$ 249,20
1484	RETENTOR DIANTEIRO	UND	4	R\$ 43,96	R\$ 175,84
1485	RETENTOR DO VOLANTE	UND	4	R\$ 50,91	R\$ 203,64
				R\$ 52.594,20	
				R\$	
				960.167,35	

4.2. RELAÇÃO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS(MA):



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA

ITEM	MARCA/MODELO	PLACA	ANO
01	CAMINHÃO M. BENZ/ACCELO 815	PST=5288	2016
02	FIAT UNO ECONOMY	OXX=9475	2014
03	FIAT STRADA.WORKING	OXY=3920	2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	MARCA/MODELO	PLACA	ANO
01	MICRO-ÔNIBUS M. BENZ/CAIO LO 916.	PTL=9882	2019
02	MICRO-ÔNIBUS M. BENZ/CAIO LO 916.	PTL=2034	2019
03	ÔNIBUS VW/MPOLLO SEM. MODI.E	PTL=0106	2019
04	ÔNIBUS VW/15.190 EOD E. HD ORE	OXR=9307	2014
05	MICRO-ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C16	NWX=4792	2011
06	MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO VORE V8L E O	OJJ=6074	2013
07	ÔNIBUS VW/15.190 EOD. E ORE	PTK=9169	2019
08	ÔNIBUS VW/15.190 EOD E. HD ORE	PSE=1482	2014
09	ÔNIBUS VW/15.190 EOD. E. HD ORE	OJO=5622	2014
10	ÔNIBUS VW/15.190 EOD. E. HD ORE	PTG=9605	2019
11	ÔNIBUS VW/15.19 EOD. E. HD ORE	NXC=8673	2011
12	ÔNIBUS M BENZ/DF 1519R.ORE	OJQ=1116	2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E URBANISMO

ITEM	MARCA/MODELO	PLACA	ANO
01	CAMINHÃO PIPA M. BENZ/ATRON 2729K64	OJM=7827	2013
02	CAMINHÃO BASCULANTE VW24.280CRM6X2	PTB=3703	2018
03	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO/TECTOR-260E28	OXR=5802	2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

ITEM	MARCA/MODELO	PLACA	ANO
01	TOIOTA HILUX AMBULANCIA	OXR=2852	2014
02	FIAT/TORO FREEDON AT9D	PTH=6917	2019
03	L-200 TRITON HPED	PSN=1480	2016
04	FIAT UNO MILLE WAY-ECON	OJJ=1217	2013
05	FIAT STRADA. TCA AMBULANCIA	PTI=9866	2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	MARCA/MODELO	PLACA	ANO
01	FIAT UNO MILLE WAY-ECON	OJJ=2837	2013

4.3. Em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá itens exclusivos e reserva de cota para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme segue:



a) Conforme instituído no art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, os demais itens constantes do Termo de Referência, de valor total estimado em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ficam destinados exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

5. DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

5.1.1. O recebimento do objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

5.1.2. Os pedidos dos produtos a serem adquiridos pelas Secretarias Requisitantes serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do(s) contrato(s). A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecedor, onde serão detalhados os produtos e quantidades, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços (contratada) por meio de fax, e-mail eletrônico ou outro meio hábil.

5.1.3. O objeto deste Termo de Referência, deverá ser fornecido de forma parcelada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contadas da data de recebimento da Ordem de Fornecedor, no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Lima Campos, localizada na Av. JK, S/N, Centro, Lima Campos/MA, ou em local determinado pela contratante previsto na respectiva Ordem de Fornecedor, em dias de expediente, das 08:00hs às 14:00hs (horário local).

5.1.4. O recebimento e atestado do fornecimento de peças e acessórios, dar-se-á por comissão ou servidor designado pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, que fará a verificação da quanto à qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de fornecimento.

5.1.5. Constatado a execução incompleta, vício do objeto executado em desacordo com o especificado no presente termo de referência, a Contratada será convocada para substituir ou complementar o material no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação, sem qualquer ônus ao Contratante.

5.1.6. A Contratada deverá estar apta a fornecer os bens no prazo previsto na letra "c" deste item.

5.1.7. As avarias que por ventura venham a ocorrer por parte de colaboradores da CONTRATADA durante a entrega das peças e acessórios serão registrados sendo de sua inteira responsabilidade e o valor apurado pelo dano causado será descontado no pagamento da fatura da CONTRATADA;

5.1.8. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e definitivamente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos.

5.1.9. Os prazos de fornecimento do objeto poderão ser prorrogados, a critério da Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.10. Os produtos serão requisitados, conforme a necessidade das Secretarias Requisitantes, e deverão ser entregues nas dependências da contratada, onde serão efetuados os serviços necessários para substituição das peças e acessórios.



5.1.11. As aquisições dos itens constantes do presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências das Secretarias Requisitantes, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de **Ordem de Fornecimento** acompanhada da respectiva **Nota de Empenho**.

5.1.12. À Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos é reservado o direito de não receber ou devolver as peças que não estejam de acordo com as exigências do edital, e solicitar a reposição dos mesmos.

5.1.13. Para o fornecimento de peças, entende-se como peças genuínas as que detêm a chancela do fabricante do veículo/máquina, no componente ou na peça ou na embalagem.

5.1.14. Para o fornecimento de peças, entende-se como peças originais, a que se apresenta como substituta da peça genuína, esta caracterizada por sua intercambialidade, porém ela apresenta as mesmas especificações técnicas ou características de qualidade da peça genuína (por exemplo: material, resistência, tratamento de beneficiamento, desempenho e durabilidade).

5.1.15. É EXPRESSAMENTE VEDADO O FORNECIMENTO DE PEÇAS/COMPONENTES FORA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO FABRICANTE DO VEÍCULO/MÁQUINA, COMUMENTE CONHECIDAS COMO PEÇAS PARALELAS.

5.1.16. O recebimento dos produtos se dará nos moldes do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93.

6. DAS AMOSTRAS

6.1. Durante a realização da licitação, a equipe técnica ou servidor competente do quadro de técnicos da Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA, dará suporte ao(a) Pregoeiro(a).

6.2. Havendo necessidade de esclarecimentos, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar à licitante, cuja proposta tenha sido aceita quanto à compatibilidade de preço, **amostra dos produtos ofertados**, que deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Lima Campos, situada na Av. JK, S/N, Centro, Lima Campos-MA, no horário das 08h às 14h, no prazo de três (03) dias úteis, contados a partir da solicitação.

6.3. O prazo para a avaliação das amostras será de até 03 (três) dias úteis, a partir do momento do recebimento destas, sendo possível a prorrogação deste prazo por despacho fundamentado do(a) Pregoeiro(a).

6.4. A previsão de envio de amostras será solicitada exclusivamente aos licitantes parcialmente vencedores dos itens deste Termo de Referência, após sua habilitação, visando identificar se os produtos descritos na proposta comercial da empresa atendem a todos os requisitos do Termo de Referência e aos padrões de desempenho e qualidade.

6.5. O procedimento de avaliação das amostras será executado conforme descrito no **subitem 6.6** deste termo.

6.6. ANÁLISE DAS AMOSTRAS

6.6.1. O processo de análise das amostras ocorrerá em até 3 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente a entrega das amostras.

6.6.1.1. O período de avaliação poderá se estender por período superior a este mediante a despacho fundamentado do(a) Pregoeiro(a), por solicitação da Comissão de Avaliação ou servidor competente.

6.6.1.2. Local e Horário

6.6.1.2.1 As análises ocorrerão nas dependências da Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA, em local a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a) na data marcada para início dos trabalhos.

6.6.1.2.2. A sessão de homologação das amostras será iniciada às 09h da manhã no horário oficial de Brasília e encerrada às 18h.

6.6.1.2.3. As amostras serão analisadas uma por vez, observando a ordem dos itens / lotes do certame.

6.6.1.2.4. As análises ocorrerão da seguinte maneira:-

a) Análise de documentação técnica: com vistas a verificar se o produto ofertado atende a todas as exigências de compatibilidade com os padrões e normas nacionais e internacionais de acordo com as exigências do instrumento convocatório.

b) Características e Especificações: tem por finalidade verificar se todos os requisitos técnicos estão de acordo com as características exigidas no instrumento convocatório.

c) Teste de qualidade: tem por finalidade verificar se o produto ofertado possui as características mínimas de qualidade solicitadas para cada item do Termo de Referência.

d) Aceitação de questionamentos: momento em que o público presente poderá formular questionamentos sobre a verificação de comprovação dos itens do instrumento deste Termo de Referência.

6.6.2. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

6.6.2.1. O relatório final de avaliação será publicado no mural de avisos desta prefeitura municipal bem como no sítio oficial www.limacampos.ma.gov.br em horário e local agendados pelo(A) Pregoeiro(a) que conduzirá os trabalhos.

6.6.2.2. Se a amostra for reprovada o(a) Pregoeiro(a) adotará medidas para solicitar a apresentação dos segundos colocados na fase de preços para a análise, devendo o procedimento descrito neste item ser cumprido integralmente.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. O julgamento das propostas será do tipo menor preço "por item".

8. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

8.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

8.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (* ,xx)

8.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.



8.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1 Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o Edital de Licitação deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):

9.2 A apresentação de requisitos de qualificação técnica é um dos fatores que devem ser inseridos nos Termos de Referências e Editais de contratações da Administração Pública como forma complementar de garantir o fornecimento de um produto. Bem assim, deverá conter no Edital a exigência de apresentação de, **no mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica**, compatível com o objeto deste termo de referência, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, produtos da mesma natureza ou similares aos do presente Termo.

10. ADJUDICAÇÃO

10.1. A adjudicação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO "POR ITEM".

10.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Tendo em vista que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentária, conforme dispõe o **Decreto Municipal nº 20 02 001/2017**, e Decreto Federal nº. 7.892/2013, as Dotações Orçamentárias, com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto serão, informadas nos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes que poderão advir do presente termo de referência. No entanto, para efeito de classificação orçamentária, seguem as rubricas informadas pelo setor contábil, com vigência para o exercício em curso:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA:

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 0801 – Sec. Mun. De Infraestrutura e Urbanismo
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 26.122.0061
PROJ.ATIVIDADE: 2.052 – Manutenção do Transporte de Sec. De infraestrutura
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
DISP. ORÇAMENTARIA: 143.381,42

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA:

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 0701 – Secretaria Municipal de Agricultura, pecuária e Pesca
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.122.0032
PROJ.ATIVIDADE: 2.046 – Manutenção da Sec. Municipal de Agricultura
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
DISP. ORÇAMENTARIA: 74.644,21

SECRETARIA DE SAÚDE:

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 1501 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.301.0035
PROJ.ATIVIDADE: 2.026 – Manutenção do Transporte da Rede Municipal de Saúde
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
DISP. ORÇAMENTARIA: 358.619,07

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 1301 – Fundo Mun. de Assistência Social

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.782.0048
PROJ.ATIVIDADE: 2.045 – Manutenção e Funcionamento do FMAS
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
DISP. ORÇAMENTARIA: 22.890,79

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 0401 – Sec. Mun. De Educação - SEMEC
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.368.0013
PROJ.ATIVIDADE: 2.014 – Manutenção do Transporte vinculado a Sec.Educação
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
DISP. ORÇAMENTARIA: 360.631,86

11.2 Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

12. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

12.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

12.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

12.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

12.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

12.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

12.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

12.1.6. Receber os produtos fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

12.1.7 Solicitar a substituição imediata de produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

12.1.8. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

12.1.9. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

12.1.10. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

12.1.11. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

12.1.12. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatados no fornecimento dos produtos.

12.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

12.2.1. Fornecer os produtos conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

12.2.2. Manter capacidade mínima de entrega para atender as demandas contratadas;

12.2.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características dos produtos;

12.2.4. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE nas Ordens de Fornecimento, os produtos objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

12.2.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

12.2.6. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

12.2.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

12.2.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

(a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do Instrumento convocatório e do contrato.

12.2.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

12.2.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2.11. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

12.2.12. Substituir os produtos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

12.2.13. Substituir os produtos que apresentarem defeitos, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Termo de Referência.

12.2.14. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

12.2.15. Em relação à Ata de Registro de Preços, compete aos Fornecedoros Registrados:

a) Aceitar os Termos e Condições da Ata de Registro de Preços de acordo com a Legislação Vigente e com o Instrumento pactuado no Termo de Referência;

b) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no edital;

c) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

12.2.16. A contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto contratado. A contratada deverá arcar com os custos da análise, caso o produto oferecido apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será devolvido para a inutilização nos termos legais.

12.2.17. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento de Bens, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

12.2.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

12.2.19. Os Produtos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverá, ainda, conter especificações do INMETRO e outros Órgãos de controle de qualidade, quando houver, bem como as características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens manuais de utilização, quando for o caso, prazo de validade de acordo com o fabricante, conteúdo da data de entrega e demais informações que se fizerem necessárias para a perfeita utilização dos mesmos.

12.2.20. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

12.2.21. A contratada estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

13. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

13.1. Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a aquisição dos produtos descritos neste planejamento;

13.2. Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta;

13.3. Os produtos que constituem o Objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos da legislação em vigor, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida, e ainda, o objeto é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

14. JUSTIFICATIVA PARA A DIVISÃO EM ITENS

14.1. Em virtude de acudir o maior número de interessados em participar da licitação sem prejudicar o ganho da aquisição em escala, razão capital da realização das compras conjuntas, optou-se pela divisão deste certame em ITENS, sempre em respeito à mais ampla competição e conforme previsto no art. 23 §§ 1º e 2º da Lei nº 8666/93 e Súmula 247 do TCU;

"Lei n. 8.666/93

Art. 23, § 1º) As obras, serviços, serviços e compras efetuadas pela administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda de economia de escala. (Redação dada pela Lei n. 8.883, de 1994)"

"Súmula n. 247:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição

da totalidade do objeto, possam fazer-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

14.2. A divisão em itens, elaborada para este procedimento, levou em conta a diferenciação das características técnicas dos bens a serem adquiridos.

14.3. O detalhamento das especificações dos itens deste Termo de Referência, figuram no item 4 deste Termo.

15. REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O Decreto Municipal nº. 20 02 001/2017, que disciplina o Sistema de Registro de Preços em âmbito municipal, define as hipóteses especiais, porém não taxativas, sobre a admissão do Registro de Preços pela Administração Municipal.

15.2. No caso da contratação pleiteada neste certame, o Registro de Preços é necessário uma vez que a contratação será realizada por diferentes órgãos da Administração Pública Municipal por ocasião do mecanismo de compras conjuntas.

15.3. A aquisição através de Sistema de Registro de Preços, disciplinado pelo Artigo 15, inciso II e §§ 1º a 6º da Lei 8.666/93 e regulamentado pelo Decreto Municipal 20 02 001/2017, possibilitará a execução do projeto de aquisição de refeições prontas.

15.4. Após a adjudicação e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuada o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e a Prefeitura Municipal de Lima Campos - MA, com efeito de compromisso de fornecimento para futuras contratações.

15.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura e lançamento e publicação.

15.6. Alterações nos produtos a serem fornecidos deverão ser comunicadas ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços e, obrigatoriedade, serão submetidas à nova homologação. Os novos produtos deverão possuir características idênticas ou superiores ao produto ofertado na proposta Comercial da Empresa beneficiária do Registro de preço.

15.7. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgãos participantes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT
1	GAÍÃO DE OLEO 140 GLS	UND	4
2	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	4
3	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	4
4	FILTRO DE AR SECO EXTERNO	UND	4
5	FILTRO DE AR SECO INTERNO	UND	4
6	TURBINA	UND	1
7	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRA	UND	2
8	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO	UND	4
9	ROLAMENTO EXTERNO DIANTEIRO	UND	2
10	ROLAMENTO INTERNO DIANTEIRO	UND	2
11	ROLAMENTO EXTERNO DIANTEIRO	UND	2

MODELO: CAMINHÃO MB 2729

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

12	ROLAMENTO INTERNO TRASEIRO	UND	2
13	REENTOR DE RODA TRASEIRA	UND	8
14	REENTOR DE RODA DIANTEIRA	UND	4
15	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRA	UND	4
16	PARAFUSO DE RODA TRASEIRA	UND	4
17	JOGO DE SAPATA DE FREIO TRASEIRA	UND	3
18	JOGO DE SAPATA DE FREIO DIANTEIRA	UND	2
19	KIT DE MOLA DE SAPATA DE FREIO TRASEIRA	UND	6
20	KIT DE MOLA DE SAPATA DE FREIO DIANTEIRA	UND	2
21	FILTRO SAPARADOR DE AGUA	UND	2
22	RESERVATORIO DAGUA	UND	1
23	MANGOTE DAGUA	UND	1
24	ADITIVO RADIADOR 1LT	LT	12
25	BATERIA 150AMP	UND	2
26	MOLA DIANTEIRA 1º	UND	2
27	MOLA DIANTEIRA 2º	UND	2
28	MOLA DIANTEIRA 3º	UND	2
29	MOLA DIANTEIRA 4º	UND	2
30	MOLA TRASEIRA 1º TRACAO	UND	2
31	MOLA TRASEIRA 2º TRACAO	UND	2
32	MOLA TRASEIRA 3º TRACAO	UND	2
33	MOLA TRASEIRA 4º TRACAO	UND	2
34	MOLA TRASEIRA 1º TRUCK	UND	2
35	MOLA TRASEIRA 2º TRUCK	UND	2
36	MOLA TRASEIRA 3º TRUCK	UND	2
37	MOLA TRASEIRA 4º TRUCK	UND	2
38	CUICA	UND	2
39	MOLA DA CUICA	UND	4
40	MANCAL DE EMBREAGEM	UND	2
41	COMPRESSOR DE AR	UND	1
42	VALVULA RELE	UND	2
43	VALVULA PEDAL	UND	2
44	CRUZETAS	UND	2
45	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	2
46	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2
47	TERMINAL DE DIRECÃO EXTERNO	UND	2
48	TERMINAL DE DIRECÃO INTERNO	UND	2
49	LUVA DE CARDAN	UND	2
50	PONTEIRA DE CARDAN	UND	1
51	ABRACADEIRA UNIVERSAL	UND	24
52	HELECE	UND	2
53	CORREIA GIRATORIA	UND	4
54	REGULADOR DE VOLTAGEM	UND	2
55	CUBO DE RODA TRASEIRA	UND	2
56	CUBO DE RODA DIANTEIRA	UND	2
57	MOTOR DE PARTIDA	UND	1
58	INDUZIDO	UND	2
59	BOMBINA DE CAMPO	UND	2
60	IMPULSOR DE PARTIDA	UND	2
61	MESA DE ESCOVA	UND	2
62	ALTERNADOR	UND	1
63	ROTOR	UND	2
64	VALVULA TERMOSTATICA	UND	2



65	GALÃO DE OLEO 140 CLS	UND	4
66	GALÃO DE OLEO 90 GLS	UND	4
67	KILO DE GRAXA	UND	10
68	KIT DE PIAO E COROA	UND	1
69	PLANETARIO	UND	1
70	SATELITE	UND	2
71	CAIXA DE SATELITE	UND	1
72	JOGOS ARRUELA DIFERENCIAL	UND	10
73	PINO DE CAIXA SATELITE	UND	2
74	CUICA DE FREIO	UND	1
75	ADITIVO ARLA 20L	UND	6
76	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	2
77	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2
78	KIT DE EMBREAGEM	UND	1
79	RADIADOR	UND	1
80	SEMI-EIXO	UND	1
81	TAMBOR DE FREIO DIANT.	UND	2
82	TAMBOR DE FREIO TRAS.	UND	2
CAMINHÃO IVECO/ TECTOR 260E28			
83	ALTERNADOR	UND	1
84	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	1
85	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	1
86	AUTOMATICO	UND	2
87	BASE DA CABINE	UND	1
88	BATERIA 150 AMP	UND	1
89	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UND	1
90	CILINDRO BASCULAR DA CABINE	UND	1
91	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UND	1
92	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UND	1
93	COMPRESSOR DE AR	UND	1
94	CONDENSADOR DE AR	UND	1
95	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	4
96	COXIM DA CAIXA	UND	2
97	CRUZETAS	UND	1
98	CUICA DE FREIO	UND	2
99	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UND	2
100	DISCO DE FREIO TRASEIRO	UND	2
101	ESTATOR	UND	2
102	FILTRO DE AR EXTERNO	UND	4
103	FILTRO DE AR INTERNO	UND	4
104	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	4
105	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	UND	4
106	FILTRO SEPARADOR DE AGUA	UND	4
107	GALÃO DE OLEO 20L GLS 140	UND	4
108	GALÃO DE OLEO 20L GLS 90	UND	4
109	GALÃO DE OLEO 20LT	UND	4
110	GALÇÃO DE OLEO 68 20L	UND	4
111	INDUZIDO	UND	2
112	KIT DE EMBREAGEM	UND	2
113	KIT PIAO E COROA	UND	1
114	LANTERNA TRASEIRA	UND	2
115	LONA DE FREIO TRASEIRA	UND	2



116	MOLA 1º DIANTEIRA	UND	2
117	MOLA 1º TRASEIRO	UND	2
118	MOLA 2º DIANTEIRA	UND	2
119	MOLA 2º TRASEIRO	UND	2
120	MOLA 3º DIANTEIRO	UND	2
121	MOLA 3º TRASEIRO	UND	2
122	MOLA 4º DIANTEIRO	UND	2
123	MOLA 4º TRASEIRO	UND	2
124	MOLAS DE FEIXO TRASEIRO	UND	2
125	MOTOR DE LIMPA DE PARABRISA	UND	2
126	MOTOR DE PARTIDA	UND	2
127	OLEO PARA TRANSMISSÃO	UND	1
128	PARABRISA	UND	2
129	PARAFUSO DE RODA	UND	1
130	RADIADOR	UND	40
131	RELE AUXILIAR	UND	2
132	RETENTOR DOS RODES DIANT	UND	2
133	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRO	UND	2
134	ROLAMENTO ALTERNADOR	UND	6
135	ROLAMENTO DE CENTRO	UND	6
136	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO	UND	2
137	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO	UND	2
138	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO	UND	4
139	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO	UND	2
140	SEMI-EIXO	UND	2
141	SUPORTE DO FEIXE DE MOLA DIANTEIRO	UND	2
142	SUPORTE DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO	UND	2
143	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UND	2
144	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	2
145	TENSOR DA CORREIA	UND	2
146	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	2
CAMINHÃO 24-280 VW			
147	LONA DE FREIO DIANTEIRA	JG	2
148	LONA DE FREIO TRASEIRA	JG	4
149	ALTERNADOR	UND	1
150	BARRA DE DIREÇÃO	UND	2
151	BATERIA 100 AP	UND	1
152	BOMBA D'ÁGUA	UND	1
153	BRAÇO DE DIREÇÃO	UND	1
154	CHAVE DIRECIONAL	UND	1
155	COMPRESSOR DE AR	UND	1
156	CUICA DE FREIO DIANTEIRO	UND	2
157	CUICA DE FREIO TRASEIRO	UND	2
158	EMBRÉGEM VISCOSE	UND	2
159	FAROL DIANTEIRO	UND	2
160	KIT DE EMBRÉGEM	UND	1
161	LAMPADA 1141 24 VOLT	UND	10
162	LAMPADA 67 24 VOLT	UND	10
163	LAMPADA H 4 24 VOLT	UND	10
164	LAMPADA TRASEIRA	UND	2
165	MOLAS DE FEIXO TRASEIRO	UND	2
166	MOTOR DE LIMP DE PARABRIS	UND	2

167	MOTOR DE PARTIDA	UND	1
168	RADIADOR	UND	1
169	RETENTOR DOS RODES DIANT	UND	6
170	ROLAMENTO DOS RODES DIANTEIRO	UND	4
171	ROLAMENTO TRASEIRO	UND	2
172	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UND	2
173	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	2
174	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	2
ORGÃO PARTICIPANTE			
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
FIAT STRADA 1.4			
175	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2
176	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	2
177	ANTI CHAMA	UND	1
178	ARRUELA ENCOSTO	UND	12
179	ATUADOR MARCHA LENTA	UND	2
180	BANDEJA TRASEIRA	UND	2
181	BICO INJETOR	UND	4
182	BOBINA IGNIÇÃO	UND	2
183	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND	2
184	BOMBA D'ÁGUA	UND	1
185	BOMBA OLEO	UND	1
186	BORRACHA PARABRISA	UND	1
187	BORRACHA PORTA	UND	2
188	BORRACHA VEDAÇÃO BOMBA COMBUSTIVEL	UND	4
189	BRONZE BIELA	UND	4
190	BRONZE CENTRAL	UND	4
191	BUCHA BANDEJA	UND	4
192	BUCHA BRAÇO OSCILANTE	UND	4
193	BUCHA CAIXA DIREÇÃO	UND	4
194	BUCHA TIRANTE	UND	4
195	BUJÃO CARTER	UND	4
196	CABO ACCELERADOR	UND	2
197	CABO CAPO	UND	2
198	CABO EMBRÉGEM	UND	2
199	SENSOR VELOCIMETRO	UND	1
200	CABOS DE VELAS	UND	1
201	CAIXA ROTULA ALAVANCA	UND	8
202	CÂMARA VALVULA TERMOSTATICA	UND	1
203	CARÇA VALVULA TERMOSTATICA	UND	2
204	CILINDRO MESTRE FREIO	UND	1
205	COLA P/ JUNTAS	UND	2
206	CONTATO IGNIÇÃO	UND	1
207	CORREIA ALTERNADOR	UND	5
208	CORREIA COMANDO	UND	5
209	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4
210	COXIM SILENCIOSO INTERMEDIARIO	UND	4
211	COXIM SILENCIOSO TRASEIRO	UND	4
212	CUBO RODA DIANTEIRA	UND	2
213	CUBO RODA TRASEIRA C/ ROLAMENTO	UND	4
214	DISCO DE FREIO	UND	4
215	EIXO BENDIX	UND	1



216	UND	ENGENHARIA DE RE
217	UND	ENGENHARIA DE VIRABREQUIM
218	UND	FAROL LD
219	UND	FAROL LE
220	UND	FECHADURA INFERIOR CAPO
221	UND	FECHADURA TAMPA TRASEIRA
222	UND	FECHO SUPERIORE CAPO
223	UND	FILTRO DE AR
224	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL
225	UND	FILTRO LUBRIFICANTE
226	UND	FLUIDO FREIO 500ML
227	UND	INTERRUPTOR FREIO
228	UND	INTERRUPTOR OLEO
229	UND	INTERRUPTOR RE
230	UND	INTERRUPTOR TEMPERATURA
231	UND	JUNTA CARTER
232	UND	JUNTA HOMOCINETICA
233	UND	JUNTA DO MOTOR
234	UND	JUNTA SAIDA DE DESCARGA
235	UND	KIT EMBREAGEM
236	UND	KIT ESTABILIZADOR EXTERNO
237	UND	KIT ESTABILIZADOR INTERNO
238	UND	LAMPADA 1034
239	UND	LAMPADA 1141
240	UND	LAMPADA FAROL
241	UND	MANGOTE FILTRO AR
242	UND	MANGOTE RESPIRO OLEO
243	UND	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR
244	UND	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA
245	UND	MANGUEIRA FREIO TRASEIRA
246	UND	MOTOR VENTILADOR
247	UND	OLEO P/ CAIXA MARCHA
248	UND	PALHETA LIMPADOR
249	UND	PARABRISA
250	UND	PARAFUSO RODA
251	UND	PASTILHA DE FREIO
252	UND	PIVO SUSPENSAO
253	UND	PORTA ESCOVA
254	UND	PROTECTOR CARTER
255	UND	REGULADOR PRESSAO
256	UND	REATOR COMANDO
257	UND	REATOR POLIA
258	UND	REATOR VALVULA
259	UND	REATOR VOLANTE
260	UND	ROLAMENTO CAMBIO
261	UND	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA
262	UND	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTADA
263	UND	SANFONA CAIXA DIRECAO LD
264	UND	SANFONA CAIXA DIRECAO LE
265	UND	SANFONA CAIXA DIRECAO LE SAPATA DE FREIO
266	UND	SELANTE P/ MOTORES
267	UND	SENSOR ROTACAO
268	UND	SILENCIOSO INTERMEDIARIO

269	UND	SILENCIOSO TRASEIRO
270	UND	SONDA LAMPADA
271	UND	TAMBOR DE FREIO
272	UND	TERMINAL BARRA ESTABILIZADORA
273	UND	TERMINAL DIRECAO
274	UND	TRIZETA TRIPOIDE
275	UND	VALVULA ADMISSAO
276	UND	VALVULA ESCAPE
277	UND	VALVULA TERMOSTATICA
278	UND	ABRACADDEIRA 1-7/8
279	UND	BARRA AXIAL
280	UND	BORRACHA CX DIRECAO LD
281	UND	BORRACHA CX DIRECAO LE
282	UND	BUCHA VARETA CAPO
283	UND	CILINDRO RODA TRASEIRA
284	UND	COXIM CAMBIO
285	UND	COXIM ESCAPAMENTO TRASEIRO
286	UND	COXIM MOTOR DIANTEIRO LD
287	UND	COXIM MOTOR DIANTEIRO LE
288	UND	FEIXE MOLAS TRASEIRO
289	UND	HIDROVACUO
290	UND	MANGOTE INFERIOR RADIADOR
291	UND	MEDIDOR COMBUSTIVEL
292	UND	RADIADOR
293	UND	VELA DE IGNICAO
FIAT NOVO UNO AGRICULTURA		
294	UND	ALTERNADOR
295	UND	AMORTECEDOR DIANTEIRO
296	UND	AMORTECEDOR TRASEIRO
297	UND	BATEDOR AMORT DIANTEIRO
298	UND	BATERIA 60 AP
299	JG	BIELA
300	UND	BIELTA DIANTEIRA
301	UND	BLOCO DO MOTOR
302	UND	BOMBA DE OLEO DO MOTOR
303	UND	BURINHO MESTRE
304	UND	BURINHOS DE EMBR DO PED
305	UND	BURINHOS DE EMBRE AUX
306	UND	BURINHOS DE RODAS TRASEIRO
307	UND	CABECOTE DO MOTOR
308	UND	CABO DE FREIO DE MAO
309	UND	CAIXA DE DIRECAO
310	UND	CHAVE DIRECIONAL
311	UND	COMANDO DO MOTOR
312	UND	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO
313	UND	CONDENSADOR DO AR CONDICIONADO
314	UND	CORREIA DE ALTERNADOR
315	UND	CUBO DA RODA TRASEIRA
316	UND	DISCO DE FREIO DIANTEIRO
317	UND	EVAPORADOR DO AR CONDICIONADO
318	UND	FAROL DIANTEIRO
319	UND	FILTRO DE AR



ORGÃO PARTICIPANTE		FIAT UNO	
371	ALTERNADOR	UND	2
372	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2
373	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	2
374	AUTOMOTIVO DO MOTOR DE PARTIDA	UND	2
375	BASE DO MOTOR	UND	4
376	BATEDOR INTERNO DO AMORTECEDOR	UND	2
377	BOBINA DE IGNIÇÃO	UND	2
378	BUCHA DA BALANÇA DO ACCELERADOR	UND	3
379	BURRIM DE RODA DIANTEIRA	UND	2
380	BURRIM DE RODA TRASEIRA	UND	2
381	BUZINA	UND	2
382	CABO DE EMBREAGEM	UND	2
383	CABO DE FREIO DE MÃO	UND	2
384	CABO DE VELAS	UND	2
385	CABO DO ACCELERADOR	UND	2
386	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	3
387	CHAVE DIRECIONAL	UND	3
388	CILINDRO DE FREIO MESTRE	UND	3
389	CILINDRO DE RODA DIANTEIRA	UND	3
390	CILINDRO DE RODA TRASEIRA	UND	3
391	COIFA DE JUNTA	UND	2
392	CORREIA DENTADA	UND	3
393	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	3
394	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	3
395	COXIM DO AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	3
396	COXIM DO TIRANTE	UND	3
397	CUBO DA RODA TRASEIRA	UND	2
398	CUBO DIANTEIRO	UND	4
399	CUBO TRASEIRO	UND	2
400	DISCO DE FREIO	UND	4
401	ESTATOR DO ALTERNADOR	UND	4
402	FAROL DIANTEIRO DIREIRO	UND	2
403	FAROL DIANTEIRO ESQUERDO	UND	2
404	FILTRO DE AR	UND	4
405	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	4
406	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	4
407	FITA DO FECHO DE MOLAS	UND	8
408	HIDROVACUO	UND	2
409	IMPULSOR DE PARTIDA	UND	3
410	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	UND	2
411	JUNTA HOMOCINETICA	UND	2
412	KIT DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO	UND	6
413	LÂMPADA 1034	UND	4
414	LÂMPADA 1141	UND	4
415	LÂMPADA H-4	UND	4
416	LANTERNA DIANTEIRA DIREITA	UND	2
417	LANTERNA DIANTEIRA ESQUERDA	UND	2
418	LANTERNA TRASEIRA DIREITA	UND	2
419	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA	UND	2

320	FILTRO DE CABINE	UND	2
321	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	2
322	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	UND	2
323	GIRA BREQUIM	UND	2
324	HIDRO VACUO	UND	2
325	JOGO DE PASTILHAS FREIO	UND	4
326	JOGO DE CABOS DE VELAS	UND	2
327	JOGO DE PISTON	UND	2
328	JOGO DE SEGUIMENTO	UND	2
329	JOGO DE VELAS	UND	2
330	KIT DE EMBREAGEM	UND	2
331	LÂMPADA 1141	UND	2
332	LÂMPADA H-1	UND	2
333	LÂMPADA H-7	UND	2
334	LANTERNA TRASEIRA	UND	2
335	MOTOR DE PARTIDA 12 VOLT	UND	2
336	PIVÔ DIANTEIRO	UND	2
337	ROLAMENTOS DAS RODAS DIANTEIRAS	UND	2
338	SAPATA DE FREIO TRASEIRA	UND	2
339	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	2
340	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	2
341	VENTILADOR DO RADIAADOR	UND	1
MODELO MB ACCELO 815			
342	LONA DE FREIO DIANTEIRA	JG	4
343	LONA DE FREIO TRASEIRA	JG	4
344	ALTERNADOR	UND	2
345	BARRA DE DIREÇÃO	UND	2
346	BATERIA 100 AP	UND	2
347	BICOS INJETORES	UND	2
348	BOMBA D'ÁGUA	UND	2
349	BRAÇO DE DIREÇÃO	UND	2
350	CHAVE DIRECIONAL	UND	2
351	COMPRESSOR DE AR	UND	2
352	CUICA DE FREIO DIANTEIRO	UND	2
353	CUICA DE FREIO TRASEIRO	UND	2
354	EMBRAGEM VISCOSE	UND	2
355	FAROL DIANTEIRO	UND	2
356	KIT DE EMBREAGEM	UND	2
357	LÂMPADA 1141 24 VOLT	UND	6
358	LÂMPADA 67 24 VOLT	UND	6
359	LÂMPADA H.4 24 VOLT	UND	6
360	LÂMPADA TRASEIRA	UND	6
361	MOLAS DE FEIXO TRASEIRO	UND	6
362	MOTOR DE LIMP DE PARABRIS	UND	2
363	MOTOR DE PARTIDA	UND	2
364	RADIADOR	UND	2
365	REENTOR DOS RODES DIANT	UND	2
366	ROLAMENTO DOS RODES DIANTEIRO	UND	2
367	ROLAMENTO TRASEIRO	UND	2
368	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UND	4
369	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	2
370	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	2

420	UN	2	MANCAL DIANTEIRO DO ALTERNADOR
421	UN	2	MANCAL TRASEIRO DO ALTERNADOR
422	UN	2	MANGOTE DO FILTRO DE AR
423	UN	2	MANGOTE DO RADIADOR
424	UN	2	MESA DE DIODO
425	UN	2	MOTOR DE PARTIDA
426	UN	2	PALHETAS DO PARA-BRISA
427	UN	2	PARA-BRISA DIANTEIRO
428	UN	2	PARA-CHOQUE DIANTEIRO
429	UN	2	PARA-CHOQUE TRASEIRO
430	UN	6	PASTILHA DE FREIO
431	UN	6	PIVO DA SUSPENSÃO
432	UN	4	RADIADOR
433	UN	2	REGULADOR DE VOLTAGEM
434	UN	2	RELE AUXILIAR DE FAROL
435	UN	4	RELE AUXILIAR DE VENTILADOR
436	UN	4	RELE DE PISCA
437	UN	4	RESERVATÓRIO DE ÁGUA
438	UN	2	RETROVISOR DIREITO
439	UN	2	RETROVISOR ESQUERDO
440	UN	4	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA
441	UN	2	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA
442	UN	2	ROTOR DO ALTERNADOR
443	UN	4	SAPATA DE FREIO TRASEIRA
444	UN	4	SENSOR DO VELOCÍMETRO
445	UN	2	TAMBOR DE FREIO
446	UN	2	TENSOR DA CORREIA DENTADA
447	UN	2	TERMINAL DE DIREÇÃO
448	UN	2	TRÍPODE
449	UN	2	TRIZETA
450	UN	2	VELAS DE IGNIÇÃO
451	UN	2	VENTILADOR DO RADIADOR
452	UN	2	VENTILADOR INTERNO
ORGAO PARTICIPANTE			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
L200 TRITON			
453	LT	30	ADITIVO PARA RADIADOR 1LT
454	UN	2	ALTERNADOR
455	UN	4	AMORTECEDOR DIANTEIRO
456	UN	4	AMORTECEDOR TRASEIRO
457	UN	4	ANTI CHAMA DO MOTOR
458	UN	4	ATUADOR DE EMBREAGEM
459	UN	4	AXIAL DA DIREÇÃO
460	UN	2	BALANÇA INFERIOR
461	UN	2	BANDEJA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA L/D
462	UN	2	BARRA AUXILIAR DE DIREÇÃO
463	UN	2	BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO L/D
464	UN	8	BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO L/E
465	UN	8	BATERIA 90 AMPERES
466	UN	6	BICOS INJETOR
467	UN	4	BIELETA DIANTEIRA
468	UN	4	BOMBA DE ÁGUA



469	UN	1	BOMBA DE ALTA
470	UN	1	BOMBA DE COMBUSTIVEL
471	UN	2	BOMBA DE ÓLEO
472	UN	3	BRAÇO AUXILIAR
473	UN	8	BRONZE DE BIELA DO MOTOR
474	JOGO	4	BRONZINA DE MANCAL
475	UN	4	BUCHA BALANÇA INFERIOR
476	UN	4	BUCHA BALANÇA SUPERIOR
477	UN	8	BUCHA DA BANDEJA GRANDE
478	UN	4	BUCHA DA BANDEJA PEQUENA
479	UN	8	BUCHA DO ESTABILIZADOR
480	UN	6	BUCHA DO FEIXE DE MOLA DA PARTE TRASEIRA
481	UN	6	BUCHA DO FEIXE DE MOLA DA PARTE TRASEIRA
482	UN	1	CABECOTE DO MOTOR
483	UN	2	CABO DA ALAVANCA DE CAMBIO
484	UN	2	CABO DE ABERTURA DO COPO
485	UN	2	CABO DE EMBREAGEM
486	UN	2	CABO DE FREIO DE MÃO INTERMEDIÁRIO
487	UN	2	CABO FREIO MÃO TRASEIRO L/D
488	UN	2	CABO FREIO MÃO TRASEIRO L/E
489	UN	2	CILINDRO DE EMBREAGEM AUXILIAR
490	UN	2	CILINDRO DE EMBREAGEM MESTRE
491	UN	4	CILINDRO MESTRE DE FREIO
492	UN	4	CILINDRO RODA TRASEIRA
493	UN	4	COIFA DA CAIXA DIREÇÃO L/D
494	UN	4	COIFA DA CAIXA DIREÇÃO L/E
495	UN	3	COIFA HOMOCINETICA DA RODA
496	UN	3	COIFA HOMOCINETICA DO CAMBIO
497	UN	12	COLA SILICONE BLACK
498	UN	1	COMPRESSOR DO AR-CONDICIONADO
499	UN	1	CONJUNTO DE PINHAO E COROA
500	UN	2	CORREIA DE COMANDO
501	UN	8	CORREIA DO ALTERNADOR
502	UN	4	COXIM DO CAMBIO
503	UN	4	COXIM MOTOR DIREITO
504	UN	4	COXIM MOTOR ESQUERDO
505	UN	4	CRUZETA TRANSMISSÃO
506	UN	4	CUBO RODA DIANTEIRA
507	UN	4	CUBO RODA TRASEIRA
508	UN	6	DISCO DE FREIO DIANTEIRO
509	UN	4	EIXO BENDIX
510	UN	1	EIXO BENDIX MOTOR DE PARTIDA
511	UN	1	EIXO DO VIRABREQUIM
512	UN	2	ELETROVENTILADOR
513	UN	2	EMBRAGEM VISCOSA
514	UN	2	FAROL DIANTEIRO
515	UN	6	FILTRO DE AR
516	UN	6	FILTRO DE COMBUSTIVEL
517	UN	6	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE
518	UN	6	FILTRO DO AR-CONDICIONADO
519	UN	2	HELICE DO MOTOR
520	UN	2	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA
521	UN	4	JOGO BRONZINA BIELA



522	UNO	JOGO DE BRONZINA MANCAL	2
523	UNO	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	1
524	UNO	JOGO DE PASTILHA FREIO DIANTEIRA	6
525	UNO	JOGO DE PISTÃO COM ANEIS	2
526	UNO	JOGO DE SAPATA FREIO TRASEIRO	4
527	UNO	JUNTA DO CABEÇOTE	2
528	UNO	JUNTA HOMOCINETICA	4
529	UNO	KIT CORRENTE DE COMANDO	4
530	UNO	KIT DE EMBREAGEM	4
531	UNO	KIT DO MOTOR	1
532	UNO	LAMPADA DE 1 POLO	8
533	UNO	LAMPADA DE 2 POLOS	6
534	UNO	LAMPADA DE FAROL	4
535	UNO	LANTERNA TRASEIRA	4
536	UNO	LIMPA RADIADOR	6
537	UNO	MANGOTE SUPERIOR	2
538	UNO	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR	4
539	UNO	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR	4
540	UNO	MOLA ESPIRAL	2
541	UNO	MOLA MESTRE TRASEIRA	2
542	JOGO	PALHETA DO LIMPADOR DE PARABRISAS	4
543	UNO	PARA-BRISA	2
544	UNO	PARA-CHOQUE DIANTEIRO	1
545	UNO	PARA-CHOQUE TRASEIRO	1
546	UNO	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	6
547	UNO	PASTILHA DE FREIO TRASEIRO	6
548	JOGO	PISTÃO COM SEGMENTO E CAMISA DO MOTOR	1
549	UNO	PIVÔ DIANTEIRO DA SUSPENSÃO	2
550	UNO	POLIA DO ALTERNADOR	2
551	UNO	RADIADOR	2
552	UNO	REGULADOR DE VOLTAGEM	1
553	UNO	REGULADOR FREIO TRASEIRO L/D	3
554	UNO	REGULADOR FREIO TRASEIRO L/E	3
555	UNO	RELE AUXILIAR	3
556	UNO	RELE DO ALTERNADOR	2
557	UNO	REPARO DE PINÇA	4
558	UNO	RETENTOR CUBO DIANTEIRO	4
559	UNO	RETENTOR CUBO TRASEIRO	4
560	UNO	RETENTOR DA POLIA	2
561	UNO	RETENTOR DA SEMI ARVORE	2
562	UNO	RETENTOR DO ALTERNADOR	2
563	UNO	RETENTOR DO CAMBIO	2
564	UNO	RETENTOR DO COMANDO	2
565	UNO	RETENTOR DO PIAO	2
566	UNO	RETROVISOR	2
567	UNO	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	4
568	UNO	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	4
569	UNO	ROLAMENTO DE CENTRO	2
570	UNO	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	2
571	UNO	SAPATA FREIO TRASEIRA	4
572	UNO	SEMI-EIXO	1
573	UNO	SEMI-EIXO COMPLETO L/D	2
574	UNO	SEMI-EIXO COMPLETO L/E	2

575	UNO	SENSOR DE PRESSÃO	2
576	UNO	TAMBOR DE FREIO	2
577	UNO	TAMBOR FREIO TRASEIRO	4
578	UNO	TENSOR ALTERNADOR	3
579	UNO	TENSOR DA CORREIA	2
580	UNO	TERMINAL DE DIREÇÃO	8
581	UNO	TRIZETA DO CAMBIO	4
582	UNO	TURBINA DO MOTOR	1
583	UNO	VALVULA DE ADMISSÃO	6
584	UNO	VALVULA DE ESCAPE	6
585	UNO	VIDRO DA PORTA L/D	2
586	UNO	VIDRO DA PORTA L/E	2
TOYOTA HILUX AMBULANCIA			
587	UNO	ALTERNADOR	4
588	UNO	AMORTECEDOR DIANTEIRO	6
589	UNO	AMORTECEDOR TRASEIRO	6
590	UNO	ANEIS DE SEGMENTO	2
591	JG	ARTICULADOR DE DIREÇÃO	4
592	UNO	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA	4
593	UNO	BALANÇA INFERIOR	2
594	UNO	BASE DA CAIXA DE MARCHA	6
595	UNO	BASE DO MOTOR	6
596	UNO	BATEDOR INTERNO	8
597	UNO	BATERIA 90 AMPERES	4
598	UNO	BICO INJETOR	4
599	UNO	BIELA MOTOR	2
600	UNO	BIELTA	6
601	UNO	BOMBA DE ALTA	1
602	UNO	BOMBA DE OLEO	1
603	UNO	BRAÇO AUXILIAR	2
604	UNO	BRONZE DE BIELA	2
605	JG	BROZINA DE MANCAL	2
606	UNO	BUCHA DA BALANÇA INFERIOR	8
607	UNO	BUCHA DA BALANÇA SUPERIOR	8
608	UNO	BUCHA DA BIELA	8
609	UNO	BUCHA DAS MOLAS TRASEIRA	8
610	JG	BUZINA	4
611	UNO	CABECOTE DO MOTOR	1
612	UNO	CABO DE CAPÔ	6
613	UNO	CABO DO ACELERADOR	6
614	UNO	CABO DO FREIO DE MÃO	6
615	UNO	CAIXA DE DIREÇÃO	2
616	UNO	CAMISA MOTOR	6
617	UNO	CHAVE DIRECIONAL	4
618	UNO	CILINDRO DE EMBREAGEM AUXILIAR	2
619	UNO	CILINDRO DE EMBREAGEM MESTRE	2
620	UNO	CILINDRO RODA TRASEIRA	4
621	UNO	COIFA DA HOMOCINETICA	8
622	UNO	COIFA DO TRPQIDE	6
623	UNO	COMPRESSOR DO AR-CONDICIONADO	1
624	UNO	CONDENSADOR DO AR-CONDICIONADO	2
625	UNO	CORREIA DE COMANDO	3



626	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	6
627	COXIM DO MOTOR	UND	6
628	COXIM SUPERIOR DO AMORTECEDOR	UND	6
629	CRUZETA TRANSMISSÃO	UND	6
630	CUBO DE RODA DIANTEIRO	UND	4
631	CUBO DE RODA TRASEIRO	UND	4
632	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UND	4
633	DISCO DE FREIO TRASEIRO	UND	8
634	EIXO BENDIX MOTOR DE PARTIDA	UND	2
635	EIXO DO VIRABREQUIM	UND	1
636	EMBRAGEM VISCOSA	UND	1
637	ESTOPA 150G PARA LIMPEZA	UND	150
638	FAROL DIANTEIRO	UND	4
639	FILTRO DE AR	UND	4
640	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	8
641	FILTRO DO AR CONDICIONADO	UND	6
642	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	8
643	HELICE DO MOTOR	UND	2
644	IMPULSO DE PARTIDA	UND	6
645	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	UND	4
646	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	JG	2
647	JUNTA HOMOCINETICA	UND	6
648	LÂMPADA DE FREIO	UND	6
649	LÂMPADA DO FAROL H1	UND	6
650	LÂMPADA DO FAROL H7	UND	6
651	LÂMPADA PISCAS	UND	6
652	LANTERNA TRASEIRA DIREITA	UND	6
653	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA	UND	6
654	MANGOTE SUPERIOR	UND	2
655	MOLA MESTRE TRASEIRA	UND	2
656	PARA-BRISA DIANTEIRO	UND	4
657	PARA-CHOQUE DIANTEIRO	UND	1
658	PASTILHA DE FREIO TRASEIRA	JG	8
659	PASTILHA DE FREIOS DIANTEIRA	JG	8
660	PISTÃO COM SEGMENTO DO MOTOR	JG	2
661	PIVÔ INFERIOR	UND	6
662	PIVÔ SUPERIOR	UND	6
663	POLIA DO ALTERNADOR	UND	4
664	RADIADOR	UND	2
665	REGULADOR DE VOLTAGEM DO ALTERNADOR	UND	4
666	RELE AUXILIAR DE FAROL	UND	8
667	RELE AUXILIAR DE VENTILADOR	UND	6
668	RELE DE BUZINA	UND	6
669	RELE DE PISCA	UND	6
670	REPARO DA PINÇA	UND	4
671	RETECTOR CUBO DIANTEIRO	UND	4
672	RETECTOR CUBO TRASEIRO	UND	4
673	RETECTOR DA POLIA	UND	2
674	RETECTOR DA SEMI ARVORE	UND	2
675	RETECTOR DO ALTERNADOR	UND	2
676	RETECTOR DO CAMBIO	UND	2
677	RETECTOR DO COMANDO	UND	2
678	RETECTOR DO PIAO	UND	2

679	RETROVISOR	UND	2
680	ROLAMENTO COM CUBO DA RODA DIANTEIRA	UND	4
681	ROLAMENTO DE CENTRO	UND	2
682	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	UND	6
683	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	UND	2
684	SAPATO DE FREIO	JG	6
685	SENSOR DE PRESSÃO	UND	3
686	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	4
687	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	UND	2
688	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	6
689	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	2
690	TRIPÓIDE	UND	6
691	TRIZETA	UND	6
692	TURBINA DO MOTOR	UND	1
693	VENTILADOR DO RADIADOR	UND	6
FIAT UNO MILLE WAY-ECON			
694	ALTERNADOR	UND	2
695	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2
696	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	2
697	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA	UND	2
698	BASE DO MOTOR	UND	4
699	BATEDOR INTERNO DO AMORTECEDOR	UND	4
700	BOBINA DE IGNIÇÃO	UND	2
701	BUCHA DA BALANÇA DO ACELERADOR	UND	4
702	BURRIM DE RODA DIANTEIRA	UND	4
703	BURRIM DE RODA TRASEIRA	UND	4
704	BUZINA	UND	3
705	CABO DE EMBRAGEM	UND	4
706	CABO DE FREIO DE MÃO	UND	3
707	CABO DE VELAS	UND	3
708	CABO DO ACELERADOR	UND	2
709	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	2
710	CHAVE DIRECCIONAL	UND	2
711	CILINDRO DE FREIO MESTRE	UND	3
712	CILINDRO DE RODA DIANTEIRA	UND	3
713	CILINDRO DE RODA TRASEIRA	UND	3
714	COIFA DE JUNTA	UND	3
715	CORREIA DENTADA	UND	3
716	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	4
717	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	3
718	COXIM DO AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4
719	COXIM DO TIRANTE	UND	3
720	CUBO DA RODA TRASEIRA	UND	4
721	CUBO DIANTEIRO	UND	3
722	CUBO TRASEIRO	UND	3
723	DISCO DE FREIO	UND	3
724	ESTATOR DO ALTERNADOR	UND	6
725	FAROL DIANTEIRO DIREIRO	UND	4
726	FAROL DIANTEIRO ESQUERDO	UND	4
727	FILTRO DE AR	UND	4
728	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	4
729	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	4



730	UN	FITA DO FECHO DE MOLA
731	UN	HIDROVACUO
732	UN	IMPULSOR DE PARTIDA
733	UN	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA
734	UN	JUNTA HOMOCINETICA
735	UN	KIT DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO
736	UN	LÂMPADA 1034
737	UN	LÂMPADA 1141
738	UN	LÂMPADA H 4
739	UN	LANTERNA DIANTEIRA DIREITA
740	UN	LANTERNA DIANTEIRA ESQUERDA
741	UN	LANTERNA TRASEIRA DIREITA
742	UN	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA
743	UN	MÂNCAL DIANTEIRO DO ALTERNADOR
744	UN	MÂNCAL TRASEIRO DO ALTERNADOR
745	UN	MANGOTE DO FILTRO DE AR
746	UN	MANGOTE DO RADIADOR
747	UN	MESA DE DIODO
748	UN	MOTOR DE PARTIDA
749	UN	PALHETAS DO PARA-BRISA
750	UN	PARA-BRISA DIANTEIRO
751	UN	PARA-CHOQUE DIANTEIRO
752	UN	PARA-CHOQUE TRASEIRO
753	UN	PASTILHA DE FREIO
754	UN	PIVO DA SUSPENSÃO
755	UN	RADIADOR
756	UN	REGULADOR DE VOLTAGEM
757	UN	RELE AUXILIAR DE FAROL
758	UN	RELE AUXILIAR DE VENTILADOR
759	UN	RELE DE PISCA
760	UN	RESERVATÓRIO DE ÁGUA
761	UN	RETROVISOR DIREITO
762	UN	RETROVISOR ESQUERDO
763	UN	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA
764	UN	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA
765	UN	ROTOR DO ALTERNADOR
766	UN	SAPATA DE FREIO TRASEIRA
767	UN	SENSOR DO VELOCIMETRO
768	UN	TAMBOR DE FREIO
769	UN	TENSOR DA CORREIA DENTADA
770	UN	TERMINAL DE DIREÇÃO
771	UN	TRIPOIDE
772	UN	TRIZETA
773	UN	VELAS DE IGNIÇÃO
774	UN	VENTILADOR DO RADIADOR
775	UN	VENTILADOR INTERNO
FIAT TOURO		
776	UN	ALTERNADOR
777	UN	AMORTECEDOR DIANTEIRO
778	UN	AMORTECEDOR TRASEIRO
779	UN	ATUADOR HIDRAULICO
780	UN	BRÇO AXIAL

Praça Duque de Caxias, s/nº - CENTRO - CEP 65728-000 - Lima Campos - MA.
E-mail: administracao@limacampos.ma.gov.br
Fone: (99) 3646112 - Fax: (99) 36461101
Página 93 de 139



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ Nº 06.933.519/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ Nº 06.933.519/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

781	UN	BANDEJA INFERIOR LADO DIREITO
782	UN	BANDEJA INFERIOR LADO ESQUERDO
783	UN	BANDEJA SUPERIOR LADO DIREITO
784	UN	BANDEJA SUPERIOR LADO ESQUERDO
785	UN	BANDEJA DE SUSPENSÃO DIREITA
786	UN	BANDEJA DA SUSPENSÃO ESQUERDA
787	UN	BARRA AXIAL
788	UN	BASE DE CAMBIO
789	UN	BASE DO MOTOR
790	UN	BATENTE SUPERIOR DO AMORTECEDOR DIANTEIRO
791	UN	BICO INJETOR
792	UN	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA
793	UN	BIELETA
794	UN	BOMBA DE OLEO
795	UN	BOMBA D'ÁGUA
796	UN	BOMBA HIDRAULICA
797	UN	BOMBINA DE IGNIÇÃO
798	UN	BOMBA DE COMBUSTIVEL
799	UN	BUCHA DA BANDEJA DIANTEIRA
800	UN	BUCHA DE BANDEJA TRASEIRA
801	UN	COMPRESSOR DE AR
802	UN	CABO DE FREIO DE MÃO
803	UN	LÂMPADA H7
804	UN	CAIXA DE DIREÇÃO
805	UN	CILINDRO DA RODA TRASEIRA
806	UN	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM
807	UN	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM
808	UN	CILINDRO MESTRE DE FREIO
809	UN	COIFA DA RODA DIANTEIRA
810	UN	COIFA DA TRIZETA
811	UN	COXIM DO MOTOR
812	UN	CUBO DE RODA TRASEIRA
813	UN	CUBO DE ROLAMENTO DIANTEIRO
814	UN	CORREIA DO ALTERNADOR
815	UN	LÂMPADA H1
816	UN	CORREIA DO COMANDO
817	UN	COXIM CAIXA DE MARCHA
818	UN	COXIM DO AMORTECEDOR TRASEIRO
819	UN	CUBO DIANTEIRO
820	UN	CUBO TRASEIRO
821	UN	DISCO DE FREIO
822	UN	DISCO DE FREIO DIANTEIRO
823	UN	FILTRO DE AR
824	UN	RESERVATÓRIO D'ÁGUA
825	UN	FILTRO DE AR CONDICIONADO
826	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL
827	UN	FILTRO LUBRIFICANTE
828	UN	FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO
829	UN	FLEXIVEL DE FREIO TRASEIRO
830	UN	JOGO DE CABO DE VELA
831	UN	JOGO DE PALHETA DO LIMPADOR
832	UN	JOGO PARTILHA DE FREIO DIANTEIRO
833	UN	JOGO DE VELA

Praça Duque de Caxias, s/nº - CENTRO - CEP 65728-000 - Lima Campos - MA.
E-mail: administracao@limacampos.ma.gov.br
Fone: (99) 3646112 - Fax: (99) 36461101
Página 94 de 139



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ Nº 06.933.519/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ Nº 06.933.519/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

834	UNDA	HIDROVACUO	2
835	UNDA	JUNTA HOMOCINETICA	2
836	UNDA	KIT BORRACHA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	4
837	UNDA	KIT DE PISTAO	1
838	UNDA	KIT COIFA LADO DA RODA	2
839	UNDA	KIT COIFA LADO DO CAMBIO	2
840	UNDA	KIT DE EMBREAGEM	2
841	UNDA	KIT DO AMORTECEDOR TRASEIRO	2
842	UNDA	KIT ESTABILIZADOR DIANTEIRO	6
843	UNDA	KIT BATENTE DO AMORTECEDOR	2
844	UNDA	KIT DE SUSPENSAO (COXIM)	2
845	UNDA	LAMPADA DO FAROL	2
846	UNDA	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	2
847	UNDA	MOLA ESPIRAL TRASEIRA	2
848	UNDA	MOLA DA SAPATA DE FREIO	2
849	UNDA	MOTOR DO VENTILADOR	2
850	UNDA	MOTOR DE PARTIDA	2
851	UNDA	MANGOTE DE AR	2
852	UNDA	MANGOTE DE RADIAADOR	2
853	UNDA	MESA DE ESCOVA	2
854	UNDA	PARA BRISA	2
855	UNDA	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	4
856	UNDA	PINO GUIA DE PINÇA DE FREIO	4
857	UNDA	PIVO INFERIOR	2
858	UNDA	PIVO SUPERIOR	2
859	UNDA	POLIA DO ALTERNADOR	2
860	UNDA	RADIAADOR	1
861	UNDA	REGULADOR DE VOLTAGEM	2
862	UNDA	CORREIA DENTADA	2
863	UNDA	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO	2
864	UNDA	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO	2
865	UNDA	SAPATA DE FREIO TRASEIRA	2
866	UNDA	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	2
867	UNDA	SILENCIOSO TRASEIRO	2
868	UNDA	RADIADOR DO INTERCULLER	1
869	UNDA	ROTOR DO ALTERNADOR	2
870	UNDA	SUPORTE DO ALTERNADOR TRASEIRO	2
871	UNDA	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	2
872	UNDA	TENSOR CORREIA DENTADA	2
873	UNDA	TENSOR DO ALTERNADOR	2
874	UNDA	VALVULA DE FREIO	2
875	UNDA	TERMINAL DE DIREÇÃO	2
876	UNDA	VIRABREQUIM	1
877	UNDA	TRAMBULADOR	2
878	UNDA	ELETROVENTILADOR	2
879	UNDA	TRIZETA	2
880	UNDA	AMORTECEDOR DIANTEIRO	4
881	UNDA	AMORTECEDOR TRASEIRO	4
882	UNDA	ANTI CHAMA	2
883	UNDA	ARRUELA ENCOSTO	6
884	UNDA	ATUADOR MARCHA LENTA	3

FIATSTRADA 1,4 AMBULANCIA

885	UNDA	BANDEJA TRASEIRA	4
886	UNDA	BICO INJETOR	4
887	UNDA	BOBINA IGNIÇÃO	4
888	UNDA	BOMBA DE COMBUSTIVEL	2
889	UNDA	BOMBA D'AGUA	2
890	UNDA	BOMBA OLEO	2
891	UNDA	BORRACHA PARABRISA	2
892	UNDA	BORRACHA PORTA	4
893	UNDA	BORRACHA VEDAÇÃO BOMBA COMBUSTIVEL	2
894	UNDA	BRONZE BIELA	4
895	UNDA	BRONZE CENTRAL	4
896	UNDA	BUCHA BANDEJA	4
897	UNDA	BUCHA BRAÇO OSCILANTE	4
898	UNDA	BUCHA CAIXA DIREÇÃO	2
899	UNDA	BUCHA TIRANTE	6
900	UNDA	BUJÃO CARTER	4
901	UNDA	CABO ACELERADOR	2
902	UNDA	CABO CAPO	2
903	UNDA	CABO EMBREAGEM	2
904	UNDA	SENSOR VELOCIMETRO	2
905	UNDA	CABOS DE VELAS	4
906	UNDA	CAIXA ROTULA ALAVANCA	2
907	UNDA	CAMARA VALVULA TERMOSTATICA	3
908	UNDA	CARÇA VALVULA TERMOSTATICA	2
909	UNDA	CILINDRO MESTRE FREIO	2
910	UNDA	COLA P/ JUNTAS	4
911	UNDA	CONTATO IGNIÇÃO	2
912	UNDA	CORREIA ALTERNADOR	2
913	UNDA	CORREIA COMANDO	2
914	UNDA	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	4
915	UNDA	COXIM SILENCIOSO INTERMEDIARIO	4
916	UNDA	COXIM SILENCIOSO TRASEIRO	4
917	UNDA	CUBO RODA DIANTEIRA	2
918	UNDA	CUBO RODA TRASEIRA C/ ROLAMENTO	2
919	UNDA	DISCO DE FREIO	4
920	UNDA	EIXO BENDIX	2
921	UNDA	ENGRENAGEM RE	2
922	UNDA	ENGRENAGEM VIRABREQUIM	2
923	UNDA	FAROL LD	2
924	UNDA	FAROL LE	2
925	UNDA	FECHADURA INFERIOR CAPO	2
926	UNDA	FECHADURA TAMPA TRASEIRA	2
927	UNDA	FECHO SUPERIOE CAPO	2
928	UNDA	FILTRO DE AR	4
929	UNDA	FILTRO DE COMBUSTIVEL	4
930	UNDA	FILTRO LUBRIFICANTE	4
931	UNDA	FLUIDO FREIO 500ML	10
932	UNDA	INTERRUPTOR FREIO	2
933	UNDA	INTERRUPTOR OLEO	2
934	UNDA	INTERRUPTOR RE	2
935	UNDA	INTERRUPTOR TEMPERATURA	2
936	UNDA	JUNTA CARTER	2
937	UNDA	JUNTA HOMOCINETICA	2



938	JUNTA DO MOTOR	UND	2
939	JUNTA SAIDA DESCARGA	UND	2
940	KIT EMBREAGEM	UND	2
941	KIT ESTABILIZADOR EXTERNO	UND	2
942	KIT ESTABILIZADOR INTERNO	UND	2
943	LAMPADA 1034	UND	4
944	LAMODA 1141	UND	6
945	LAMPADA FAROL	UND	2
946	MANGOTE FILTRO AR	UND	2
947	MANGOTE RESPIRO OLEO	UND	2
948	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	UND	2
949	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA	UND	4
950	MANGUEIRA FREIO TRASEIRA	UND	4
951	MOTOR VENTILADOR	UND	2
952	OLEO P/ CAIXA MARCHA	UND	4
953	PALHETA LIMPADOR	UND	4
954	PARABRISA	UND	2
955	PARAFUSO RODA	UND	4
956	PASTILHA DE FREIO	UND	4
957	PIVO SUSPENSÃO	UND	4
958	PORTA ESCOVA	UND	6
959	PROTECTOR CARTER	UND	2
960	REGULADOR PRESSÃO	UND	2
961	RETENTOR COMANDO	UND	2
962	RETENTOR POLIA	UND	2
963	RETENTOR VALVULA	UND	2
964	RETENTOR VOLANTE	UND	2
965	ROLAMENTO CAMBIO	UND	4
966	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UND	4
967	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTADA	UND	2
968	SANFONA CAIXA DIREÇÃO LD	UND	4
969	SANFONA CAIXA DIREÇÃO LE	UND	4
970	SANFONA CAIXA DIREÇÃO LE SAPATA DE FREIO	UND	2
971	SELANTE P/ MOTORES	UND	4
972	SENSOR ROTAÇÃO	UND	4
973	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	UND	2
974	SILENCIOSO TRASEIRO	UND	2
975	SONDA LAMPADA	UND	2
976	TAMBOR DE FREIO	UND	4
977	TERMINAL BARRA ESTABILIZADORA	UND	2
978	TERMINAL DIREÇÃO	UND	2
979	TRIZETA TRIPÓIDE	UND	2
980	VALVULA ADMISSÃO	UND	2
981	VALVULA ESCAPE	UND	2
982	VALVULA TERMOSTATICA	UND	2
983	ABRACADEIRA 1-7/8	UND	2
984	BARRA AXIAL	UND	4
985	BORRACHA CX DIREÇÃO LD	UND	2
986	BORRACHA CX DIREÇÃO LE	UND	2
987	BUCHA VARETA CAPO	UND	2
988	CILINDRO RODA TRASEIRA	UND	4
989	COXIM CAMBIO	UND	2
990	COXIM ESCAPAMENTO TRASEIRO	UND	2



991	COXIM MOTOR DIANTEIRO LD	UND	2
992	COXIM MOTOR DIANTEIRO LE	UND	2
993	FEIXE MOLAS TRASEIRO	UND	4
994	HIDROVACUO	UND	1
995	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	UND	2
996	MEDIDOR COMBUSTIVEL	UND	2
997	RADIADOR	UND	2
998	VELA DE IGNIÇÃO	UND	4
ORGÃO PARTICIPANTE			
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
05 ONIBUS 15.190VM			
999	ABRACADEIRA DO FEIXE DE MOLAS DIANTEIRO	UND	6
1000	ABRACADEIRA DO FEIXE DE MOLAS TRASEIRO	UND	6
1001	ALTERNADOR	UND	2
1002	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2
1003	AMORTECEDOR TRASEIRO	JG	2
1004	ANEL SINCRONIZADOR	UND	4
1005	AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDA	UND	2
1006	BARRA DIREÇÃO GRANDE	UND	1
1007	BATERIA DE 12V 150ª	UND	2
1008	BICOS INJETORES	UND	3
1009	BOBINA DE CAMPO DO MOTOR DE PARTIDA	UND	2
1010	BOMBA DE AUTO	UND	1
1011	BOMBA HIDRAULICO	UND	1
1012	BORRACHA DO AMORTECEDOR	UND	4
1013	BRONZINA DE BIELA	UND	2
1014	BUCHA DO COMANDO	UND	2
1015	BUCHA DO FEIXE DE MOLA INFERIOR	UND	4
1016	BUCHA DO FEIXE DE MOLA SUPERIOR	UND	4
1017	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA	UND	4
1018	CABECOTE	UND	2
1019	CABO DE VELOCIMETRO	UND	2
1020	CABO ESTRANGLADOR	UND	2
1021	CAIXA SATELITE	UND	4
1022	CATRAÇA DE FREIO A AR	UND	5
1023	CHAVE DE LUZ	UND	5
1024	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UND	2
1025	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UND	2
1026	COLMEIA DO RADIADOR	UND	1
1027	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	3
1028	COXIM DA CABINE	UND	2
1029	COXIM DO MOTOR	UND	2
1030	CRUZETA DE TRANSMISSÃO	UND	2
1031	CUICA DE FREIO	UND	4
1032	DISCO DE EMBREAGEM	UND	2
1033	DISCO DE FREIO	UND	2
1034	EIXO PRIMARIO	UND	1
1035	EMBUCHAMENTO COMPLETO DA SUSPENSÃO	JG	2
1036	EMBUCHAMENTO DO EIXO	UND	2
1037	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	UND	2
1038	FAROL DIANTEIRO L. ESQUERDO	UND	2
1039	FAROL DIANTEIRO L. DIREITO	UND	2



1040	UND	FILTRO COMBUSTIVEL
1041	UND	FILTRO DE AR
1042	UND	FILTRO DE OLEO
1043	UND	FILTRO LUBRIFICANTE
1044	UND	GARFO DE EMBREAGEM
1045	UND	HELICE DO RADIADOR
1046	UND	IMPULSOR DO MOTOR DE PARTIDA
1047	UND	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA
1048	UND	INTERFUPOR DE FREIO A MOTOR
1049	UND	JOGO DE ARRUUELAS DA CAIXA SATELITE
1050	UND	JOGO DE JUNTA DO MOTOR
1051	UND	JOGO DE SEGMENTO
1052	UND	JUNTA DO MOTOR
1053	UND	KIT DE EMBREAGEM
1054	UND	KIT DO MOTOR
1055	UND	LAMPADA H-1
1056	UND	LAMPADA H-3
1057	UND	LAMPADA PISCA
1058	UND	LANTERNA DIANTEIRA L.D.
1059	UND	LANTERNA DIANTEIRA L.E.
1060	UND	LANTERNA TRASEIRA
1061	UND	LIMPADOR DO PARABRISA
1062	UND	LONA DE FREIO DIANTEIRO
1063	JG	LONA DE FREIO TRASEIRA
1064	UND	LUA DE TRANSMISSÃO
1065	UND	LUA DO CARDAN
1066	UND	MANGOTE DA BOMBA DÁGUA
1067	UND	MANGOTE DO INTERCOOLER
1068	UND	MANGUEIR DO EXAUSTOR
1069	UND	MANGUEIRA DO RADIADOR
1070	UND	MOLA 1ª
1071	UND	MOLA 2ª
1072	UND	MOLA 3ª
1073	UND	MOLA DA CUICA GRANDE
1074	UND	MOLA DA CUICA PEQUENA
1075	UND	MOLA MESTRE
1076	UND	MOLA SEGUNDA
1077	UND	MOTOR DA PORTA
1078	UND	PARABRISA DIANTEIRO
1079	UND	PARAFUSO DE RODA
1080	UND	PIÃO E COROA
1081	UND	PINO DO FEIXE DE MOLA
1082	UND	PISTÃO
1083	UND	PIVÔ
1084	UND	PONTEIRA DO CARDAN
1085	UND	PONTEIRA DO PARA-CHOQUE LD
1086	UND	PONTEIRA DO PARA-CHOQUE LE
1087	UND	RADIADOR
1088	UND	REPARO DA BOMBA INJETORA
1089	JG	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO
1090	UND	REPARO DO BICO INJETOR
1091	UND	REPARO DO COMPRESSOR
1092	UND	REPARO DO FREIO DE MAO

1093	UND	RETENTOR DA LUVIA
1094	UND	RETENTOR DA POLIA
1095	UND	RETENTOR DO EIXO PRIMARIO
1096	UND	RETENTOR DO PIAO
1097	UND	RETENTOR RODA DIANTEIRA
1098	UND	RETENTOR RODA TRASEIRA
1099	UND	ROLAMENTO DA AGULHA
1100	UND	ROLAMENTO DA CAIXA DE MARCHA
1101	UND	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA EXTERNO
1102	UND	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INTERNO
1103	UND	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA EXTERNO
1104	UND	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INTERNO
1105	UND	ROLAMENTO DE CENTRO
1106	UND	ROLAMENTO DO EIXO CARDAN
1107	UND	ROLAMENTO DO PIAO DO DIFERENCIAL
1108	UND	ROLAMENTO LATERAL DA CAIXA DE SATELITE
1109	UND	SEMI-EIXO DO DIFERENCIAL
1110	UND	SERVO DE EMBREAGEM
1111	UND	SILENCIOSO FINAL
1112	UND	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO
1113	UND	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR
1114	UND	TERMINAL DE DIREÇÃO CURTA
1115	UND	TERMINAL DE DIREÇÃO LONGA
1116	UND	VALVULA DE REGULADOR PRESSÃO
1117	UND	VALVULA PEDAL
1118	UND	VALVULA RELE
1119	UND	VIRABREQUIM
ONIBUS MERCEDES-BENZ 1519R ORE		
1120	UND	ABRACADEIRA DO FEIXE DE MOLAS DIANTEIRO
1121	UND	ABRACADEIRA DO FEIXE DE MOLAS TRASEIRO
1122	UND	AMORTECEDOR DIANTEIRO
1123	JG	AMORTECEDOR TRASEIRO
1124	UND	BATERIA DE 12V 150ª
1125	UND	BICOS INJETORES
1126	UND	BRAÇO AUXILIAR DA SUSPENSÃO
1127	UND	BRAÇO DO LIMPADOR DE PARA-BRISA
1128	UND	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM
1129	UND	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM
1130	UND	COLMEIA DO RADIADOR
1131	UND	CORREIA DO ALTERNADOR
1132	UND	DISCO DE EMBREAGEM
1133	UND	EMBUCHAMENTO COMPLETO DA SUSPENSÃO
1134	JG	EMBUCHAMENTO DO EIXO
1135	UND	FAROL DIANTEIRO L. ESQUERDO
1136	UND	FAROL DIANTEIRO L. DIREITO
1137	UND	JUNTA DO MOTOR
1138	UND	KIT DE EMBREAGEM
1139	UND	LANTERNA DIANTEIRA L.D.
1140	UND	LANTERNA DIANTEIRA L.E.
1141	UND	LONA DE FREIO DIANTEIRO
1142	JG	LONA DE FREIO TRASEIRA
1143	UND	LUA DE TRANSMISSÃO





1195	UND	EMBUCHAMENTO DO EIXO
1196	UND	FAROL DIANTEIRO L. ESQUERDO
1197	UND	FAROL DIANTEIRO LDIREITO
1198	UND	JUNTA DO MOTOR
1199	UND	KIT DE EMBREAGEM
1200	UND	LANTERNA DIANTEIRA L.D.
1201	UND	LANTERNA DIANTEIRA L.E.
1202	UND	LAMPADA H1 24V
1203	UND	LAMPADA H3 24V
1204	UND	LAMPADA 24V 2 POLO
1205	UND	LAMPADA 24V 69 1 POLO
1206	UND	LAMPADA 24V PINGO DAGUA
1207	UND	LAMINA MESTRA TRASEIRA
1208	UND	LONA DE FREIO DIANTEIRO
1209	JG	LONA DE FREIO TRASEIRA
1210	JG	LUVA DE TRANSMISSÃO
1211	UND	LUVA DO CARDAN
1212	UND	MANGOTE DO INTERCOOLER
1213	UND	MANGUEIRA DO RADIADOR
1214	UND	MOLA DA RODA TRASEIRA
1215	UND	MOLA 1ª
1216	UND	MOLA 2ª
1217	UND	MOLA 4ª
1218	UND	PINO DO FEIXE DE MOLA
1219	UND	PIVÔ
1220	UND	PONTEIRA DO CARDAN
1221	UND	PONTEIRA DO PARA-CHOQUE LD
1222	UND	PONTEIRA DO PARA-CHOQUE LE
1223	UND	RADIADOR DO INTERCOOLER
1224	UND	REGULADOR DE VOLTAGEM 90A 28V
1225	JG	REPARO DA BOMBA INJETORA
1226	UND	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO
1227	JG	REPARO DO BICO INJETOR
1228	UND	REPARO DO COMPRESSOR
1229	UND	REPARO DO FREIO DE MÃO
1230	UND	RETENTOR RODA DIANTEIRA
1231	UND	RETENTOR RODA TRASEIRA
1232	UND	RETROVISOR ESQUERDO
1233	UND	RETROVISOR DIREITO
1234	UND	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA EXTERNO
1235	UND	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INTERNO
1236	UND	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA EXTERNO
1237	UND	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INTERNO
1238	UND	ROLAMENTO DO EIXO CARDAN
1239	UND	ROLAMENTO DO PIAO DO DIFERENCIAL
1240	UND	ROLAMENTO LATERAL DA CAIXA DE SATELITE
1241	UND	ROLETE DA SAPATA DE FREIO
1242	UND	SEMI-EIXO DO DIFERENCIAL
1243	UND	TAMANCA DE FREIO
1244	UND	TAMOR DE FREIO TRASEIRO
1245	UND	TENSOR AUT 4.0/74.08
1246	UND	TURBINA 4.07
1247	UND	TERMINAL DE DIREÇÃO
3	UND	



1144	UND	LUVA DO CARDAN
1145	UND	MANGOTE DO INTERCOOLER
1146	UND	MANGUEIRA DO RADIADOR
1147	UND	MOLA 1ª
1148	UND	MOLA 2ª
1149	UND	MOLA 4ª
1150	UND	PINO DO FEIXE DE MOLA
1151	UND	PIVÔ
1152	UND	PONTEIRA DO CARDAN
1153	UND	PONTEIRA DO PARA-CHOQUE LD
1154	UND	PONTEIRA DO PARA-CHOQUE LE
1155	UND	RADIADOR DO INTERCOOLER
1156	UND	REPARO DA BOMBA INJETORA
1157	JG	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO
1158	UND	REPARO DO BICO INJETOR
1159	UND	REPARO DO COMPRESSOR
1160	UND	REPARO DO FREIO DE MÃO
1161	UND	RETENTOR RODA DIANTEIRA
1162	UND	RETENTOR RODA TRASEIRA
1163	UND	RETROVISOR ESQUERDO
1164	UND	RETROVISOR DIREITO
1165	UND	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA EXTERNO
1166	UND	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INTERNO
1167	UND	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA EXTERNO
1168	UND	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INTERNO
1169	UND	ROLAMENTO DO EIXO CARDAN
1170	UND	ROLAMENTO DO PIAO DO DIFERENCIAL
1171	UND	ROLAMENTO LATERAL DA CAIXA DE SATELITE
1172	UND	ROLETE DA SAPATA DE FREIO
1173	UND	SEMI-EIXO DO DIFERENCIAL
1174	UND	TAMANCA DE FREIO
1175	UND	TERMINAL DE DIREÇÃO
MICRO-ONIBUS VOLARE V8		
1176	UND	ABRACADEIRA DO FEIXE DE MOLAS DIANTEIRO
1177	UND	ABRACADEIRA DO FEIXE DE MOLAS TRASEIRO
1178	UND	AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDA
1179	JG	AMORTECEDOR DIANTEIRO
1180	JG	AMORTECEDOR TRASEIRO
1181	UND	BATERIA DE 12V 150ª
1182	UND	BUCHA DO MEIO ESTABILIZADOR
1183	UND	BUCHA DA BARRA DO ESTABILIZADOR
1184	UND	BICOS INJETORES
1186	UND	BARRA DE DIREÇÃO LATERAL
1187	UND	BRAÇO DO LIMPADOR DE PARA-BRISA
1189	UND	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM
1190	UND	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM
1191	UND	COLMEIA DO RADIADOR
1192	UND	CORREIA DO ALTERNADOR
1193	UND	DISCO DE EMBREAGEM
1194	JG	EMBUCHAMENTO COMPLETO DA SUSPENSÃO



MICRO- ONIBUS CITYDLASS 70C16		UND	1
1248	ABRACADEIRA DO FEIXE DE MOLAS DIANTEIRO	UND	4
1249	ABRACADEIRA DO FEIXE DE MOLAS TRASEIRO	UND	4
1250	AMORTECEDOR DIANTEIRO	JG	1
1251	AMORTECEDOR TRASEIRO	JG	1
1252	BATERIA DE 12V 150ª	UND	1
1253	BICOS INJETORES 0445 110 248 IVECO	UND	1
1254	BRAÇO AUXILIAR DA SUSPENSÃO	UND	1
1255	BRAÇO DO LIMPADOR DE PARA-BRISA	UND	2
1256	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UND	1
1257	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UND	1
1258	COLMEIA DO RADIADOR	UND	1
1259	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	3
1260	DISCO DE EMBREAGEM	UND	1
1261	EMBUCHAMENTO COMPLETO DA SUSPENSÃO	JG	1
1262	EMBUCHAMENTO DO EIXO	UND	1
1263	FAROL DIANTEIRO L. ESQUERDO	UND	1
1264	FAROL DIANTEIRO LDIREITO	UND	1
1265	JUNTA DO MOTOR	UND	1
1266	KIT DE EMBREAGEM	UND	1
1267	LANTERNA DIANTEIRA L.D.	UND	1
1268	LANTERNA DIANTEIRA L.E.	UND	1
1269	LONA DE FREIO DIANTEIRO	UND	1
1270	LONA DE FREIO TRASEIRO	JG	2
1271	LUA DE TRANSMISSÃO	JG	2
1272	LUA DO CARDAN	UND	1
1273	MANGOTE DO INTERCOOLER	UND	1
1274	MANGUEIRA DO RADIADOR	UND	1
1275	MOLA 1ª	UND	1
1276	MOLA 2ª	UND	2
1277	MOLA 4ª	UND	2
1278	PINO DO FEIXE DE MOLA	UND	4
1279	PIVÔ	UND	2
1280	PONTEIRA DO CARDAN	UND	1
1281	PONTEIRA DO PARA-CHOQUE LD	UND	1
1282	PONTEIRA DO PARA-CHOQUE LE	UND	1
1283	RADIADOR DO INTERCOOLER	UND	1
1284	REPARO DA BOMBA INJETORA	JG	1
1285	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	UND	1
1286	REPARO DO BICO INJETOR	JG	1
1287	REPARO DO COMPRESSOR	UND	1
1288	REPARO DO FREIO DE MÃO	UND	1
1289	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UND	4
1290	RETENTOR RODA TRASEIRA	UND	2
1291	RETROVISOR ESQUERDO	UND	1
1292	RETROVISOR DIREITO	UND	1
1293	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA EXTERNO	UND	2
1294	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INTERNO	UND	2
1295	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA EXTERNO	UND	2
1296	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INTERNO	UND	2
1297	ROLAMENTO DO EIXO CARDAN	UND	1
1298	ROLAMENTO DO PIAO DO DIFERENCIAL	UND	1



02 ONIBUS M.BENZICAO LO 916.ORE		UND	1
1299	ROLAMENTO LATERAL DA CAIXA DE SATELITE	UND	1
1300	ROLETE DA SAPATA DE FREIO	UND	4
1301	SEMI-EIXO DO DIFERENCIAL	UND	2
1302	TAMANCA DE FREIO	UND	2
1303	ABRACADEIRA DO FEIXE DE MOLAS DIANTEIRO	UND	4
1304	ABRACADEIRA DO FEIXE DE MOLAS TRASEIRO	UND	4
1305	AMORTECEDOR DIANTEIRO	JG	2
1306	AMORTECEDOR TRASEIRO	JG	2
1307	BATERIA DE 12V 150ª	UND	1
1308	BICOS INJETORES	UND	2
1309	BRAÇO AUXILIAR DA SUSPENSÃO	UND	1
1310	BRAÇO DO LIMPADOR DE PARA-BRISA	UND	2
1311	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UND	2
1312	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UND	2
1313	COLMEIA DO RADIADOR	UND	2
1314	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	3
1315	DISCO DE EMBREAGEM	UND	2
1316	EMBUCHAMENTO COMPLETO DA SUSPENSÃO	JG	1
1317	EMBUCHAMENTO DO EIXO	UND	1
1318	FAROL DIANTEIRO L. ESQUERDO	UND	1
1319	FAROL DIANTEIRO L.DIREITO	UND	1
1320	JUNTA DO MOTOR	UND	1
1321	KIT DE EMBREAGEM	UND	1
1322	LANTERNA DIANTEIRA L.D.	UND	1
1323	LANTERNA DIANTEIRA L.E.	UND	1
1324	LONA DE FREIO DIANTEIRO	UND	1
1325	LONA DE FREIO TRASEIRO	JG	2
1326	LUA DE TRANSMISSÃO	JG	2
1327	LUA DO CARDAN	UND	1
1328	MANGOTE DO INTERCOOLER	UND	1
1329	MANGUEIRA DO RADIADOR	UND	2
1330	MOLA 1ª	UND	2
1331	MOLA 2ª	UND	2
1332	MOLA 4ª	UND	2
1333	PINO DO FEIXE DE MOLA	UND	8
1334	PIVÔ	UND	2
1335	PONTEIRA DO CARDAN	UND	2
1336	PONTEIRA DO PARA-CHOQUE L.D	UND	1
1337	PONTEIRA DO PARA-CHOQUE L.E	UND	1
1338	RADIADOR DO INTERCOOLER	UND	1
1339	REPARO DA BOMBA INJETORA	JG	2
1340	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	UND	1
1341	REPARO DO BICO INJETOR	JG	1
1342	REPARO DO COMPRESSOR	UND	2
1343	REPARO DO FREIO DE MÃO	UND	2
1344	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UND	4
1345	RETENTOR RODA TRASEIRA	UND	4
1346	RETROVISOR ESQUERDO	UND	2
1347	RETROVISOR DIREITO	UND	2
1348	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA EXTERNO	UND	2
1349	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INTERNO	UND	2

1350	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA EXTERNO	UND	2
1351	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INTERNO	UND	2
1352	ROLAMENTO DO EIXO CARDAN	UND	1
1353	ROLAMENTO DO PIAO DO DIFERENCIAL	UND	1
1354	ROLAMENTO LATERAL DA CAIXA DE SATELITE	UND	1
1355	ROLETE DA SAPATA DE FREIO	UND	2
1356	SEMI-EIXO DO DIFERENCIAL	UND	2
1357	TAMANCA DE FREIO	UND	2
1358	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	2
01 ONIBUS VW/MPOLO SEM.MODI E			
1359	ABRACADEIRA DO FEIXE DE MOLAS DIANTEIRO	UND	4
1361	AMORTECEDOR DIANTEIRO	JG	2
1362	AMORTECEDOR TRASEIRO	JG	2
1363	BATERIA DE 12V 150A	UND	1
1364	BICOS INJETORES	UND	2
1365	BRAÇO AUXILIAR DA SUSPENSÃO	UND	2
1366	BRAÇO DO LIMPADOR DE PARA-BRISA	UND	2
1367	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UND	2
1368	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UND	2
1369	COLMEIA DO RADIAADOR	UND	3
1370	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	3
1371	DISCO DE EMBREAGEM	UND	2
1372	EMBUCHAMENTO COMPLETO DA SUSPENSÃO	JG	2
1373	EMBUCHAMENTO DO EIXO	UND	2
1374	FAROL DIANTEIRO L. ESQUERDO	UND	2
1375	FAROL DIANTEIRO L.DIREITO	UND	2
1376	JUNTA DO MOTOR	UND	2
1377	KIT DE EMBREAGEM	UND	2
1378	LANTERNA DIANTEIRA L.D.	UND	2
1379	LANTERNA DIANTEIRA L.E.	UND	2
1380	LONA DE FREIO DIANTEIRO	JG	4
1381	LONA DE FREIO TRASEIRA	JG	4
1382	LUA DE TRANSMISSÃO	JG	4
1383	LUA DO CARDAN	UND	2
1384	MANGOTE DO INTERCOOLER	UND	2
1385	MANGUEIRA DO RADIOODOR	UND	2
1386	MOLA 1ª	UND	2
1387	MOLA 2ª	UND	2
1388	MOLA 4ª	UND	2
1389	PINO DO FEIXE DE MOLAS	UND	8
1390	PIVÔ	UND	2
1391	PONTEIRA DO CARDAN	UND	1
1392	PONTEIRA DO PARA-CHOQUE L.D	UND	1
1393	PONTEIRA DO PARA-CHOQUE L.E	UND	1
1394	RADIADOR DO INTERCOOLER	UND	1
1395	REPARO DA BOMBA INJETORA	JG	2
1396	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	UND	2
1397	REPARO DO BICO INJETOR	JG	2
1398	REPARO DO COMPRESSOR	UND	2
1399	REPARO DO FREIO DE MÃO	UND	2
1400	RETEADOR RODA DIANTEIRA	UND	4

1401	RETEADOR RODA TRASEIRA	UND	4
1402	RETRÓVISOR ESQUERDO	UND	1
1403	RETRÓVISOR DIREITO	UND	1
1404	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA EXTERNO	UND	2
1405	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INTERNO	UND	2
1406	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA EXTERNO	UND	2
1407	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INTERNO	UND	2
1408	ROLAMENTO DO EIXO CARDAN	UND	2
1409	ROLAMENTO DO PIAO DO DIFERENCIAL	UND	2
1410	ROLAMENTO LATERAL DA CAIXA DE SATELITE	UND	2
1411	ROLETE DA SAPATA DE FREIO	UND	6
1412	SEMI-EIXO DO DIFERENCIAL	UND	6
1413	TAMANCA DE FREIO	UND	2
1414	TERMINAL DE BARRA DE DIREÇÃO	UND	2
1415	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	2
01 ONIBUSVW/15.190 EOD.E.HD ORE			
1416	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	2
1417	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	2
1418	FILTRO DE RACO	UND	2
1419	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2
1420	MOLA 2ª DIANTEIRA	UND	2
1421	MOLA 1ª TRASEIRA	UND	2
1422	MOLA 2ª TRASEIRA	UND	2
1423	MOLA 3ª TRASEIRA	UND	2
1424	VALVULA DE REGULADOR PRESSÃO	UND	1
1425	VALVULA RELE	UND	1
1426	VALVULA PEDAL	UND	1
1427	LONA DE FREIO DIANTEIRA	UND	1
1428	LONA DE FREIO TRASEIRA	UND	1
1429	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	1
1430	LIMPADOR DO PARABRISA	UND	1
1431	LUA DO CARDAN	UND	1
1432	PONTEIRA DO CARDAN	UND	1
1433	CRUZETA DE TRANSMISSÃO	UND	1
1434	PARAFUSO DE RODA	UND	10
1435	PARAFUSO DE RODA TRASEIRA	UND	10
1436	RETEADOR DA RODA TRASEIRA	UND	2
1437	MOLA 1ª DIANTEIRA	UND	2
1438	RETEADOR DA RODA DIANTEIRA	UND	6
1439	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UND	4
1440	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UND	4
1441	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INTERNA	UND	2
1442	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA EXTERNA	UND	2
1443	TERMINAL DA DIREÇÃO	UND	2
1444	MOLA DA CUICA GRANDE	UND	2
1445	MOLA DA CUICA PEQUENA	UND	2
1446	DIARRAGMA DA CUICA	UND	8
1447	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	UND	2
1448	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	2
1449	BATERIA 150AMP	UND	2
1450	PIAO E COROA	UND	2
1451	KIT DE EMBREAGEM	UND	2





1452	ROLAMENTO DIANTEIRO	UND	2
1453	BOMBA DE AUTO	UND	1
1454	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA PEQUENA	UND	2
1455	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA GRANDE	UND	2
1456	DISCO DE FREIO	UND	2
1457	COXIM DO MOTOR	UND	1
1458	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	1
1459	CABECOTE	UND	1
1460	VIRABREQUIM	UND	1
1461	KIT DO MOTOR	UND	1
1462	BRONZINA DE BIELA	UND	1
1463	BRONZINA DE MACAU	UND	1
1464	GARFO	UND	1
1465	CILINDRO MESTRE	UND	1
1466	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UND	1
1467	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UND	1
1468	ALTERNADOR	UND	1
1469	MOLA MESTRE	UND	1
1470	MOLA SEGUNDA	UND	1
1471	BUCHA DA MOLA	UND	6
1472	JUMENTO TRASEIRO	UND	2
1473	PINO DA MOLA MESTRE	UND	2
1474	BOMBA DO HIDRAULICO	UND	2
1475	ROLAMENTO DIANTEIRO	UND	4
1476	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	UND	2
1477	TAMBOR DIANTEIRO	UND	1
1478	ALTERNADOR	UND	1
1479	LAMPADA DE 1 POLO E 2 POLO	UND	12
1480	PARAFUSO DE CENTRO	UND	6
1481	RADIADOR	UND	1
1482	MANGUEIRA NILON 1M 3/8 E 5/16	UND	12
1483	RETENTOR DO PIAO	UND	4
1484	RETENTOR DIANTEIRO	UND	4
1485	RETENTOR DO VOLANTE	UND	4

16. DO CONTRATO

16.1 O contrato, obedecerá as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

16.1.1. Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devidamente fundamentado no art. 9º da Lei nº 10.520/02, a administração convocará a empresa detentora do registro de preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, para celebração do contrato.

16.1.2. O prazo de convocação estipulado no item 16.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16.2. O presente Termo de Referência, Edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora do certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

16.3. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.

16.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela contratante, independentemente de qualquer notificação ou interposição judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.

16.5. O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, podendo ser celebrado a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17. FORMA DE PAGAMENTO:

17.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o fornecimento dos objetos, mediante assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdência, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

17.2. O pagamento será feito em favor da empresa(s) registrada(s) na Ata de Registro de Preços, devidamente contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela Secretaria Requisitante.

17.3. A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante, acompanhada das Certidões listadas no subitem 17.1, acima.

17.4. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

17.5. O pagamento será efetuado após a assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

17.6 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

17.7 A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

17.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha decorrido de alguma forma para tanto, fica convenionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, serão calculados por meio da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

em que:

EM = Encargos moratórios;
 N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
 VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = $0,00016438$, assim apurado:

$$I = \frac{1}{1 + \frac{e}{365}} = \frac{e/365}{1 + e/365} = 0,00016438$$

I = taxa percentual anual no valor de 5%.

17.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 17.8.

17.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante o fornecimento do objeto, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 17 deste Termo.

18. GARANTIA DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS

18.1. A contratada deverá apresentar garantia dos produtos, pelo mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. - Na vigência da garantia, a contratada deverá oferecer assistência técnica permanente, prestada por equipe especializada, sem ônus adicionais para o contratante.

19. DAS SANÇÕES

19.1. O licitante ou Beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo indóneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegure o contrato de defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atrasos e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

19.2.1 Multa de:



a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de produtos entregues com avarias ou com prazo de validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do subitem 19.2.1., ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

19.3 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Município de Lima Campos - MA, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

19.4 As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.

19.5 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

19.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

19.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

19.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

19.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

19.10. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrados diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

19.11. Nenhum pagamento será feito à empresa detentora do Registro, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.



20. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

20.1. A aquisição do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

20.1.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. 70 da Lei nº 8.666/93.

20.2. À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

20.3. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos fornecidos diretamente por servidor designado.

20.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

21. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

21.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

22. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

22.1. O edital de licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 22.1.1. Habilitação jurídica;
- 22.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
- 22.1.3. Qualificação técnica (conforme disposições contidas no item 10);
- 22.1.4. Qualificação econômico-financeira;
- 22.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

23. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

23.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº. 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 002/2013, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 20 02 001/2017, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

Processo Administrativo nº
CONTRATO Nº

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMA
CAMPOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE XXXXXX E A EMPRESA
XXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:



inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

7.2 O pagamento será feito em favor da empresa contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela Secretaria Requisitante.

7.3 A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à contratante, acompanhada das Certidões listadas nesta cláusula.

7.4 A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

7.5 O pagamento será efetuado após a assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, no prazo previsto nesta cláusula, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

7.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

7.7. A Prefeitura Municipal de Lima Campos, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

7.8. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

7.9 - Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

7.10. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, à CONTRATADA, mediante Ordem Bancária, no Banco xxx, nº..., Conta Corrente nº..., Agência nº... em nome de

7.11. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega dos Produtos, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes nesta Cláusula. O pagamento estará condicionado à disponibilidade de recursos financeiros.

CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

8.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{265} \quad I = \frac{6/100}{265} \quad I = 0,00016438$$

i = taxa percentual anual no valor de 6%.



8.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 8.8.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO

9.1. Os preços fixados para a aquisição do objeto deste contrato são fixos e irrevogáveis, ressalvadas as hipóteses previstas no Edital e na cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a **revisão** em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

10.2 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Lima Campos, classificada conforme dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão
Unidade Gestora
Função
Sub-Função
Programa
Projeto Atividade
Classificação Econômica
Fonte de Recurso

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PRODUTOS

12.1. O prazo de validade dos Produtos entregues, que não tiverem prazo de validade definidos pelo fabricante, deverá ser igual ou superior a 12 (doze) meses, a contar da entrega definitiva do objeto, excetuando-se os casos em quem o fabricante estipule prazo inferior, devidamente comprovado pelas anotações de data de fabricação e validade, constantes da embalagem.

12.2. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do produto fornecido, pelo prazo de validade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no edital, no Termo de Referência do Pregão Presencial nº 017/2020 e na Ata de Registro de Preços nº/20.....:

13.1.1. Fornecer os produtos conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

13.1.2. Manter capacidade mínima de entrega para atender as demandas contratadas;

13.1.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características dos produtos;

13.1.4. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE nas Ordens de Fornecimento, os produtos, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;



13.1.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anomalia de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

13.1.6. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

13.1.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

13.1.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento do objeto pela CONTRATANTE.

13.1.9. Apurar o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará a CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitido pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

13.1.10. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os produtos empregados que julgar inadequados;

13.1.11. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.12. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

13.1.13. Substituir os produtos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

13.1.14. Substituir os produtos que apresentarem defeitos, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Termo de Referência.

13.1.15. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

13.1.16. Em relação à Ata de Registro de Preços, compete aos Fornecedores Registrados: a) Aceitar os Termos e Condições da Ata de Registro de Preços de acordo com a Legislação Vigente e com o Instrumento pactuado no Termo de Referência;

b) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no edital;

c) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

13.1.17. A contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto contratado. A DETENTORA DO REGISTRO deverá arcar com os custos da análise, caso o produto ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas

13.1.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anomalia de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

13.1.6. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

13.1.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

13.1.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento do objeto pela CONTRATANTE.

13.1.9. Apurar o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará a CONTRATANTE o valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

13.1.10. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os produtos empregados que julgar inadequados;

13.1.11. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.12. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

13.1.13. Substituir os produtos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

13.1.14. Substituir os produtos que apresentarem defeitos, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Termo de Referência.

13.1.15. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

13.1.16. Em relação à Ata de Registro de Preços, compete aos Fornecedores Registrados: a) Aceitar os Termos e Condições da Ata de Registro de Preços de acordo com a Legislação Vigente e com o Instrumento pactuado no Termo de Referência;

b) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no edital;

c) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

13.1.17. A contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto contratado. A DETENTORA DO REGISTRO deverá arcar com os custos da análise, caso o produto ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas no edital e no Anexo II, Termo de Referência, do Pregão Presencial nº 017/2020 e na Ata de Registro de Preços nº/20.....;

14.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

14.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considere incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

14.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

14.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

14.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de Bens de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

14.1.6. Receber os produtos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

14.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

14.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos estabelecidos em Contrato;

14.1.9. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

15.1. O Beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa ao comitê de seleção, não cumprir o prazo de entrega de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediantemente procedimento administrativo que lhe assegure o contrário e a ampla defesa, ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

15.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no edital, erros ou atrasos e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, *garantidos o contraditório e ampla defesa*, as seguintes penalidades:

I- Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de produtos entregues com avarias ou com validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do inciso I, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

15.3. A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Lima Campos poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

15.4. As multas previstas neste contrato, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.

15.5. Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNecedor ou ADJUCATARIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

15.6. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

15.7. A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

16.2. A rescisão do presente instrumento de contrato poderá ser na forma prevista no Art. 79, da Lei Federal nº. 8.666/93.

16.3. O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO



17.1 Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 017/2020 e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

18.1 Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

19.1 Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 002/2013, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

20.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

21.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

21.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

22.1 Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

23.1 Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, e demais diplomas legais pertinentes.

24.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

LIMA CAMPOS (MA), de de

(.....)
CONTRATANTE

(.....)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

CPF Nº _____

02. _____

CPF Nº _____



PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020
ANEXO IV
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

CARTA CREDENCIAL

Pregão Presencial nº 017/2020-CPL

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de Lima Campos, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 017/2020**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(Nome e assinatura de seu Representante Legal, com firma reconhecida)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020
ANEXO V
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 017/2020-CPL

A empresa _____, sediada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada legal, declara sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32 § 2.º da Lei Federal nº 8.666/03, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do Pregão Presencial nº 017/2020 - CPL e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

..... de de 2019.

.....
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(nº da identidade do declarante)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020

ANEXO VI

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 017/2020-CPL

A empresa _____, CNPJ n.º _____,
sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a)
_____, R.G. nº _____, C.P.F nº _____, D E C L A R A, sob
as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação
previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura
Municipal de Lima Campos, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste
certame.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020

ANEXO VII

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão Presencial nº 017/2020-CPL

A empresa _____, CNPJ n.º _____,
sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a)
_____, R.G. nº _____, C.P.F nº _____, D E C L A R A, sob
as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão nº/2019 foi elaborada
de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em
parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro
participante potencial ou de fato do Pregão nº/2019, por qualquer meio ou por qualquer
pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão nº
...../2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou
de fato deste Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão
de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão quanto a participar ou não
da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão nº
...../2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido
com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão antes da adjudicação do
objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão nº
...../2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou
recebido de qualquer integrante da administração antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que
detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020
ANEXO VIII
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Pregão Presencial nº 017/2020-CPL

A/O _____ (razão social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, D E C L A R A, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

- MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA.

OBS: ASSINALAR COM "X" UMA DAS OPÇÕES

(local e data por extenso)

_____ (nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020
ANEXO IX
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

Pregão Presencial nº 017/2020-CPL

A empresa _____, R.G. nº _____, CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr(a) _____ para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

(local e data por extenso)

_____ (nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020
ANEXO X

PROCESSO ADM. Nº 029/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2020, o MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, inscrito no CNPJ nº 06.933.519/0001-09, através da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Av. JK, S/Nº, Bairro Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de _____, Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____, resolve registrar os preços das empresa(s) sinalatária(s), vencedora(s) do PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020, sob o regime de compras pelo Sistema de REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de peças e acessórios para veículos em geral, de interesse desta administração pública, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 002/2013, Decreto Municipal nº 20 02 001/2017, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

1. FORNECEDOR(ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

Nome empresarial:						
CNPJ nº:						
Endereço:						
(DDD) Telefone: _____ (DDD) Fax: _____						
E-mail:						
Representante legal:						
CPF nº:						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	P. Unitário Registrado (R\$)	P. Total Registrado (R\$)

1.1. A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer os produtos, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 O ajuste com fornecedor registrado será formalizado pela Contratante, mediante assinatura de Termo de Contrato ou instrumento equivalente, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 017/2020.

2.2 O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato ou documento equivalente, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº 017/2020.

2.3 A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.



2.4 A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada após a respectiva assinatura do contrato ou documento equivalente.

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze)** meses, a partir da data de sua assinatura, e consequente publicação na imprensa oficial.

4. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1 A Prefeitura Municipal de Lima Campos adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

4.2 Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

4.3 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.4 A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

4.5 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

4.6 Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercutiu no valor total pactuado.

4.7 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

4.8 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.9 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.10 Na hipótese do subitem anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.11 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.



e) - forem observadas razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovadas;

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "a", "b" e "d" deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) - por razão de interesse público; ou

b) - a pedido do fornecedor

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do fornecimento dos bens, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do(s) fornecedor(es) registrado(s), sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

7.2 As condições de entrega e recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações e sanções, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e outras expressamente relacionadas no Edital do Pregão Presencial nº 017/2020 e seus Anexos, constante do Processo Administrativo nº 020/2020 integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

8. DA DIVULGAÇÃO E ASSINATURA

8.1 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

9. DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro do Município de Pedreiras, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrada o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Lima Campos/MA, _____ de _____ de 2019

MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORT.: XXXXX



4.12 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. DOS USUÁRIOS

5.3.1 Nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas na legislação aplicável à matéria.

5.3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração da utilização da ata de registro de preços;

5.3.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3.1.3. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observada o prazo de vigência da ata.

5.3.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3.2 Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os produtos registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto neste edital e seus anexos.

5.3.3 É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem 5.3.2, do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

6. DO CANCELAMENTO

6.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- a) - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b) - não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ Nº 06.933.519/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ Nº 06.933.519/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DETENTORA DO REGISTRO:

.....
CNPJ nº:

Nome :

Cargo :

R.G. :

TESTEMUNHAS :

1) _____
CPF: _____

2) _____
CPF: _____

ANEXO DA ATA DO SRP Nº xxxxx

CADASTRO DE RESERVA DAS EMPRESAS LICITANTES

Acceptam cotar os bens ou serviços objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Presencial n.º 017/2020, da Prefeitura Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	INFORMAÇÕES PARA CONTATO (e-mail, telefone, etc)



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020
 ANEXO XI
 (EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

“MODELO DA DECLARAÇÃO”

Ao Sr(a).
 Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio
 Prefeitura Municipal de Lima Campos
 Lima Campos-MA

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020.

Prezado senhor,

_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da lei, que inexistem qualquer fato, seja suspensão ou inidoneidade, que a impeça de participar de licitações e/ou ser contratada por administração pública em quaisquer de suas esferas (Federal, Estaduais ou Municipais). Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados.

Declaramos que ficamos obrigados a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de habilitação desta empresa, de participar de licitações e/ou de ser contratada por administração pública.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), de de

 (nome da empresa)
 (nome e assinatura de seu Representante Legal)



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020
 ANEXO XII**

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

REFERÊNCIA: Processo nº xxx/2019

LICITAÇÃO: Pregão nº 017/2020

CONTRATADA: _____

OBJETO: _____

A Prefeitura Municipal de Lima Campos, por meio da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxx, vem, através do presente Termo, formalizar o RECEBIMENTO PROVISÓRIO da entrega dos itens, objeto do Pregão em epígrafe, em cumprimento ao disposto no Art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993:

Item	Especificação	Quant	Fabricante/ Marca	Valor Unitário	Valor Total

A xxxxxxxxxxxxxx recebe os referidos produtos a fim de proceder a avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência, ANEXO II do Pregão e com a Proposta de Preços da Empresa.

E, assim, expede-se este **Termo de Recebimento Provisório** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

LIMA CAMPOS (MA), de _____ de 2020.

Assinaturas:

xxxxxx
 Secretária de

xxxxxx
 (comissão ou servidor responsável pelo recebimento)

xxxxxx
 Representante Legal da Empresa



PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020

ANEXO XIII

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

REFERÊNCIA: Processo nº xxx/2019
LICITAÇÃO: Pregão nº 017/2020
CONTRATADA: _____
OBJETO: _____

A Prefeitura Municipal de Lima Campos, por meio da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxx, vem, através do presente Termo, formalizar o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** da entrega dos itens, objeto do Pregão em epígrafe, em cumprimento ao disposto no Art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/1993, fixando esta data para o início da contagem dos prazos relativo ao pagamento do objeto.

Certifica-se que, até a presente data, os produtos fornecidos pela Empresa _____ atendem aos critérios determinados pela Administração, perfazendo gasto de R\$ _____ (_____), mediante as respectivas notas fiscais/faturas.

A Prefeitura deverá efetuar o pagamento em 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do presente Termo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa.

E, assim, concluído o fornecimento do objeto (itens constantes da Ordem de Fornecimento nº. _____), expede-se este **Termo de Recebimento Definitivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

LIMA CAMPOS (MA), de _____ de 2020.

Assinaturas:

xxxxxx
Secretária de

xxxxxx
(Comissão responsável pelo recebimento)

xxxxxx
Representante Legal da Empresa

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020
ANEXO XIV
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

“MODELO DA DECLARAÇÃO”

Ao Sr(a).
Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Lima Campos-MA

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020.

Prezado senhor,

Eu, (nome do representante legal), portador(a) da cédula de identidade nº e do CPF nº residente e domiciliado na (endereço completo), declaro sob as penalidades da lei, que a empresa (nome da empresa), CNPJ nº está localizada e em pleno funcionamento na (endereço completo), cidade de Estado do(a) sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ter ciência que o não cumprimento a exigência contida no item 6.3.5.4 do edital, ensejará automaticamente na inabilitação desta empresa.

Declaro que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de Lima Campos de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Declaro ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

.....(.....), de de

_____ (nome da empresa)

_____ (nome e assinatura de seu Representante Legal)



ANEXO XV
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020

OBJETO: eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de peças e acessórios para veículos em geral, de interesse desta administração pública, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo II do Presente Edital.

Processo Adm. nº 029/2020

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma).

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____ Insc. Estadual nº: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

E-mail: _____

(DDD) Telefone: (____) _____ (DDD) Fax: (____) _____

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Nome completo: _____

Cédula de Identidade nº: _____ Órgão emissor: _____

CPF nº _____ (DDD) Telefone: (____) _____

E-mail: _____

Cargo/função que exerce na empresa: () Sócio/Empresário; () Outros: _____

Data do recebimento do edital: ____/____/____.

Assinatura/rubrica do responsável: _____

Recebemos, através do acesso à página www.limacampos.ma.gov.br ou, por e-mail ou pessoalmente, nesta data, cópia do instrumento convocatório e seus anexos da licitação acima identificada.

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à **Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA**, por meio do e-mail: licitacao@limacampos.ma.gov.br, ou entregar pessoalmente.

A não remessa do recibo exime O(a) Pregoeiro(a) e a Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Lima Campos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.